

# Grupo Novonor: Relatório Mensal de Atividades

Outubro 2022

NOVONOR

**MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP**  
**Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho**  
**Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900**

Prezado Dr. João,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes ao mês de maio de 2022 das empresas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; NSP INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A; NPI S.A; NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; NVN INTERNATIONAL CORPORATION; NOVONOR FINANCE LIMITED; NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR ENERGIA S.A; NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A; NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A; NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A; NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A; NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A; NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A; MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo ODB” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que, segundo as Recuperandas, as informações disponibilizadas foram auditadas pela empresa de auditoria externa, BDO RCS Auditores Independentes até o mês de dezembro de 2021, sendo que as informações utilizadas nesse relatório foram entregues de forma preliminar.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores, fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Vale ressaltar que esse processo engloba um total de 20 Recuperandas, sendo 19 empresas holdings e apenas uma operacional que está desativada. Desta forma, as análises das demonstrações financeiras são concentradas nas Recuperandas, incluindo as operações de suas respectivas investidas, quando disponibilizadas pelas Recuperandas e/ou quando sua divulgação for autorizada.

Nos casos em que a Administradora Judicial recebeu das Recuperandas as demonstrações financeiras de suas respectivas investidas e foi autorizada sua apresentação, elas foram disponibilizadas nos respectivos capítulos. Como a Administradora Judicial não teve acesso em detalhes às operações das investidas, não foi possível realizar uma análise financeira mais profunda.

Cabe observar que, a Recuperanda Atvos Agroindustrial Investimentos S.A. deliberou por sair da recuperação judicial na AGC do dia 12/12/2019, sendo tal deliberação homologada pelo D. Juízo em decisão de fls. 28.131/28.135 em 31/01/2020.

Para facilitar o entendimento e compreensão das análises, este relatório foi subdividido nas seguintes Unidades de Negócio, abrangendo em alguns casos mais de uma Recuperanda: Holding não-operacional, Petroquímica, Engenharia e Construção, Óleo e Gás, Participações e Investimentos, Transporte e Mobilidade, Empreendimentos Imobiliários, Properties, Imobiliário, Veículo Financeiro Internacional, Naval e Defesa e Tecnologia.

Em 27 de julho de 2020 foi homologado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado das Recuperandas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A.; NOVONOR S.A.; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A.; NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. e NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A e os PRJs Individuais das Recuperandas NSP INVESTIMENTOS S.A.; NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; NVN INTERNATIONAL CORPORATION; NPI S.A.; NP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e NOVONOR ENERGIA S.A..

Em 11 de novembro de 2020 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda NOVONOR FINANCE LIMITED.

Em 15 de dezembro de 2020 foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. e NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A..

Em 11 de agosto de 2021 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A..

Em 16 de fevereiro de 2022 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A..

Em 22 de agosto de 2022 foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A..

Como noticiado pela mídia, em 18 de dezembro de 2020, o Grupo Odebrecht S.A. passou a se chamar Grupo Novonor S.A..

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
Administradora Judicial  
Eduardo Seixas  
Managing Director

ALVAREZ & MARSAL

# Índice

|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Cronograma Processual                                                                                                                    | 4   |
| Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural                                                                        | 7   |
| Panorama Geral – Novonor Consolidado                                                                                                     | 11  |
| Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras                                                                                           | 16  |
| Holding: Kieppe Participações e Administração Ltda. / ODBINV S.A.                                                                        | 26  |
| Holding: Novonor S.A.                                                                                                                    | 32  |
| Energia: Novonor Energia Investimentos S.A. / Novonor Energia S.A. / Novonor Energia Participações S.A. / Novonor Energia do Brasil S.A. | 40  |
| Imobiliário: Edifício Odebrecht Rio de Janeiro                                                                                           | 47  |
| Participações e Investimentos: NPI S.A. / Novonor Participações e Investimentos S.A.                                                     | 52  |
| Holding não-operacional: NP Gestão de Propriedades S.A.                                                                                  | 57  |
| Petroquímica, Açúcar e Alcool: NSP Investimentos S.A. / Novonor Serviços e Participações S.A.                                            | 60  |
| Defesa e Tecnologia: Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.                                                                       | 65  |
| Veículo financeiro Internacional: NVN International Corporation / Novonor Finance LTD.                                                   | 70  |
| Naval: Novonor Participações e Engenharia S.A.                                                                                           | 74  |
| Properties: Novonor Properties Investimentos S.A. / Novonor Properties Parcerias S.A. / NP Centro Administrativo S.A.                    | 77  |
| Plano de Recuperação Judicial (PRJ)- Síntese dos Principais Eventos                                                                      | 83  |
| Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.                                                           | 181 |
| Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.                                                                                   | 193 |
| Anexo 1 – Antiga e atual denominação das Recuperandas.                                                                                   | 196 |

# Cronograma Processual

# Cronograma Processual – Grupo Novonor

| DATA     | EVENTO                                                                                                                                                                                             | LEI 11.101/05                                   |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 18/06/19 | Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação                                                                                                                                              | Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o. |
| 25/06/19 | Publicação do deferimento do processamento no D.O.                                                                                                                                                 |                                                 |
| 25/06/19 | Publicação do 1o. Edital pelo Devedor                                                                                                                                                              | Art. 52, Parág. 1o.                             |
| 10/07/19 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)                                                                                      | Art. 7, Parág. 1o.                              |
| 26/08/19 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo<br>( 60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)                                                                | Art. 53                                         |
| 28/08/19 | Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital)<br>(45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)                                                                                     | Art. 7, Parág. 2o.                              |
| 04/09/19 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.                                                                                                                                             | Art. 53, Parág. Único                           |
| 09/09/19 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)                                                                                                 | Art. 8                                          |
| 04/10/19 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ<br>(30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último) | Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único   |
| 03/11/19 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC)<br>(15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)                                            | Art. 56, Parág. 1o.                             |
| 18/11/19 | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da RJ)                                                                                              | Art. 56, Parág. 1o.                             |
| 04/12/19 | AGC - 1a. Convocação                                                                                                                                                                               |                                                 |
| 10/12/19 | AGC - 2a. Convocação <sup>1</sup>                                                                                                                                                                  |                                                 |
| 15/12/19 | Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor<br>(180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) <sup>2</sup>                      | Art. 6o, Parág. 4o.                             |
| 27/07/20 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ <sup>3</sup>                                                                                          | Art.58                                          |
| 11/11/20 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NFL <sup>4</sup>                                                                                                           | Art.58                                          |
| 15/12/20 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperandas NP Centrad <sup>5</sup> , Mectron e NPP <sup>6</sup>                                                                      | Art.58                                          |
| 04/08/21 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NEB <sup>7</sup>                                                                                                           | Art.58                                          |
| 11/02/22 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NEP <sup>8</sup>                                                                                                           | Art.58                                          |
| 17/08/22 | Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda NPE e NPI <sup>9</sup>                                                                                                     | Art.58                                          |
|          | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão da RJ)                                                                           |                                                 |

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

<sup>1</sup> Cronograma das AGCs no slide seguinte.

<sup>2</sup> Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conchaves.

<sup>3</sup> Recuperandas: NSP Investimentos S.A., Novonor Serviços e Participações S.A., NVN International Corporation, NPI S.A., NP Gestão de Propriedades S.A., Novonor Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Novonor Properties Investimentos S.A. e Novonor Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

<sup>4</sup> Novonor Finance Limited, sentença publicada no DJE em 20/11/2020.

<sup>5</sup> NP Centro Administrativo S.A., sentença publicada no DJE em 18/12/2020.

<sup>6</sup> Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e Novonor Properties Parcerias S.A., sentença publicada no DJE em 20/01/2021.

<sup>7</sup> Novonor Energia do Brasil S.A, sentença publicada no DJE em 11/08/2021.

<sup>8</sup> Novonor Energia Participações S.A. sentença publicada no DJE em 16/02/2022.

<sup>9</sup> Novonor Participações e Investimentos S.A.e Novonor Participações e Engenharia S.A. sentença publicada no DJE em 22/08/2022.

# Cronograma Processual – Grupo Novonor - AGCs

## PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO NOVONOR (1057756-77.2019.8.26.0100)

| DATA     | EVENTO                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/04/20 | AGC – KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ODBINV S.A., NOVONOR S.A., EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A., NOVONOR PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. E NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A. aprovação da consolidação do PRJ consolidado. |
| 18/06/20 | AGC – NOVONOR FINANCE LIMITED. votação pela não consolidação.                                                                                                                                                                     |
| 04/09/20 | AGC – NOVONOR FINANCE LIMITED votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                                              |
| 15/10/20 | AGC – NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. e NP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. votação pela não consolidação e aprovação do PRJ individual.                                                                                              |
| 10/12/20 | AGC – MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                        |
| 22/02/21 | AGC – NOVONOR ENERGIA DO BRASIL S.A. votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                                       |
| 15/07/21 | AGC – NOVONOR ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                                   |
| 30/06/22 | AGC – NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                              |
| 25/07/22 | AGC – NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. votação e aprovação do PRJ individual.                                                                                                                                           |

|  |                   |
|--|-------------------|
|  | Eventos Ocorridos |
|  | Datas Estimadas   |

- Todas as AGCs foram encerradas e os respectivos PRJs homologados.

# Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

# Considerações Iniciais

- As análises das informações financeiras têm por base os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado, enviadas pelas Recuperandas. Ocorre que, mensalmente, podem ser realizados lançamentos contábeis que alterem as informações enviadas anteriormente e, por consequência, o saldo final de uma demonstração pode não ser o mesmo apresentado como saldo inicial do mês subsequente, como já apontado nos relatórios anteriores.
- Os agravos de nº 2231623-69.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000 tiveram Recurso Especial admitidos.
- As Recuperandas e a CEF interpuseram Recurso Especial e contrarrazões contra o agravo de nº 2229092-10.2020.8.26.0000, tendo o parecer sido pelo não seguimento dos recursos especial e extraordinário.
- Jairo Elias Flor e outros propuseram EDs no agravo de instrumento nº 2236265-85.2020.8.26.000 os quais foram acolhidos de modo a determinar que, até decisão final, prevalecem os termos do plano de recuperação judicial homologado em 1ª instância.
- Em AGE realizada em mar/22, o capital social da Recuperanda NPCA foi majorado em R\$ 12,8 MM, mediante a emissão de 12.821.569 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção: 12.454.848 de ações pela acionista NOVONOR PROPERTIES PARCERIAS S.A. – Em Recuperação Judicial; e 366.721 ações pela acionista CNO S.A., ambas mediante a capitalização de adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC.
- Por fim, foi informado à Administradora Judicial que o credor Marcelo Odebrecht e as Recuperandas firmaram acordo na ação declaratória de nulidade (processo nº 1040278-22.2020.8.26.0100), que ainda pende de homologação judicial. No momento aguarda-se também apreciação do mesmo acordo na impugnação de crédito apresentada na recuperação judicial.

| Composição atual do Conselho de Administração (CA)<br>da Novonor S.A. a partir de julho de 2022: | Conselheiro                          | Cargo                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                  | José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha | Presidente do CA      |
|                                                                                                  | Maurício Bahia Odebrecht             | Vice-Presidente do CA |
|                                                                                                  | Roberto Faldini                      | Conselheiro           |
|                                                                                                  | Hector Nuñez                         | Conselheiro           |
|                                                                                                  | Daniel Bezerra Villar                | Conselheiro           |

# Considerações Iniciais

- A partir de julho de 2022, as Diretorias passaram a ter a seguinte composição:

|                                                                                          |                                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| <b>Composição atual da diretoria da Novonor S.A.:</b>                                    | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Hector Nuñez                       | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Maurício Dantas Bezerra            | Diretor            |
|                                                                                          | Juliana Sá Vieira Baiardi          | Diretor            |
|                                                                                          | Antonio Marco Campos Rabello       | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: NPISA, NPI, NPP, NPINV e NPCA</b>                   | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Hector Nuñez                       | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Maurício Dantas Bezerra            | Diretor            |
|                                                                                          | Juliana Sá Vieira Baiardi          | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: NSP, NSPINV, NVNIC, NFL, NE, NEINV, NEB e NEPAR</b> | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Hector Nuñez                       | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Maurício Dantas Bezerra            | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: NP Gestão, Mectron e NPE</b>                        | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Francisco Ferreira Santos Novis    | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Maurício Dantas Bezerra            | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: EORJ</b>                                            | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Hector Nuñez                       | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Francisco Ferreira Santos Novis    | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: KIEPPE</b>                                          | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Emílio Alves Odebrecht             | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Francisco Peltier de Queiroz Filho | Diretor            |
| <b>Composição atual da diretoria de: ODBINV</b>                                          | <b>Diretor</b>                     | <b>Cargo</b>       |
|                                                                                          | Emílio Alves Odebrecht             | Diretor Presidente |
|                                                                                          | Ruy Lemos Sampaio                  | Diretor            |

# Considerações Iniciais

Histórico das decisões de homologação dos PRJs e respectivas datas.

| Recuperandas                                    | Siglas     | Consolidação  | Homologação do PRJ | Publicação da Decisão | Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ.<br>(2 anos após a concessão) |
|-------------------------------------------------|------------|---------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Novonor Participações e Investimentos S.A.    | NPI        | Não Consolida | 17/08/2022         | 22/08/2022            | 22/08/2024                                                                                          |
| 2 Novonor Participações e Engenharia S.A.       | NPE        | Não Consolida | 17/08/2022         | 22/08/2022            | 22/08/2024                                                                                          |
| 3 Novonor Energia Participações S.A.            | NEP        | Não Consolida | 11/02/2022         | 16/02/2022            | 16/02/2024                                                                                          |
| 4 Novonor Energia do Brasil S.A.                | NEB        | Não Consolida | 04/08/2021         | 11/08/2021            | 11/08/2023                                                                                          |
| 5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. | MECTRON    | Não Consolida | 15/12/2020         | 22/01/2021            | 23/01/2023                                                                                          |
| 6 Novonor Properties Parcerias S.A.             | NPP        | Não Consolida | 15/12/2020         | 22/01/2021            | 23/01/2023                                                                                          |
| 7 Novonor Finance Limited                       | NFL        | Não Consolida | 11/11/2020         | 20/11/2020            | 21/11/2022                                                                                          |
| 8 NP Centro Administrativo S.A.                 | NP Centrad | Não Consolida | 15/12/2020         | 18/12/2020            | 19/12/2022                                                                                          |
| 9 NSP Investimentos S.A.                        | NSPInv     | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 10 Novonor Serviços e Participações S.A.        | NSP        | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 11 NVN International Corporation                | NVNIC      | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 12 NPI S.A.                                     | NPISA      | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 13 NP Gestão de Propriedades S.A.               | NP GESTÃO  | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 14 Novonor Energia S.A.                         | NE         | Não Consolida | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 15 Kieppe Participações e Administração Ltda    | KIEPPE     | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 16 ODBInv S.A.                                  | ODBINV     | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 17 Novonor S.A.                                 | NOVONOR    | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 18 Edifício Odebrecht RJ S.A.                   | EORJ       | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 19 Novonor Properties Investimentos S.A.        | NPINV      | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |
| 20 Novonor Energia Investimentos S.A.           | NEI        | Consolida     | 27/07/2020         | 03/08/2020            | 03/08/2022                                                                                          |

# Panorama Geral – Novonor Consolidado

# Novonor: Balanço Patrimonial

## Consolidado

| Ativo (R\$ MM)                       | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>1</b> Caixa e equivalentes        | 11.791,2         | 13.435,5         | 11.543,1         | 11.588,5         |
| <b>2</b> Aplicações financeiras      | 4.920,2          | 2.854,9          | 4.514,2          | 4.286,4          |
| Contas a receber                     | 9.946,3          | 9.553,6          | 10.042,9         | 10.055,4         |
| <b>3</b> Tributos a recuperar        | 3.336,6          | 2.678,2          | 2.787,2          | 2.599,4          |
| <b>4</b> Dividendos a receber        | -                | 32,0             | 28,7             | -                |
| Estoques                             | 17.178,9         | 17.727,8         | 18.351,4         | 17.426,4         |
| <b>5</b> Sociedades do Grupo Novonor | 233,5            | 253,5            | 253,1            | 274,8            |
| Despesas Antecipadas                 | 621,1            | -                | 637,2            | 573,1            |
| Outras contas a receber              | 0,2              | -                | 0,2              | 0,2              |
| IR e Contribuição Social             | 613,3            | 613,3            | 613,3            | 613,3            |
| <b>6</b> Outros ativos               | 2.247,4          | 3.612,5          | 2.567,5          | 2.572,1          |
| <b>Ativo Circulante</b>              | <b>50.888,7</b>  | <b>50.761,2</b>  | <b>51.338,8</b>  | <b>49.989,6</b>  |
| Ativos mantidos p/ venda             | 325,7            | 297,6            | 298,5            | 299,3            |
| <b>2</b> Aplicações financeiras      | 226,9            | 208,0            | 211,3            | 208,4            |
| Debêntures                           | 812,1            | 835,4            | 843,6            | 853,9            |
| Contas a receber de clientes         | 2.402,4          | 2.208,1          | 2.269,6          | 2.289,5          |
| <b>3</b> Tributos a recuperar        | 1.981,5          | 2.011,8          | 2.082,4          | 2.112,0          |
| Estoques                             | 69,9             | 69,9             | 69,9             | 69,9             |
| <b>5</b> Sociedades do Grupo Novonor | 25.492,4         | 23.084,1         | 24.194,3         | 23.129,9         |
| IR e Contribuição Social             | 9.532,4          | 6.489,4          | 6.883,3          | 5.811,2          |
| Dep. Compulsório e Judicial          | 366,3            | 371,7            | 374,3            | 366,9            |
| <b>6</b> Outros ativos               | 1.148,8          | 1.134,7          | 1.284,2          | 1.437,0          |
| <b>Ativo Não Circulante</b>          | <b>42.358,4</b>  | <b>36.710,7</b>  | <b>38.511,3</b>  | <b>36.578,0</b>  |
| <b>7</b> Investimentos               | 2.830,3          | 2.045,6          | 2.090,0          | 1.778,1          |
| Imobilizado                          | 55.614,5         | 50.283,1         | 51.146,3         | 50.413,8         |
| Intangível                           | 5.725,2          | 5.631,0          | 5.645,9          | 5.648,0          |
| <b>Ativo Não Circulante</b>          | <b>106.528,4</b> | <b>94.670,4</b>  | <b>97.393,5</b>  | <b>94.417,9</b>  |
| <b>Total do Ativo</b>                | <b>157.417,1</b> | <b>145.431,6</b> | <b>148.732,3</b> | <b>144.407,4</b> |

- 1. Caixa e equivalentes:** Alta de R\$ 45,4 MM, em mai/22, deveu-se à Recuperanda NSPINV, por pagamentos efetuados e movimentações em sua controlada Braskem, e às não Recuperandas OEC e Ocyan.
- 2. Aplicações financeiras:** A diminuição de R\$ 230,7 MM também refletiu na Recuperanda NSPINV, por movimentações na Braskem.
- 3. Tributos a recuperar:** Encolhimento de R\$ 158,1 MM, observado em mai/22, deveu-se principalmente, à NSPINV, sendo - R\$ 183 MM reflexo da controlada Braskem, e R\$ 22 MM da própria NSPINV por IR e CS diferidos e IRRF sobre rendimentos de aplicação financeira.
- 4. Dividendos a receber:** Em mai/22, a rubrica voltou a ser contabilizada como **outros ativos**. No mês, registrou queda de R\$ 10,1 MM devido à variação cambial do período, principalmente, na Novonor Controladora e na não Recuperanda OEC.
- 5. Sociedades do grupo Novonor:** Queda de R\$ 1,0 Bi foi reflexo, majoritariamente, de lucros não realizados no período, a qual foi parcialmente compensada pela alta registrada na Recuperanda NSPINV, pelo registro de contas a receber após a assunção de R\$ 242,2 MM de dívidas da NEP com o BNDESPAR.
- 6. Outros ativos:** Alta de R\$ 157,4 MM na rubrica referiu-se, substancialmente, à NSPINV, por sua controlada Braskem, as movimentações na não Recuperanda OEC e à contabilização dos valores anteriormente classificados na alínea de **Dividendos a receber**.
- 7. Investimentos:** No mês encolheu R\$ 311,9 MM devido, principalmente, ao resultado da Novonor Controladora, pela equivalência patrimonial e ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) das controladas e pelos prejuízos acumulados da controlada Ocyan.

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

# Novonor: Balanço Patrimonial

| Consolidado                            |                   |                   |                   |                   |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Passivo (R\$ MM)                       | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
| <b>8</b> Financiamentos                | 7.661,5           | 8.173,4           | 8.617,7           | 8.569,4           |
| <b>9</b> Debêntures                    | 18.646,7          | 19.318,8          | 19.597,8          | 19.441,5          |
| <b>8</b> Obrigações financeiras        | 513,9             | 529,5             | 534,9             | 415,5             |
| <b>10</b> Soc. do Grupo Novonor        | -                 | 15,2              | 17,2              | 50,8              |
| Fornecedores                           | 17.088,6          | 17.231,9          | 17.071,3          | 16.690,5          |
| Impostos, taxas e contribui.           | 3.430,5           | 594,2             | 3.207,8           | 3.206,7           |
| Obrigações sociais e trab.             | 1.861,8           | 3.787,0           | 1.264,7           | 1.280,3           |
| Adiantamentos de clientes              | 2.660,8           | 2.370,1           | 2.516,9           | 2.586,8           |
| <b>11</b> Acordo de leniência          | 624,8             | 632,5             | 634,6             | 650,4             |
| Provisões                              | 5.556,4           | 5.398,3           | 5.437,5           | 5.398,4           |
| Outros passivos                        | 4.001,9           | 2.611,3           | 3.303,0           | 2.654,5           |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>62.047,0</b>   | <b>60.662,0</b>   | <b>62.203,5</b>   | <b>60.944,7</b>   |
| Passivos de ativos à venda             | 0,1               | 0,1               | 0,1               | 0,1               |
| <b>8</b> Financiamentos                | 69.153,8          | 59.519,9          | 61.936,5          | 59.384,1          |
| <b>9</b> Debêntures                    | 528,8             | 531,7             | 533,9             | 535,3             |
| <b>10</b> Soc. do Grupo Novonor        | 6.239,6           | 6.426,5           | 7.127,6           | 6.397,6           |
| Impostos e contrib. sociais            | 312,0             | 282,5             | 288,6             | 277,3             |
| IR e CS diferidos                      | 2.204,2           | 1.524,5           | 1.600,8           | 1.522,7           |
| Adiantamentos de clientes              | 7.982,0           | 6.750,0           | 6.852,2           | 6.598,1           |
| <b>12</b> Provisão p/ perda em invest. | 2.752,1           | 2.996,4           | 3.486,5           | 3.377,4           |
| Acordo de leniência                    | 3.827,6           | 3.549,7           | 3.645,8           | 3.678,0           |
| Provisões                              | 9.330,3           | 8.933,5           | 9.019,1           | 8.925,0           |
| Provisões para garantias               | 3.067,8           | 3.067,8           | 3.067,8           | 3.067,8           |
| Outros passivos                        | 5.844,9           | 4.196,7           | 4.133,9           | 4.040,0           |
| <b>Passivo Não Circulante</b>          | <b>111.243,2</b>  | <b>97.779,2</b>   | <b>101.692,7</b>  | <b>97.803,4</b>   |
| Capital social                         | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           |
| <b>13</b> Ajuste de aval. patrimonial  | (3.375,8)         | (3.286,7)         | (2.945,6)         | (2.807,5)         |
| Prejuízos acumulados                   | (19.231,6)        | (18.825,9)        | (20.137,2)        | (20.354,9)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>(19.402,1)</b> | <b>(18.907,4)</b> | <b>(19.877,6)</b> | <b>(19.957,2)</b> |
| <b>DPL</b>                             | <b>300,8</b>      | <b>300,8</b>      | <b>300,8</b>      | <b>300,8</b>      |
| <b>Part. Não Controladores</b>         | <b>3.228,2</b>    | <b>5.597,0</b>    | <b>4.412,8</b>    | <b>5.315,7</b>    |
| <b>Total do Passivo e PL</b>           | <b>157.417,1</b>  | <b>145.431,6</b>  | <b>148.732,3</b>  | <b>144.407,4</b>  |

**8. Financiamentos e obrigações financeiras:** Queda de R\$ 2,7 Bi no mês deveu-se, principalmente, à NSPINV, por sua controlada Braskem e por pagamentos de empréstimos efetuados pela própria NSPINV.

**9. Debêntures:** Encolhimento de R\$ 154,9 MM refletiu, majoritariamente, no pagamento de debêntures pela NSPINV, parcialmente compensado pela apropriação de juros do período pelas Recuperandas Novonor Controladora, NSPINV, NPISA e NEI.

**10. Sociedade do Grupo Novonor:** Queda de R\$ 696,6 MM deveu-se, substancialmente, a lucros não realizados no período e às variações nas Recuperandas NEI, com a assunção de contrato de debêntures pela NSPINV, e NVNIC, pela variação cambial na tradução do balanço.

**11. Acordo de leniência:** Alta de R\$ 48,1 MM deveu-se à NSPINV, por sua controlada Braskem, e à Novonor Controladora, por apropriação de juros e ajuste a valor presente.

**12. Provisão para perda em investimentos:** A queda de R\$ 109,1 MM deveu-se, principalmente, à não Recuperanda OEC e à Recuperanda Novonor Controladora, pela provisão para perda em investimentos e reflexo do ajuste na avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) das controladas, sendo a NPISA, NSPINV e NVNIC as mais relevantes.

**13. Ajuste de avaliação patrimonial:** Aumento de R\$ 138,0 MM no período refletiu na Novonor Controladora, sendo R\$ 10 MM de ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) das controladas e R\$ 128 MM de *Hedge Accounting* da própria Novonor.

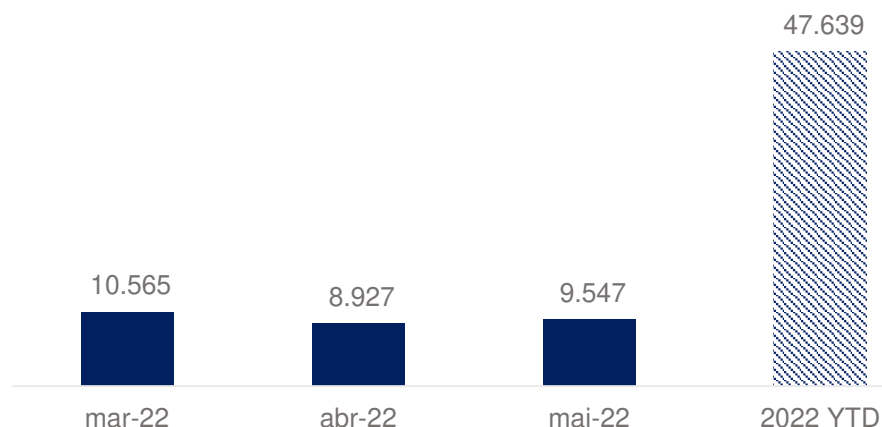
Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

# Novonor: Demonstração de Resultado

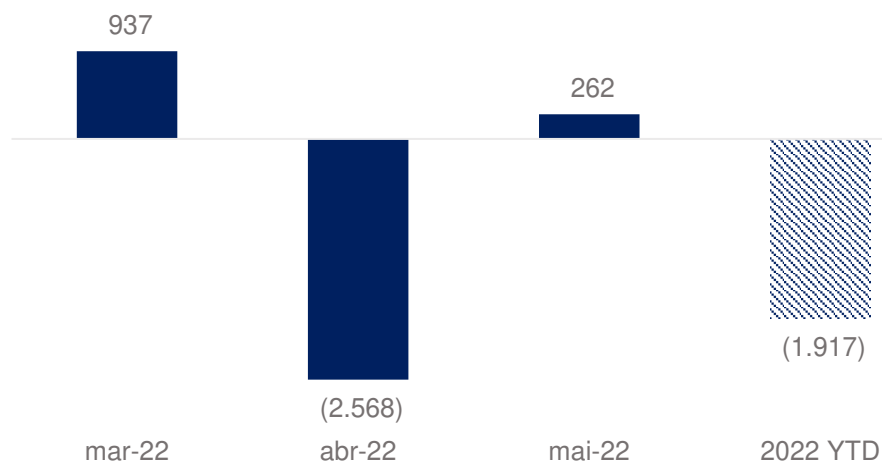
|              |                                          | Consolidado       |                  |                  |                |                  |
|--------------|------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| DRE (R\$ MM) |                                          | 2021              | mar-22           | abr-22           | mai-22         | 2022 YTD         |
| <b>1</b>     | Receita líquida de serviços e produtos   | 113.474,4         | 10.564,8         | 8.926,8          | 9.547,2        | 47.639,4         |
|              | Custos serviços e produtos vendidos      | (79.537,4)        | (8.412,0)        | (7.319,5)        | (8.106,7)      | (38.442,0)       |
|              | <b>Lucro bruto</b>                       | <b>33.936,9</b>   | <b>2.152,9</b>   | <b>1.607,3</b>   | <b>1.440,5</b> | <b>9.197,4</b>   |
|              | Margem bruta %                           | 30%               | 20%              | 18%              | 15%            | 19%              |
| <b>2</b>     | Com vendas                               | (2.173,4)         | (191,1)          | (170,4)          | (179,3)        | (877,0)          |
| <b>2</b>     | Gerais e administrativas                 | (4.547,3)         | (357,4)          | (299,2)          | (354,0)        | (1.628,5)        |
| <b>2</b>     | Remuneração dos administradores          | (65,6)            | (3,9)            | (3,6)            | (4,8)          | (19,5)           |
|              | Impairment de ativos                     | (1.997,5)         | 2,5              | 2,7              | 1,0            | 10,1             |
|              | Outras receitas (despesas) operacionais  | (1.202,6)         | (144,6)          | (38,3)           | 25,2           | (172,6)          |
|              | Resultado de equivalência patrimonial    | 409,2             | (592,5)          | (423,2)          | (176,9)        | (1.014,3)        |
|              | Provisão p/ perdas em investimentos      | (502,8)           | (121,7)          | (41,9)           | (12,8)         | (635,8)          |
|              | <b>Receitas e despesas operacionais</b>  | <b>(10.080,2)</b> | <b>(1.408,7)</b> | <b>(973,9)</b>   | <b>(701,7)</b> | <b>(4.337,6)</b> |
|              | <b>Resultado operacional</b>             | <b>23.856,8</b>   | <b>744,1</b>     | <b>633,4</b>     | <b>738,8</b>   | <b>4.859,8</b>   |
|              | Margem operacional %                     | 21%               | 7%               | 7%               | 8%             | 10%              |
| <b>3</b>     | Resultado financeiro líquido             | 2.504,0           | 936,8            | (2.567,7)        | 262,3          | (1.916,9)        |
|              | IR e CSLL                                | (3.039,8)         | (197,7)          | (201,8)          | (547,6)        | (1.660,5)        |
|              | <b>Resultado das ope. continuadas</b>    | <b>23.321,0</b>   | <b>1.483,2</b>   | <b>(2.136,1)</b> | <b>453,5</b>   | <b>1.282,4</b>   |
|              | Ativos mantidos p/ negociação            | 358,9             | (6,2)            | 87,6             | 20,4           | 72,5             |
| <b>4</b>     | <b>Resultado líquido</b>                 | <b>23.679,9</b>   | <b>1.477,0</b>   | <b>(2.048,5)</b> | <b>473,9</b>   | <b>1.354,9</b>   |
| <b>4</b>     | Margem líquida %                         | 21%               | 14%              | -23%             | 5%             | 3%               |
|              | Ac. da CIA - Op. Continuadas             | 14.988,1          | 320,1            | (1.399,7)        | (225,5)        | (1.184,3)        |
|              | Ac. da CIA - Op. Descontinuadas          | 358,9             | (6,2)            | 87,6             | 20,4           | 72,5             |
|              | Participação dos acionistas não control. | 8.332,9           | 1.163,1          | (736,3)          | 678,9          | 2.466,7          |
|              | <b>Atribuível</b>                        | <b>23.679,9</b>   | <b>1.477,0</b>   | <b>(2.048,5)</b> | <b>473,9</b>   | <b>1.354,9</b>   |

# Novonor: Comentários sobre a Demonstração de Resultado

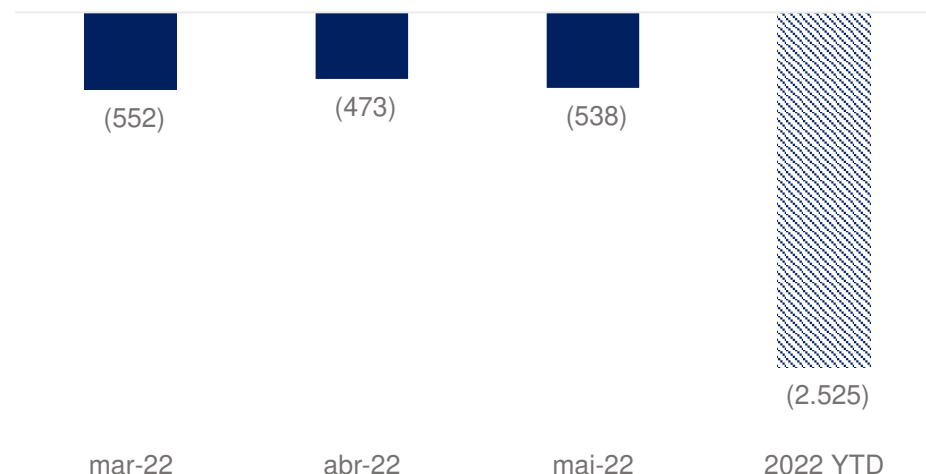
## 1. Receita Líquida (R\$ MM)



## 3. Resultado Financeiro Líquido (R\$ MM)



## 2. SG&A (R\$ MM)



## Comentários:

1. A **receita líquida** proveio, majoritariamente, da NSPINV e totalizou R\$ 47,6 Bi no acumulado de 2022, 10% superior a apurada no mesmo período de 2021.
2. As **despesas gerais, com vendas e administrativas\*** acompanharam a receita e também apresentaram alta de 10% no ano e totalizaram R\$ 2,5 Bi.
3. O **resultado financeiro**, em mai/22, foi positivo em R\$ 262,3 MM, e refletiu principalmente os resultados da NSPINV, por reflexo da Braskem, e OEC (não Recuperanda), os quais foram parcialmente compensados por resultados negativos na Novonor Controladora, NEI e NPISA pela variação cambial e juros sobre financiamentos, debêntures e do acordo de leniência.
4. Ao fim de mai/22, o Grupo totalizou ~ R\$ 1,4 Bi em **lucros** com a **margem líquida** em 3%.

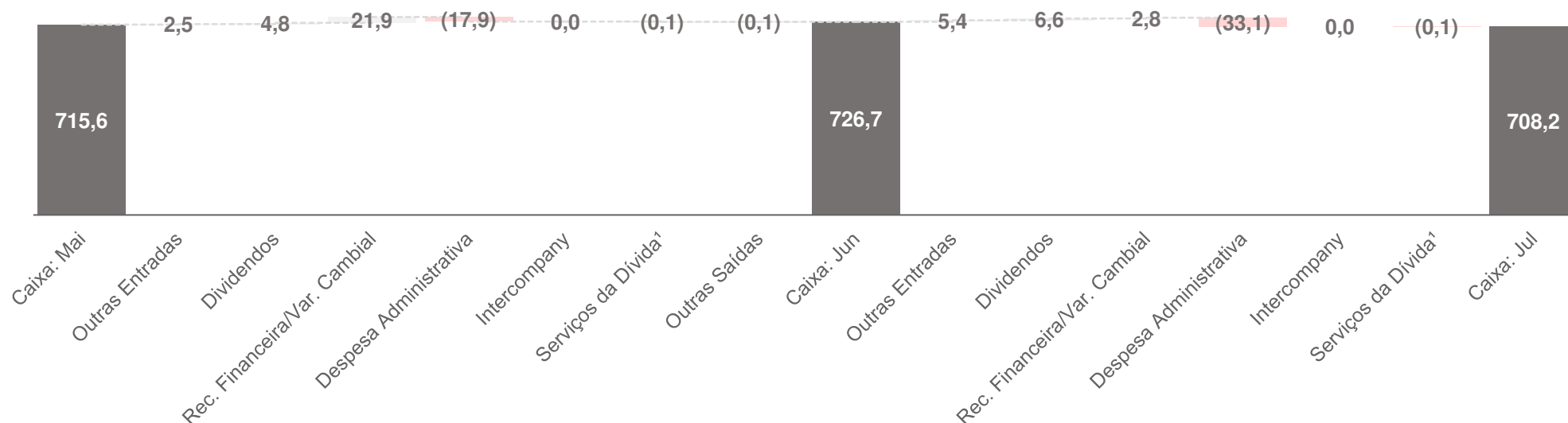
\* Consideramos a rubrica de remuneração dos administradores como despesas administrativas.

# Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras



# Fluxo de caixa: Recuperandas

## Fluxo de caixa\* (R\$ MM)



| Fluxo de Caixa (R\$ MM)                | mai/22         | jun/22        | jul/22        | 2022 YTD       |
|----------------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| Entradas – Intercompany                | 18,5           | 17,3          | 33,4          | 145,6          |
| Dividendos                             | 520,4          | 4,8           | 6,6           | 531,8          |
| Outras Entradas                        | 0,5            | 2,5           | 5,4           | 15,7           |
| <b>Total Entradas</b>                  | <b>539,4</b>   | <b>24,5</b>   | <b>45,4</b>   | <b>693,1</b>   |
| Saídas – Intercompany                  | (21,5)         | (17,3)        | (33,4)        | (149,4)        |
| Despesas Administrativas               | (532,5)        | (17,9)        | (33,1)        | (651,0)        |
| Serviços da Dívida (extraconcursal)    | (5,7)          | (0,1)         | (0,1)         | (6,3)          |
| Outras Saídas                          | -              | (0,1)         | -             | (0,3)          |
| <b>Total Saídas</b>                    | <b>(559,6)</b> | <b>(35,4)</b> | <b>(66,6)</b> | <b>(807,0)</b> |
| <b>Receita Financeira/Var. Cambial</b> | <b>(18,6)</b>  | <b>14,3</b>   | <b>2,8</b>    | <b>18,4</b>    |
| Saldo de Caixa Inicial                 | 736,9          | 698,0         | 726,7         | 803,7          |
| Movimentação                           | (38,9)         | 3,5           | (18,4)        | (95,4)         |
| <b>Saldo de Caixa Final</b>            | <b>698,0</b>   | <b>701,5</b>  | <b>708,2</b>  | <b>708,2</b>   |

## Comentários:

- Em jun/22 e jul/22, as saídas *intercompanies* se igualaram as entradas, totalizando o montante de R\$ 17,3 MM e R\$ 33,4 MM, respectivamente.
- Os dividendos recebidos, em jun/22, de R\$ 4,8 MM foram provenientes da H2OLMOS S.A., enquanto o montante de R\$ 6,6 MM recebidos em jul/22 vieram da Concessionaria Trasvase Olmos, ambos recebidos pela NPI. As despesas administrativas totalizaram, até jul/22, R\$ 651,0 MM, as quais abrangeram pagamentos de assessoria jurídica, folha de pagamento, assessoria financeira entre outros. Em jul/22 o gasto foi de R\$ 33,1 MM, representando um aumento de 85% em relação a jun/22.
- As Recuperandas finalizaram jun/22 com R\$ 726,7 MM em caixa e em jul/22 consumiram R\$ 18,4, restando R\$ 708,2 MM.

\*Inclui o fluxo de caixa da Atvos Investimentos, empresa não recuperanda.

Nota 1: Serviços de Dívidas Extraconcursais  
Grupo Novonor | RMA maio de 2022

# Fluxo de caixa: Variação por recuperanda

## Fluxo de caixa<sup>1</sup> (R\$ MM): Variação por recuperanda

| Empresa            | Saldo Maio   | Variação    | Saldo Junho  | Empresa            | Saldo Junho  | Variação      | Saldo Julho  |
|--------------------|--------------|-------------|--------------|--------------------|--------------|---------------|--------------|
| NVNIC              | 131,4        | 13,8        | 145,2        | NPISA              | 29,9         | 6,1           | 35,9         |
| NPISA              | 22,3         | 7,5         | 29,9         | EORJ               | 14,7         | 0,1           | 14,8         |
| NOVONOR            | 6,6          | 0,3         | 6,9          | KIEPPE             | 0,2          | 0,0           | 0,2          |
| EORJ               | 14,7         | 0,1         | 14,7         | NPE                | 0,8          | (0,0)         | 0,8          |
| KIEPPE             | 0,2          | 0,0         | 0,2          | NP Gestão          | 0,0          | (0,0)         | 0,0          |
| NP Gestão          | 0,0          | 0,0         | 0,0          | ODBINV             | 0,0          | (0,0)         | 0,0          |
| NPE                | 0,8          | (0,0)       | 0,8          | NOVONOR            | 6,9          | (0,0)         | 6,9          |
| MECTRON            | 0,1          | (0,0)       | 0,0          | MECTRON            | 0,0          | (0,0)         | 0,0          |
| NEI (Energia)      | 0,3          | (0,1)       | 0,2          | NEI (Energia)      | 0,2          | (0,1)         | 0,2          |
| ODBINV             | 0,3          | (0,3)       | 0,0          | NPINV              | 13,0         | (0,7)         | 12,3         |
| NPINV              | 14,3         | (1,3)       | 13,0         | NVNIC              | 145,2        | (1,4)         | 143,8        |
| NSPINV             | 524,7        | (9,0)       | 515,7        | NSPINV             | 515,7        | (22,4)        | 493,3        |
| <b>Consolidado</b> | <b>715,6</b> | <b>11,0</b> | <b>726,7</b> | <b>Consolidado</b> | <b>726,7</b> | <b>(18,4)</b> | <b>708,2</b> |

Nota 1: os valores apresentados consideram os valores equivalentes de um bloqueio judicial da companhia e da conta vinculada (Chapter 15).

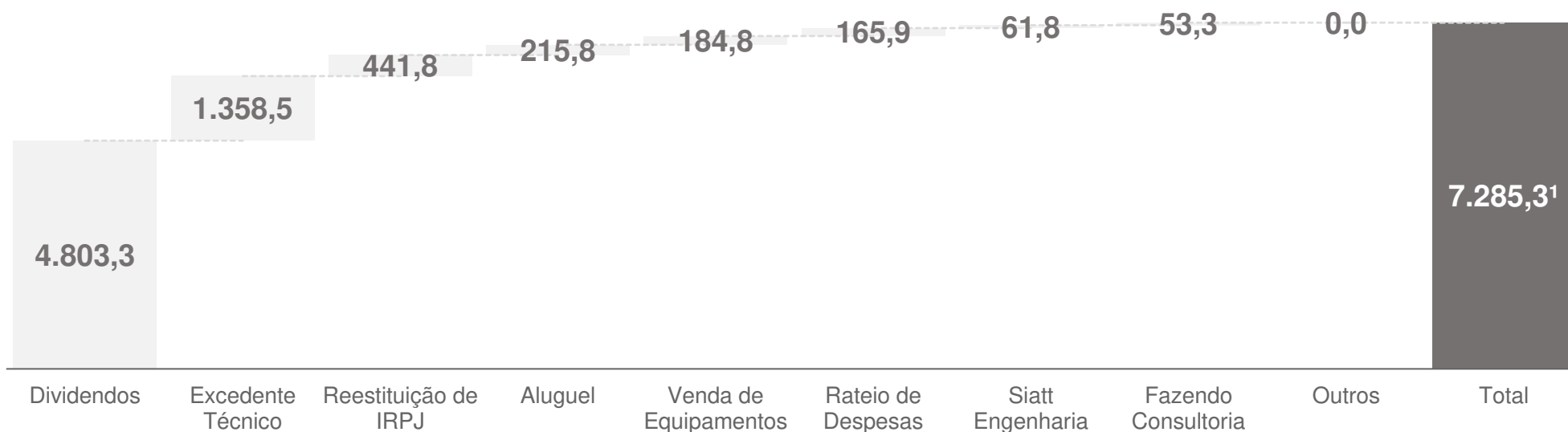
## Comentários:

Em jun/22 a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a NVNIC, com uma variação de R\$ 13,8 MM, devido a variação cambial. A NSPINV teve o maior consumo, de R\$ 9,0 MM, devido, principalmente, a remessas à Novonor para o pagamento de despesas.

Em jul/22, a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a NPISA com uma variação de R\$ 6,1 MM, referente, principalmente, ao recebimento de dividendos por sua controlada NPI. Assim como jun/22, a NSPINV apresentou a maior diminuição, no total de R\$ 22,4 MM, devido também a remessas de mútuo com a Novonor para cobrir suas despesas.

# Fluxo de caixa: Principais entradas – Jun/22

## Entradas (R\$ Milhares):



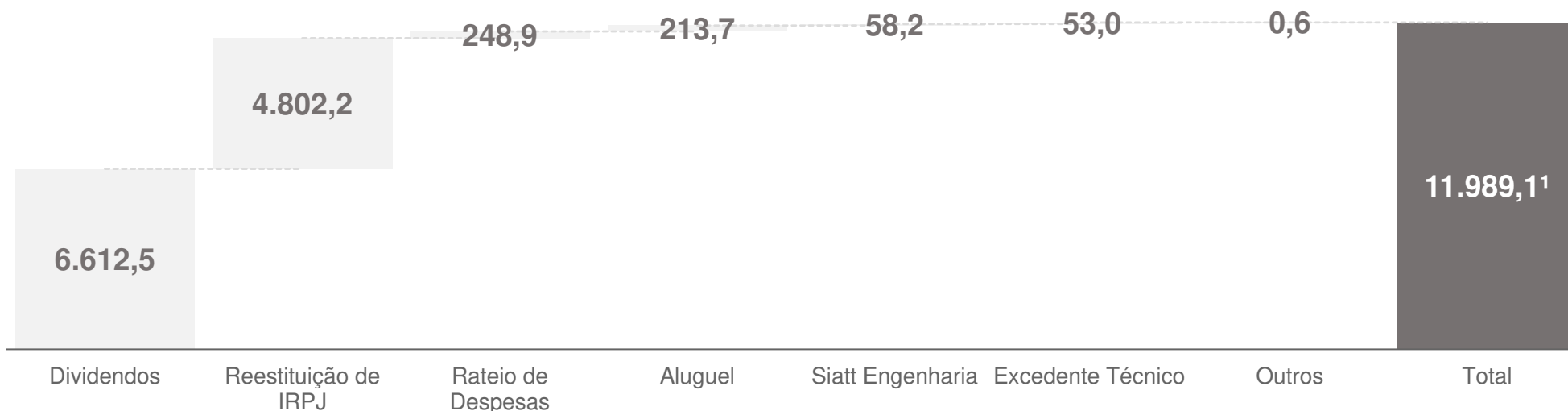
## Comentários:

- ➊ Houve recebimento de dividendos da H2OLMOS S.A. de R\$ 4,8 MM pela NPI.
- ➋ No mês, houve R\$ 1,3 MM na rubrica de Excedente Técnico, que de acordo com as Recuperandas, é a diferença entre as receitas e despesas com apólice de seguros apurada em determinado período.
- ➌ O aluguel recebido se refere a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., Odebrecht Transport S.A. e Vexty.
- ➍ Houve recebimentos de vendas de equipamentos da NSP, no âmbito das cláusulas 2.3 e 5.2 de seu PRJ, que totalizaram R\$ 184,8 mil.
- ➎ Em jun/22, houve um rateio de despesas de R\$ 165,9 mil provenientes da Concessionária Rio Mais S.A. para NPP para pagamento de folha.
- ➏ O montante da Siatt Engenharia corresponde a um contrato de cessão firmado com a Mectron.
- ➐ A Fazendo Consultoria é uma administradora de benefícios, que presta serviços a OCS International LTD (controlada da Novonor S.A.) viabilizando a cobrança de valores dos planos de saúde dos integrantes afastados.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

# Fluxo de caixa: Principais entradas – Jul/22

## Entradas (R\$ Milhares):



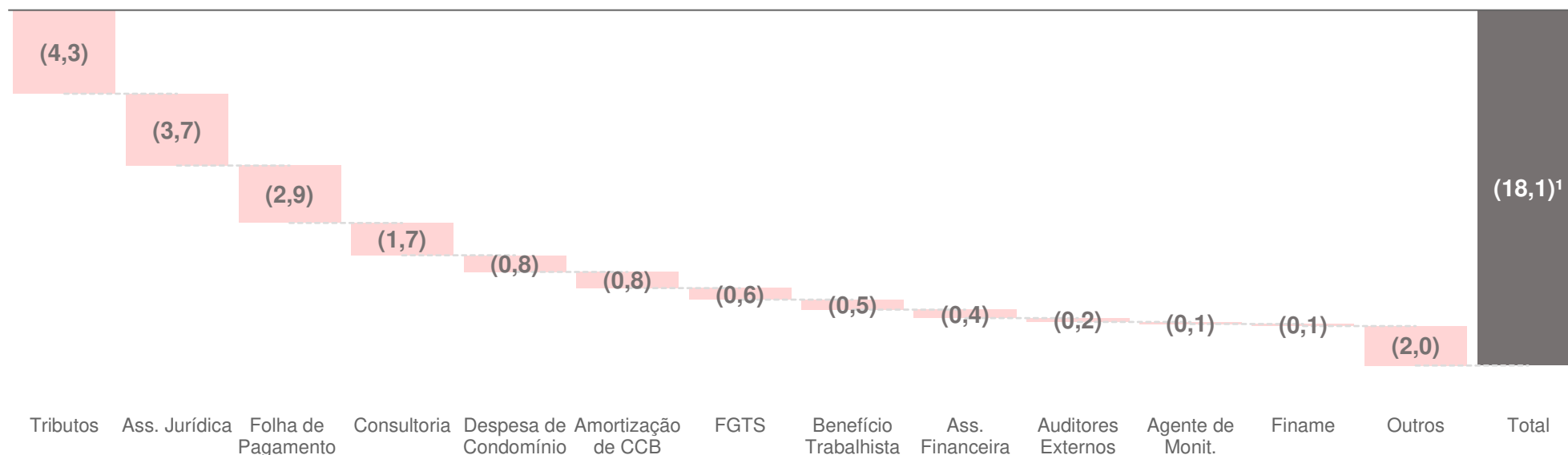
## Comentários:

- 1 Houve recebimento de dividendos da Concessionaria Trasvase Olmos de R\$ 6,6 MM pela NPI.
- 1 Em jul/22, houve um rateio de despesas de R\$ 248,9 mil provenientes da Concessionária Rio Mais S.A. para NPP para pagamento de folha.
- 1 O aluguel recebido se refere a OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., Odebrecht Transport S.A., Vexty e Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.
- 1 O montante da Siatt Engenharia corresponde a um contrato de cessão firmado com a Mectron.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

# Fluxo de caixa: Principais saídas – Jun/22

## Saídas (R\$ MM):

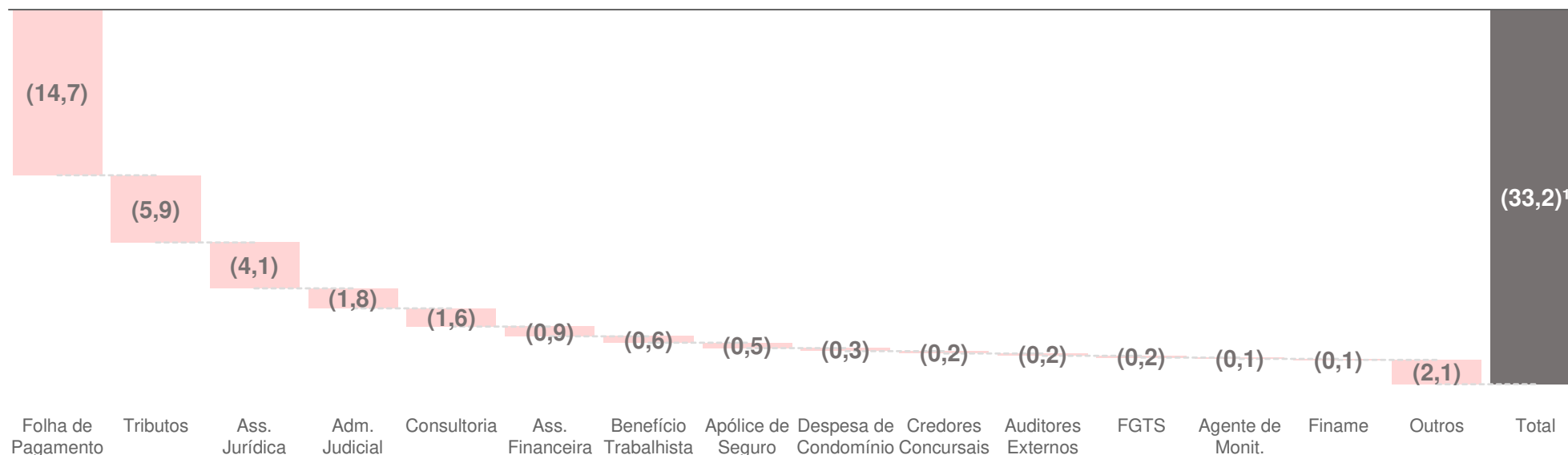


## Comentários:

- 1 O dispêndio com tributos totalizou R\$ 4,3 MM, composto, majoritariamente, por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e Contribuições sociais dos empregados.
- 1 A Assessoria Jurídica foi representada por mais de 30 empresas e totalizou R\$ 3,7 MM.
- 1 A rubrica “Consultoria” englobou seis empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando R\$ 1,7 MM.
- 1 O Grupo teve um dispêndio de R\$ 427,9 mil com Assessoria Financeira para auxílio em questões internas e para fins de Recuperação Judicial.
- 1 A rubrica “Outros” contemplou 114 pagamentos, sendo que cerca de 23% do total da rubrica refere-se ao distrato do plano de retenção da Novonor de um ex-executivo do grupo.

# Fluxo de caixa: Principais saídas – Jul/22

## Saídas (R\$ MM):



## Comentários:

- ❗ O dispêndio com tributos totalizou R\$ 5,9 MM, composto, majoritariamente, por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e Contribuições sociais dos empregados.
- ❗ A Assessoria Jurídica foi representada por mais de 20 empresas, sendo a maior saída de R\$ 2,1 MM, referente à serviços jurídicos prestados no exterior.
- ❗ A rubrica “Consultoria” englobou sete empresas, que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando R\$ 1,6 MM.
- ❗ O Grupo teve um dispêndio de R\$ 854,6 mil com Assessoria Financeira para auxílio em questões internas e para fins de Recuperação Judicial.
- ❗ A rubrica “Outros” contemplou 111 pagamentos sendo o principal de R\$ 414,7 mil para a empresa Intralinks Serviços de Informática Ltda., referente ao planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas do grupo no período de out/21 a out/22.

# Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Jun/22

## Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

| Entrada de Recursos |            |            |            |            |            |             |            |            |            |            |            |            |             |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Empresa             | KIEPPE     | NE         | NEB        | NEI        | NEPAR      | NOVONOR     | NP Centrad | NP Gestão  | NPI        | NPISA      | NPP        | ODBINV     | Total       |
| NEI                 | -          | 1,1        | -          | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 1,1         |
| NEPAR               | -          | -          | 0,1        | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 0,1         |
| NE                  | -          | -          | -          | -          | 1,1        | -           | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 1,1         |
| NPINV               | -          | -          | -          | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | -          | 0,1        | 0,1         |
| NPP                 | -          | -          | -          | -          | -          | -           | 0,0        | -          | -          | -          | -          | -          | 0,0         |
| NOVONOR             | -          | -          | -          | 1,1        | -          | -           | -          | 0,0        | -          | 0,1        | 0,6        | -          | 1,7         |
| NPISA               | -          | -          | -          | -          | -          | -           | -          | -          | 0,0        | -          | -          | -          | 0,0         |
| NSPINV              | -          | -          | -          | -          | -          | 12,9        | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 12,9        |
| ODBINV              | 0,2        | -          | -          | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 0,2         |
| <b>Total</b>        | <b>0,2</b> | <b>1,1</b> | <b>0,1</b> | <b>1,1</b> | <b>1,1</b> | <b>12,9</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,1</b> | <b>0,6</b> | <b>0,1</b> | <b>17,3</b> |

## Saída *Intercompany* (R\$ MM)

| Saída de Recursos |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               |
|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Empresa           | NE           | NEI          | NEPAR        | NOVONOR      | NPINV        | NPISA        | NPP          | NSPINV        | ODBINV       | Total         |
| KIEPPE            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             | (0,2)        | (0,2)         |
| NEB               | -            | -            | (0,1)        | -            | -            | -            | -            | -             | -            | (0,1)         |
| NEI               | -            | -            | -            | (1,1)        | -            | -            | -            | -             | -            | (1,1)         |
| NEPAR             | (1,1)        | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -             | -            | (1,1)         |
| NE                | -            | (1,1)        | -            | -            | -            | -            | -            | -             | -            | (1,1)         |
| NPI               | -            | -            | -            | -            | -            | (0,0)        | -            | -             | -            | (0,0)         |
| NPP               | -            | -            | -            | (0,6)        | -            | -            | -            | -             | -            | (0,6)         |
| NOVONOR           | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | (12,9)        | -            | (12,9)        |
| NP Centrad        | -            | -            | -            | -            | -            | -            | (0,0)        | -             | -            | (0,0)         |
| NP Gestão         | -            | -            | -            | (0,0)        | -            | -            | -            | -             | -            | (0,0)         |
| NPISA             | -            | -            | -            | (0,1)        | -            | -            | -            | -             | -            | (0,1)         |
| ODBINV            | -            | -            | -            | -            | (0,1)        | -            | -            | -             | -            | (0,1)         |
| <b>Total</b>      | <b>(1,1)</b> | <b>(1,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(1,7)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(12,9)</b> | <b>(0,2)</b> | <b>(17,3)</b> |

# Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Jul/22

## Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

|                   | Empresa      | Entrada de Recursos |            |            |            |            |            |             |            |            |            |            | Total       |
|-------------------|--------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|                   |              | KIEPPE              | MECTRON    | NE         | NEB        | NEI        | NEPAR      | NOVONOR     | NPI        | NPISA      | NPP        | ODBINV     |             |
| Saída de Recursos | NEB          | -                   | -          | -          | 0,1        | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | 0,1         |
|                   | NEI          | -                   | -          | 1,0        | -          | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | 1,0         |
|                   | NE           | -                   | -          | -          | -          | -          | 1,0        | -           | -          | -          | -          | -          | 1,0         |
|                   | NPI          | -                   | -          | -          | -          | -          | -          | -           | 0,5        | -          | -          | -          | 0,5         |
|                   | NPINV        | -                   | -          | -          | -          | -          | -          | -           | -          | -          | 0,4        | 0,4        | 0,7         |
|                   | NOVONOR      | -                   | 0,1        | -          | -          | 1,0        | -          | -           | -          | 0,5        | -          | -          | 1,6         |
|                   | NPISA        | -                   | -          | -          | -          | -          | -          | -           | 0,0        | -          | -          | -          | 0,0         |
|                   | NSPINV       | -                   | -          | -          | -          | -          | -          | 28,2        | -          | -          | -          | -          | 28,2        |
|                   | ODBINV       | 0,2                 | -          | -          | -          | -          | -          | -           | -          | -          | -          | -          | 0,2         |
|                   | <b>Total</b> | <b>0,2</b>          | <b>0,1</b> | <b>1,0</b> | <b>0,1</b> | <b>1,0</b> | <b>1,0</b> | <b>28,2</b> | <b>0,5</b> | <b>0,5</b> | <b>0,4</b> | <b>0,4</b> | <b>33,4</b> |

## Saída *Intercompany* (R\$ MM)

|                     | Empresa      | Saída de Recursos |              |              |              |              |              |               |              | Total         |
|---------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|                     |              | NE                | NEI          | NEPAR        | NOVONOR      | NPINV        | NPISA        | NSPINV        | ODBINV       |               |
| Entrada de Recursos | KIEPPE       | -                 | -            | -            | -            | -            | -            | -             | (0,2)        | (0,2)         |
|                     | MECTRON      | -                 | -            | -            | (0,1)        | -            | -            | -             | -            | (0,1)         |
|                     | NEB          | -                 | -            | (0,1)        | -            | -            | -            | -             | -            | (0,1)         |
|                     | NEI          | -                 | -            | -            | (1,0)        | -            | -            | -             | -            | (1,0)         |
|                     | NEPAR        | (1,0)             | -            | -            | -            | -            | -            | -             | -            | (1,0)         |
|                     | NE           | -                 | (1,0)        | -            | -            | -            | -            | -             | -            | (1,0)         |
|                     | NPI          | -                 | -            | -            | -            | -            | (0,5)        | -             | -            | (0,5)         |
|                     | NPP          | -                 | -            | -            | -            | (0,4)        | -            | -             | -            | (0,4)         |
|                     | NOVONOR      | -                 | -            | -            | -            | -            | -            | (28,2)        | -            | (28,2)        |
|                     | NPISA        | -                 | -            | -            | (0,5)        | -            | -            | -             | -            | (0,5)         |
|                     | ODBINV       | -                 | -            | -            | -            | (0,4)        | -            | -             | -            | (0,4)         |
|                     | <b>Total</b> | <b>(1,0)</b>      | <b>(1,0)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(1,6)</b> | <b>(0,7)</b> | <b>(0,5)</b> | <b>(28,2)</b> | <b>(0,2)</b> | <b>(33,4)</b> |

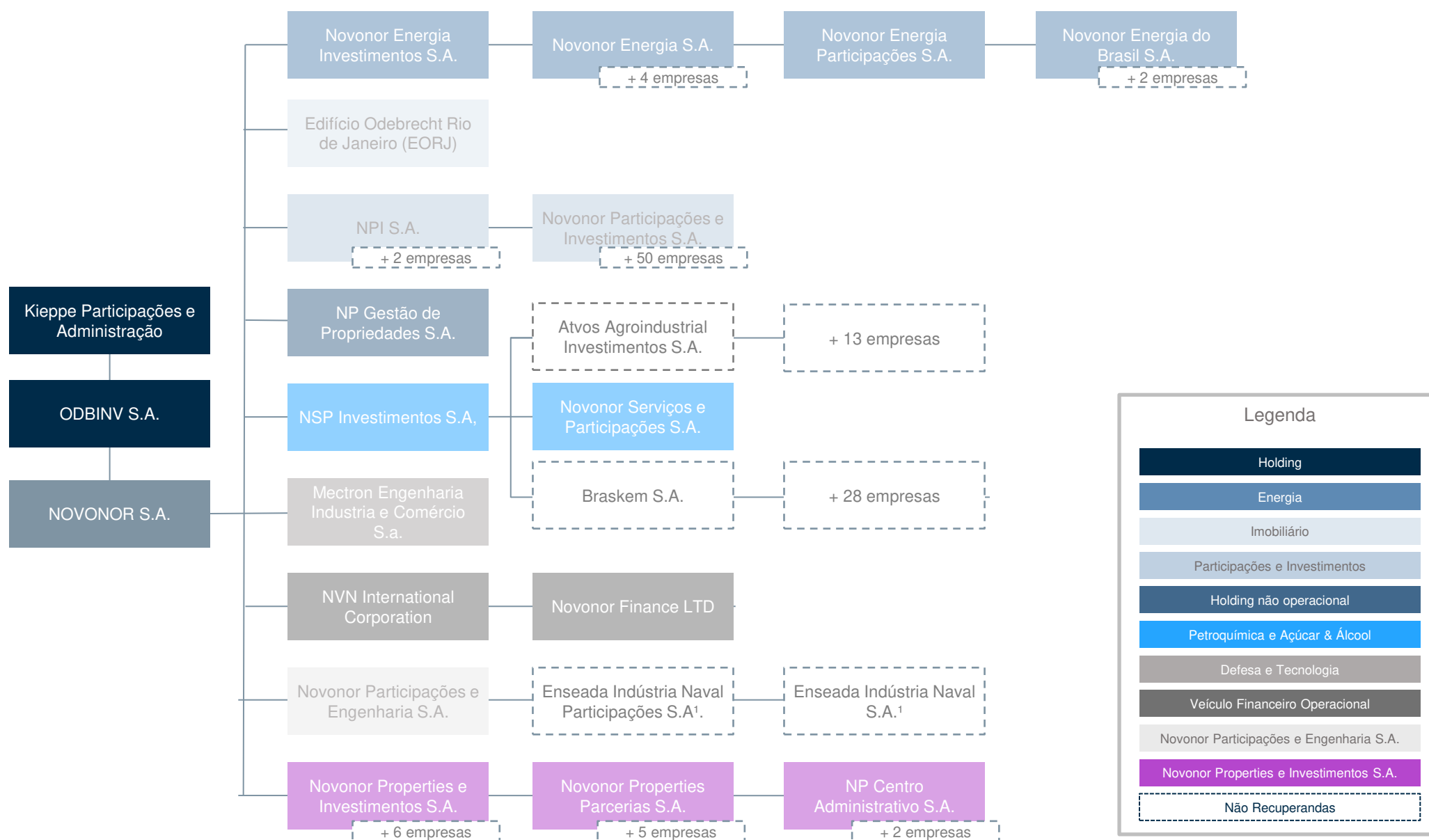
## UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding

## RECUPERANDAS

Kieppe Participações e Administração Ltda.  
ODBINV S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# KIEPPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                   | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes             | 0,2          | 0,2          | 0,2          | 0,2          |
| Imp., taxas e contribuições      | 0,2          | 0,2          | 0,2          | 0,2          |
| <b>1</b> Prop. para investimento | -            | 13,9         | 13,9         | 10,0         |
| Outros ativos                    | 0,0          | 0,0          | 0,1          | 0,1          |
| <b>Ativo Circulante</b>          | <b>0,4</b>   | <b>14,3</b>  | <b>14,4</b>  | <b>10,5</b>  |
| C/C empresas ligadas             | 27,1         | 27,1         | 27,2         | 27,3         |
| Adiantamentos                    | 24,5         | 24,5         | 24,5         | 24,5         |
| Prop. para investimento          | 13,9         | -            | -            | -            |
| Outras ativos                    | 1,4          | 1,4          | 1,4          | 1,4          |
| <b>Realizável a longo prazo</b>  | <b>66,9</b>  | <b>53,1</b>  | <b>53,1</b>  | <b>53,2</b>  |
| Imobilizado                      | 1,5          | 1,4          | 1,4          | 1,4          |
| Soc. Coligadas                   | 41,4         | 41,3         | 41,3         | 41,3         |
| <b>Ativo Não Circulante</b>      | <b>109,7</b> | <b>95,8</b>  | <b>95,9</b>  | <b>95,9</b>  |
| <b>Total do Ativo</b>            | <b>110,1</b> | <b>110,2</b> | <b>110,2</b> | <b>106,4</b> |

| DRE (R\$ MM)                         | 2021            | mar-22           | abr-22           | mai-22         | 2022 YTD         |
|--------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| <b>Lucro bruto</b>                   | -               | -                | -                | -              | -                |
| Desp. e rec. operacionais            | (3,9)           | (0,2)            | (0,3)            | (0,6)          | (1,6)            |
| <b>4</b> Outras receitas             | (0,0)           | -                | -                | 7,0            | 7,0              |
| <b>Desp. e rec. operacionais</b>     | <b>(3,9)</b>    | <b>(0,2)</b>     | <b>(0,3)</b>     | <b>6,4</b>     | <b>5,4</b>       |
| <b>Resultado operacional</b>         | <b>(3,9)</b>    | <b>(0,2)</b>     | <b>(0,3)</b>     | <b>6,4</b>     | <b>5,4</b>       |
| <b>2</b> Resultado part. societárias | 13.824,8        | (1.938,2)        | (5.785,1)        | 2.504,2        | (6.541,1)        |
| Resultado financeiro líquido         | 1,9             | (0,9)            | (0,7)            | 0,1            | (2,8)            |
| IR e CSLL                            | -               | -                | -                | -              | -                |
| <b>Resultado líquido</b>             | <b>13.822,8</b> | <b>(1.939,3)</b> | <b>(5.786,1)</b> | <b>2.510,7</b> | <b>(6.538,5)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                   | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Dividendos a pagar                 | 1,1               | 0,9               | 0,9               | 0,9               |
| Fornecedores                       | -                 | -                 | -                 | 0,2               |
| Impostos e tx. a recolher          | -                 | -                 | -                 | 0,1               |
| Salários e contrib. a pagar        | -                 | -                 | -                 | 0,2               |
| Outros passivos                    | 0,5               | 0,6               | 0,7               | 0,2               |
| <b>Passivo Circulante</b>          | <b>1,5</b>        | <b>1,5</b>        | <b>1,5</b>        | <b>1,6</b>        |
| <b>2</b> Prov. p/ perdas em inv.   | 37.824,9          | 36.407,3          | 38.492,7          | 36.366,4          |
| <b>3</b> Emprést. e financiamentos | 100,4             | -                 | 103,6             | 92,9              |
| C/C empresas ligadas               | 16,2              | 107,6             | 17,1              | 17,4              |
| Outros passivos                    | 6.859,0           | 6.871,0           | 6.859,0           | 6.859,0           |
| <b>Passivo Não Circulante</b>      | <b>44.800,5</b>   | <b>43.385,9</b>   | <b>45.472,4</b>   | <b>43.335,8</b>   |
| Capital social                     | 630,8             | 630,8             | 630,8             | 630,8             |
| Ajuste de aval. patrimonial        | (29.064,4)        | (23.447,3)        | (20.686,9)        | (21.064,8)        |
| Prejuízos acumulados               | (16.258,4)        | (17.197,7)        | (16.258,4)        | (16.258,4)        |
| Lucros do período                  | -                 | (3.263,1)         | (9.049,2)         | (6.538,5)         |
| <b>Patrimônio Líquido</b>          | <b>(44.692,0)</b> | <b>(43.277,3)</b> | <b>(45.363,7)</b> | <b>(43.230,9)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>       | <b>110,1</b>      | <b>110,2</b>      | <b>110,2</b>      | <b>106,4</b>      |

## Comentários:

**1** Kieppe é a holding que possui 80,86% de capital votante da **ODBINV**.

- Propriedade para investimento:** Diminuição de R\$ 3,9 MM deveu-se a venda de 6 imóveis de propriedade da Recuperanda, dados em garantia real ao BANRISUL<sup>1</sup>, como forma de amortização parcial do seu crédito.
- Provisão para perdas em investimentos:** Queda de R\$ 2,1 Bi referiu-se à controlada ODBINV, sendo R\$ 2,5 Bi de equivalência patrimonial e à R\$ 0,4 Bi de reflexo do ajuste na avaliação patrimonial.
- Empréstimos e financiamentos:** Encolhimento de R\$ 10,6 MM pelo pagamento parcial do crédito garantia real do BANRISUL<sup>1</sup>.
- Outras receitas:** Receita de R\$ 7,0 MM referiu-se a diferença entre o custo de R\$ 3,9 MM e valor de venda dos terrenos de R\$ 10,9 MM.

Nota:

1- Conforme informado às fls. 38.669/38.671 dos autos principais.

# KIEPPE: Imobilizado

Não houve variação no imobilizado da Recuperanda, apenas a apropriação da depreciação.

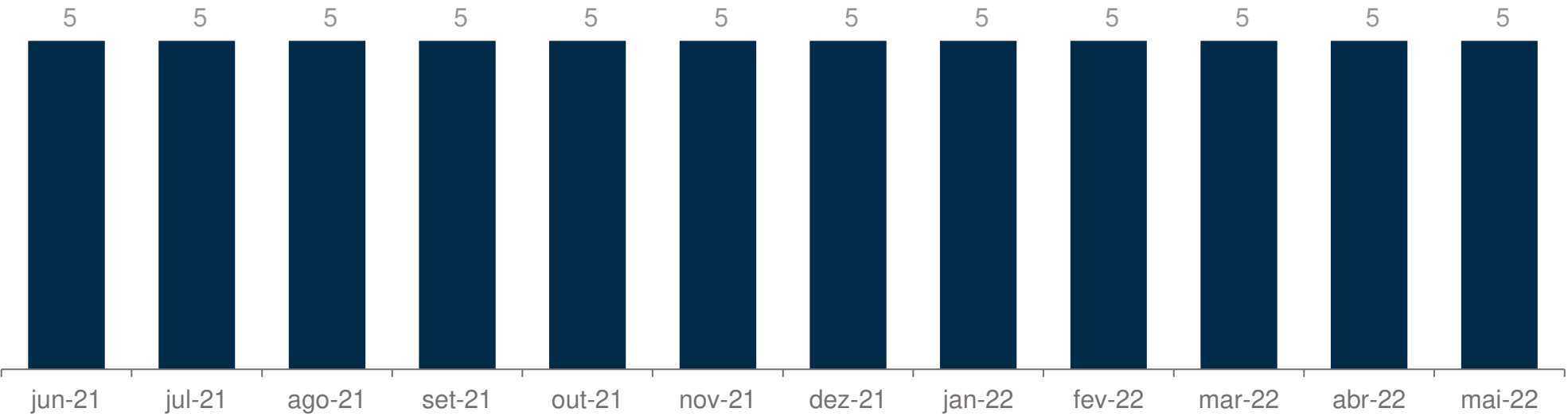
| R\$ milhares                | Custo histórico | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Aquisições | Vendas   | Baixas   | Valor líquido em Maio |
|-----------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|------------|----------|----------|-----------------------|
| Edificações rurais          | 1.234,9         | (538,0)               | (5,1)               | -          | -        | -        | 691,9                 |
| Terras rurais               | 669,3           | -                     | -                   | -          | -        | -        | 669,3                 |
| Máquinas e equipamentos     | 97,9            | (38,3)                | (0,4)               | -          | -        | -        | 59,1                  |
| Móveis e utensílios         | 28,2            | (26,5)                | (0,0)               | -          | -        | -        | 1,7                   |
| Equipamentos de informática | 72,4            | (72,1)                | -                   | -          | -        | -        | 0,2                   |
| <b>Total geral</b>          | <b>2.102,7</b>  | <b>(675,0)</b>        | <b>(5,5)</b>        | <b>-</b>   | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>1.422,2</b>        |

## Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

# KIEPPE: Funcionários

## Evolução no quadro de funcionários:



## Comentários:

⚠ Não houve alteração no quadro de funcionários desde jun/21.

# ODBINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,0          | 0,1          | 0,0          | 0,3          |
| Outros ativos                   | 107,0        | 105,7        | 105,2        | 104,5        |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>107,0</b> | <b>105,7</b> | <b>105,2</b> | <b>104,8</b> |
| Soc. do Grupo Novonor           | 75,0         | 76,0         | 76,3         | 76,6         |
| Dep. compul. e judicial         | 14,3         | 14,3         | 14,3         | 14,3         |
| Outras ativos                   | 0,3          | 0,3          | 0,3          | 0,3          |
| <b>Realizável a longo prazo</b> | <b>89,6</b>  | <b>90,5</b>  | <b>90,8</b>  | <b>91,1</b>  |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>89,6</b>  | <b>90,5</b>  | <b>90,8</b>  | <b>91,1</b>  |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>196,6</b> | <b>196,3</b> | <b>196,0</b> | <b>195,9</b> |

| DRE (R\$ MM)                          | 2021            | mar-22           | abr-22           | mai-22         | 2022 YTD         |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| <b>Lucro bruto</b>                    | -               | -                | -                | -              | -                |
| Desp. e rec. operacionais             | (11,6)          | (0,0)            | 0,0              | (0,0)          | (0,1)            |
| Outras receitas                       | 0,7             | -                | -                | -              | -                |
| <b>Desp. e receitas opera.</b>        | <b>(11,0)</b>   | <b>(0,0)</b>     | <b>0,0</b>       | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,1)</b>     |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(11,0)</b>   | <b>(0,0)</b>     | <b>0,0</b>       | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,1)</b>     |
| Provisão p/ perdas em inv.            | 15.844,0        | 1.414,4          | (1.809,0)        | 316,2          | 1.221,8          |
| <b>4 Resultado financeiro líquido</b> | <b>1.518,1</b>  | <b>(2.241,0)</b> | <b>(2.304,1)</b> | <b>(956,3)</b> | <b>(8.215,0)</b> |
| IR e CSLL                             | -               | -                | -                | -              | -                |
| <b>5 Resultado líquido</b>            | <b>17.351,1</b> | <b>(826,7)</b>   | <b>(4.113,0)</b> | <b>(640,2)</b> | <b>(6.993,3)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                     | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedores                         | 1,0               | 1,1               | 1,0               | 1,0               |
| Imp., taxas e contribuições          | 1,5               | 1,4               | 1,5               | 1,6               |
| Adiantamentos de clientes            | -                 | 0,0               | 0,0               | 0,0               |
| Dividendos a pagar                   | 0,0               | 0,0               | -                 | -                 |
| <b>Passivo Circulante</b>            | <b>2,5</b>        | <b>2,6</b>        | <b>2,5</b>        | <b>2,6</b>        |
| Soc. do Grupo Novonor                | 8,0               | 7,8               | 7,9               | 7,8               |
| Prov. p/ perda em inv.               | 37.347,6          | 36.177,3          | 37.792,7          | 37.351,1          |
| <b>1 Recomprou de ações</b>          | <b>1.327,1</b>    | <b>1.415,9</b>    | <b>1.553,1</b>    | <b>1.580,6</b>    |
| <b>2 Dividendos propostos</b>        | <b>126,1</b>      | <b>126,1</b>      | <b>126,1</b>      | <b>-</b>          |
| Prov. fiscais, trab. e cíveis        | -                 | -                 | 5,3               | 5,3               |
| <b>2 Outros passivos</b>             | <b>3,8</b>        | <b>3,7</b>        | <b>3,4</b>        | <b>129,4</b>      |
| <b>Passivo Não Circulante</b>        | <b>38.812,6</b>   | <b>37.730,8</b>   | <b>39.488,5</b>   | <b>39.074,3</b>   |
| Capital social                       | 1.885,4           | 1.885,4           | 1.885,4           | 1.885,4           |
| <b>3 Ajuste de aval. Patrimonial</b> | <b>(9.373,7)</b>  | <b>(4.533,1)</b>  | <b>(2.025,1)</b>  | <b>(125,2)</b>    |
| Prejuízos acum.                      | (27.439,5)        | (31.198,7)        | (35.464,6)        | (36.950,4)        |
| Ações em Tesouraria                  | (3.690,7)         | (3.690,7)         | (3.690,7)         | (3.690,7)         |
| <b>Patrimônio Líquido</b>            | <b>(38.618,5)</b> | <b>(37.537,1)</b> | <b>(39.295,0)</b> | <b>(38.880,9)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>         | <b>196,6</b>      | <b>196,3</b>      | <b>196,0</b>      | <b>195,9</b>      |

## Comentários:

- ④ As variações relevantes da **ODBINV** decorrem da apuração de resultados na **Novonor S.A.**, a qual é sua controlada direta.
- 1. Recomprou de ações:** Incremento de R\$ 27,5 MM pela apropriação de juros e ajuste a valor justo no período
  - 2. Dividendos propostos:** Em mai/22, a alínea passou a ser considerada dentro de **Outros passivos**.
  - 3. Ajuste de avaliação patrimonial:** Variação positiva de R\$ 1,9 Bi deveu-se à R\$ 0,9 Bi de *hedge accounting* e à R\$ 1,0 Bi de efeito reflexo de ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) da Novonor.
  - 4. Resultado financeiro:** Prejuízo de R\$ 956,3 MM refletiu os juros e a variação cambial do período.
  - 5. Resultado líquido:** No mês, a Recuperanda acumulou R\$ 640,2 MM em prejuízos.

## UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding das unidades de negócio do Grupo

## RECUPERANDA

Novonor S.A.

# Novonor: Balanço Patrimonial

| Controladora                    |                 |                 |                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Ativo (R\$ MM)                  | 2021            | mar-22          | abr-22          | mai-22          |
| Caixa e equivalentes            | 0,1             | 0,6             | 0,4             | 0,3             |
| Tributos a recuperar            | 0,5             | 0,3             | 0,3             | 0,2             |
| <b>1</b> Dividendos a receber   | 54,9            | 46,6            | 48,4            | 46,5            |
| <b>2</b> Soc. do Grupo Novonor  | 19,5            | 17,2            | 16,0            | 18,9            |
| Despesas antecipadas            | 8,1             | -               | 8,1             | 8,1             |
| Outras contas a receber         | 0,2             | 0,2             | 0,2             | 0,2             |
| Outros ativos                   | 7,9             | 15,7            | 7,6             | 7,5             |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>91,2</b>     | <b>80,5</b>     | <b>80,9</b>     | <b>81,7</b>     |
| Debêntures                      | 102,8           | 105,9           | 107,0           | 108,4           |
| Tributos a recuperar            | 2,8             | 2,8             | 2,8             | 2,8             |
| <b>2</b> Soc. do Grupo Novonor  | 3.196,1         | 3.190,6         | 3.194,1         | 3.193,8         |
| Depósitos judiciais             | 17,6            | 17,6            | 17,6            | 17,6            |
| <b>3</b> Outros ativos          | 37,1            | 37,1            | 37,1            | 33,8            |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>3.356,4</b>  | <b>3.354,0</b>  | <b>3.358,6</b>  | <b>3.356,3</b>  |
| <b>4</b> Investimentos          | 9.523,7         | 8.925,5         | 8.784,9         | 8.365,2         |
| Imobilizado                     | 16,5            | 16,0            | 15,9            | 15,7            |
| Intangível                      | 0,1             | 0,1             | 0,1             | 0,1             |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>12.896,7</b> | <b>12.295,5</b> | <b>12.159,5</b> | <b>11.737,2</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>12.987,9</b> | <b>12.376,1</b> | <b>12.240,4</b> | <b>11.818,9</b> |

Note 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 2: Siglas

Wins - Worldwide Insurance Solutions Ltda. Horiens - Horiens Consultoria e Corretora de Seguros Ltda.

## Comentários:

- 1. Dividendos a receber:** A queda de R\$ 1,9 MM foi reflexo da variação cambial no período.
- 2. Sociedades do Grupo Novonor (ativo):** Em mai/22, a alta de R\$ 2,9 MM no circulante foi causada, majoritariamente, por movimentações com a NPINV conforme Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos. Já no não circulante, a queda deveu-se à R\$ 1,5 MM de remessas de AFAC enviadas às controladas diretas NPISA, Mectron, NEI e NP Gestão, R\$ 0,3 MM decorrente de juros sobre mútuo e - R\$ 2,1 MM de variação cambial do período.
- 3. Outros ativos:** Queda de R\$ 3,4 MM pela regularização do registro das amortizações dos meses de jan/22 a mai/22 do Contrato de Remuneração de Garantia.
- 4. Investimentos:** Encolhimento de R\$ 419,7 MM deveu-se aos resultados das controladas, sendo - R\$ 380 MM de efeito reflexo de ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) da OEC, Ocyan, Horiens Ltd e Wins<sup>2</sup>, - R\$ 27 MM de equivalência patrimonial da Horiens<sup>2</sup>, NPE, EORJ, OEC e Ocyan, e - R\$13 MM de efeito reflexo dos prejuízos acumulados da Ocyan.

| Controladora                        |                   |                   |                   |                   |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Passivo (R\$ MM)                    | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
| Financiamentos                      | 55,2              | 56,1              | 56,5              | 57,0              |
| Debêntures                          | 2.403,4           | 2.471,5           | 2.495,6           | 2.525,6           |
| Soc. do Grupo Novonor               | 49,1              | 90,1              | 101,8             | 104,9             |
| Fornecedores                        | 23,3              | 23,8              | 25,6              | 25,6              |
| Impost., taxas e contribuições      | 8,8               | 2,1               | 1,6               | 1,3               |
| Obrigações sociais e trab.          | 41,9              | 42,6              | 42,9              | 43,3              |
| Acordo de leniência                 | 271,4             | 271,4             | 270,8             | 283,3             |
| Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis | 430,3             | 365,4             | 381,4             | 367,3             |
| Outros passivos                     | 0,4               | 0,3               | 0,3               | 0,3               |
| <b>Passivo Circulante</b>           | <b>3.283,6</b>    | <b>3.323,3</b>    | <b>3.376,6</b>    | <b>3.408,3</b>    |
| Financiamentos                      | 23,9              | 24,4              | 25,3              | 25,5              |
| Soc. do Grupo Novonor               | 761,3             | 651,6             | 748,1             | 735,2             |
| Impostos e contribuições sociais    | 14,6              | 14,5              | 14,5              | 14,5              |
| Provisão para perda em inves.       | 20.613,9          | 19.584,9          | 20.238,4          | 19.857,2          |
| Acordo de leniência                 | 3.057,7           | 3.084,3           | 3.176,5           | 3.203,8           |
| Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis | 378,2             | 270,7             | 281,8             | 274,7             |
| Provisões para garantias            | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           |
| Outros passivos                     | 6,2               | 79,2              | 6,4               | 6,4               |
| <b>Passivo Não Circulante</b>       | <b>29.106,4</b>   | <b>27.960,2</b>   | <b>28.741,5</b>   | <b>28.367,8</b>   |
| Capital social                      | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           |
| Ajuste de aval. patrimonial         | (3.375,8)         | (3.286,7)         | (2.945,6)         | (2.807,5)         |
| Prejuízos acumulados                | (19.231,6)        | (18.825,9)        | (20.137,2)        | (20.354,9)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>           | <b>(19.402,1)</b> | <b>(18.907,4)</b> | <b>(19.877,6)</b> | <b>(19.957,2)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>        | <b>12.987,9</b>   | <b>12.376,1</b>   | <b>12.240,4</b>   | <b>11.818,9</b>   |

# Novonor: Balanço Patrimonial (continuação)

| Controladora                    |                 |                 |                 |                 | Controladora                                 |                   |                   |                   |                   |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Ativo (R\$ MM)                  | 2021            | mar-22          | abr-22          | mai-22          | Passivo (R\$ MM)                             | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
| Caixa e equivalentes            | 0,1             | 0,6             | 0,4             | 0,3             | Financiamentos                               | 55,2              | 56,1              | 56,5              | 57,0              |
| Tributos a recuperar            | 0,5             | 0,3             | 0,3             | 0,2             | Debêntures                                   | 2.403,4           | 2.471,5           | 2.495,6           | 2.525,6           |
| Dividendos a receber            | 54,9            | 46,6            | 48,4            | 46,5            | <b>5</b> Soc. do Grupo Novonor               | 49,1              | 90,1              | 101,8             | 104,9             |
| Soc. do Grupo Novonor           | 19,5            | 17,2            | 16,0            | 18,9            | Fornecedores                                 | 23,3              | 23,8              | 25,6              | 25,6              |
| Despesas antecipadas            | 8,1             | -               | 8,1             | 8,1             | Impost., taxas e contribuições               | 8,8               | 2,1               | 1,6               | 1,3               |
| Outras contas a receber         | 0,2             | 0,2             | 0,2             | 0,2             | Obrigações sociais e trab.                   | 41,9              | 42,6              | 42,9              | 43,3              |
| Outros ativos                   | 7,9             | 15,7            | 7,6             | 7,5             | <b>6</b> Acordo de leniência                 | 271,4             | 271,4             | 270,8             | 283,3             |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>91,2</b>     | <b>80,5</b>     | <b>80,9</b>     | <b>81,7</b>     | <b>7</b> Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis | 430,3             | 365,4             | 381,4             | 367,3             |
| Debêntures                      | 102,8           | 105,9           | 107,0           | 108,4           | Outros passivos                              | 0,4               | 0,3               | 0,3               | 0,3               |
| Tributos a recuperar            | 2,8             | 2,8             | 2,8             | 2,8             | <b>Passivo Circulante</b>                    | <b>3.283,6</b>    | <b>3.323,3</b>    | <b>3.376,6</b>    | <b>3.408,3</b>    |
| Soc. do Grupo Novonor           | 3.196,1         | 3.190,6         | 3.194,1         | 3.193,8         | Financiamentos                               | 23,9              | 24,4              | 25,3              | 25,5              |
| Depósitos judiciais             | 17,6            | 17,6            | 17,6            | 17,6            | <b>5</b> Soc. do Grupo Novonor               | 761,3             | 651,6             | 748,1             | 735,2             |
| Outros ativos                   | 37,1            | 37,1            | 37,1            | 33,8            | Impostos e contribuições sociais             | 14,6              | 14,5              | 14,5              | 14,5              |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>3.356,4</b>  | <b>3.354,0</b>  | <b>3.358,6</b>  | <b>3.356,3</b>  | Provisão para perda em inves.                | 20.613,9          | 19.584,9          | 20.238,4          | 19.857,2          |
| Investimentos                   | 9.523,7         | 8.925,5         | 8.784,9         | 8.365,2         | <b>6</b> Acordo de leniência                 | 3.057,7           | 3.084,3           | 3.176,5           | 3.203,8           |
| Imobilizado                     | 16,5            | 16,0            | 15,9            | 15,7            | <b>7</b> Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis | 378,2             | 270,7             | 281,8             | 274,7             |
| Intangível                      | 0,1             | 0,1             | 0,1             | 0,1             | Provisões para garantias                     | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>12.896,7</b> | <b>12.295,5</b> | <b>12.159,5</b> | <b>11.737,2</b> | Outros passivos                              | 6,2               | 79,2              | 6,4               | 6,4               |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>12.987,9</b> | <b>12.376,1</b> | <b>12.240,4</b> | <b>11.818,9</b> | <b>Passivo Não Circulante</b>                | <b>29.106,4</b>   | <b>27.960,2</b>   | <b>28.741,5</b>   | <b>28.367,8</b>   |
|                                 |                 |                 |                 |                 | Capital social                               | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           |
|                                 |                 |                 |                 |                 | Ajuste de aval. patrimonial                  | (3.375,8)         | (3.286,7)         | (2.945,6)         | (2.807,5)         |
|                                 |                 |                 |                 |                 | Prejuízos acumulados                         | (19.231,6)        | (18.825,9)        | (20.137,2)        | (20.354,9)        |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>Patrimônio Líquido</b>                    | <b>(19.402,1)</b> | <b>(18.907,4)</b> | <b>(19.877,6)</b> | <b>(19.957,2)</b> |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>Total do Passivo e PL</b>                 | <b>12.987,9</b>   | <b>12.376,1</b>   | <b>12.240,4</b>   | <b>11.818,9</b>   |

## Comentários:

- 5. Sociedades do Grupo Novonor (passivo):** A adição de R\$ 3,1 MM no circulante foi reflexo do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos entre a Companhia e a NPINV. Já no não circulante, a queda de R\$ 12,9 MM deveu-se à variação cambial do período de - R\$ 24,4 MM e ao envio de R\$ 11,9 MM de mútuos da controlada NSPINV para a Novonor.
- 6. Acordo de leniência:** Alta de R\$ 27,4 MM no não circulante, sendo R\$ 38 MM devido aos juros do período e - R\$ 11 MM de reclassificação para o passivo circulante de ajuste a valor presente e parcelas do acordo de leniência.
- 7. Provisões fiscais, trabalhistas, sociais e cíveis:** Queda de R\$ 14,2 MM no circulante e de R\$ 7,1 MM no não circulante refletiram a variação cambial do período e apropriação de ajuste a valor justo.

# Novonor: Balanço Patrimonial (continuação)

| Controladora                    |                 |                 |                 |                 | Controladora                           |                   |                   |                   |                   |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Ativo (R\$ MM)                  | 2021            | mar-22          | abr-22          | mai-22          | Passivo (R\$ MM)                       | 2021              | mar-22            | abr-22            | mai-22            |
| Caixa e equivalentes            | 0,1             | 0,6             | 0,4             | 0,3             | Financiamentos                         | 55,2              | 56,1              | 56,5              | 57,0              |
| Tributos a recuperar            | 0,5             | 0,3             | 0,3             | 0,2             | Debêntures                             | 2.403,4           | 2.471,5           | 2.495,6           | 2.525,6           |
| Dividendos a receber            | 54,9            | 46,6            | 48,4            | 46,5            | Soc. do Grupo Novonor                  | 49,1              | 90,1              | 101,8             | 104,9             |
| Soc. do Grupo Novonor           | 19,5            | 17,2            | 16,0            | 18,9            | Fornecedores                           | 23,3              | 23,8              | 25,6              | 25,6              |
| Despesas antecipadas            | 8,1             | -               | 8,1             | 8,1             | Impost., taxas e contribuições         | 8,8               | 2,1               | 1,6               | 1,3               |
| Outras contas a receber         | 0,2             | 0,2             | 0,2             | 0,2             | Obrigações sociais e trab.             | 41,9              | 42,6              | 42,9              | 43,3              |
| Outros ativos                   | 7,9             | 15,7            | 7,6             | 7,5             | Acordo de leniência                    | 271,4             | 271,4             | 270,8             | 283,3             |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>91,2</b>     | <b>80,5</b>     | <b>80,9</b>     | <b>81,7</b>     | Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis    | 430,3             | 365,4             | 381,4             | 367,3             |
| Debêntures                      | 102,8           | 105,9           | 107,0           | 108,4           | Outros passivos                        | 0,4               | 0,3               | 0,3               | 0,3               |
| Tributos a recuperar            | 2,8             | 2,8             | 2,8             | 2,8             | <b>Passivo Circulante</b>              | <b>3.283,6</b>    | <b>3.323,3</b>    | <b>3.376,6</b>    | <b>3.408,3</b>    |
| Soc. do Grupo Novonor           | 3.196,1         | 3.190,6         | 3.194,1         | 3.193,8         | Financiamentos                         | 23,9              | 24,4              | 25,3              | 25,5              |
| Depósitos judiciais             | 17,6            | 17,6            | 17,6            | 17,6            | Soc. do Grupo Novonor                  | 761,3             | 651,6             | 748,1             | 735,2             |
| Outros ativos                   | 37,1            | 37,1            | 37,1            | 33,8            | Impostos e contribuições sociais       | 14,6              | 14,5              | 14,5              | 14,5              |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>3.356,4</b>  | <b>3.354,0</b>  | <b>3.358,6</b>  | <b>3.356,3</b>  | <b>8</b> Provisão para perda em inves. | 20.613,9          | 19.584,9          | 20.238,4          | 19.857,2          |
| Investimentos                   | 9.523,7         | 8.925,5         | 8.784,9         | 8.365,2         | Acordo de leniência                    | 3.057,7           | 3.084,3           | 3.176,5           | 3.203,8           |
| Imobilizado                     | 16,5            | 16,0            | 15,9            | 15,7            | Prov. fiscais, trab., soc. e cíveis    | 378,2             | 270,7             | 281,8             | 274,7             |
| Intangível                      | 0,1             | 0,1             | 0,1             | 0,1             | Provisões para garantias               | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           | 4.250,5           |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>12.896,7</b> | <b>12.295,5</b> | <b>12.159,5</b> | <b>11.737,2</b> | Outros passivos                        | 6,2               | 79,2              | 6,4               | 6,4               |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>12.987,9</b> | <b>12.376,1</b> | <b>12.240,4</b> | <b>11.818,9</b> | <b>Passivo Não Circulante</b>          | <b>29.106,4</b>   | <b>27.960,2</b>   | <b>28.741,5</b>   | <b>28.367,8</b>   |
|                                 |                 |                 |                 |                 | Capital social                         | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           | 3.205,2           |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>9</b> Ajuste de aval. patrimonial   | (3.375,8)         | (3.286,7)         | (2.945,6)         | (2.807,5)         |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>10</b> Prejuízos acumulados         | (19.231,6)        | (18.825,9)        | (20.137,2)        | (20.354,9)        |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>(19.402,1)</b> | <b>(18.907,4)</b> | <b>(19.877,6)</b> | <b>(19.957,2)</b> |
|                                 |                 |                 |                 |                 | <b>Total do Passivo e PL</b>           | <b>12.987,9</b>   | <b>12.376,1</b>   | <b>12.240,4</b>   | <b>11.818,9</b>   |

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

## Comentários:

- 8. Provisão para perda em investimentos:** Encolhimento de R\$ 381,2 MM foi reflexo, principalmente, dos R\$ 19 MM de provisão para perda em investimentos nas controladas, sendo a NEI, NPISA e NSPINV as mais relevantes, e - R\$ 389 MM reflexo de ajuste na avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) das controladas NPISA, NSPINV, ATIVOS INV e NVNIC.
- 9. Ajuste de avaliação patrimonial:** Variação positiva de R\$ 138,0 MM deveu-se a R\$ 10,0 MM de ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>1</sup> e outros) das controladas, principalmente da OEC, NPISA e NVNIC e R\$ 128,0 MM de ajuste de avaliação patrimonial (*Hedge Accounting*) da própria Novonor.
- 10. Prejuízos acumulados:** Diferença de R\$ 12,6 MM observada entre a rubrica e o **resultado líquido** da DRE foi efeito da equivalência patrimonial das investidas Ocyan, OEC e NSPINV, que registraram ajustes no Prejuízo do exercício anterior.

# Novonor: Demonstração de Resultado

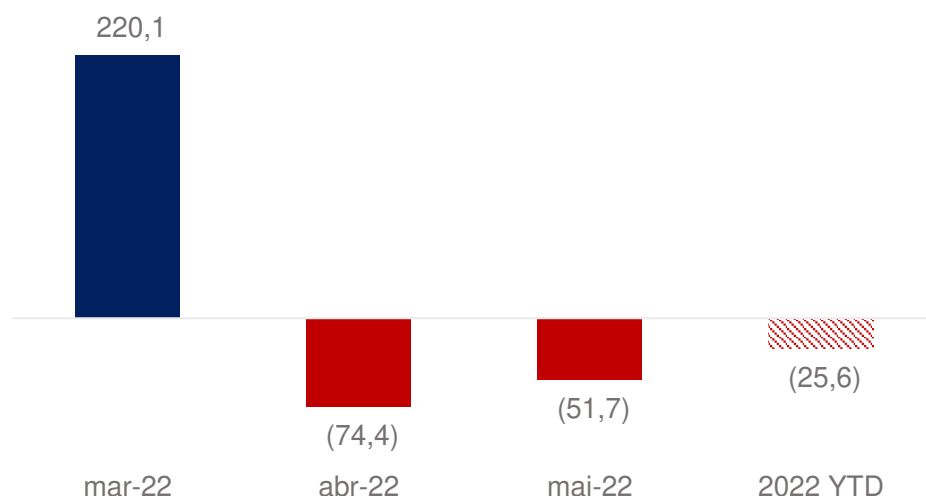
| DRE (R\$ MM)                                      | Controladora    |              |                  |                |                  |
|---------------------------------------------------|-----------------|--------------|------------------|----------------|------------------|
|                                                   | 2021            | mar-22       | abr-22           | mai-22         | 2022 YTD         |
| <b>Lucro bruto</b>                                | -               | -            | -                | -              | -                |
| <b>11</b> Gerais e administrativas                | (237,1)         | (7,0)        | (11,7)           | (8,8)          | (51,5)           |
| <b>12</b> Remuneração dos administradores         | (32,8)          | (1,3)        | (1,3)            | (1,4)          | (6,5)            |
| <b>13</b> Outras receitas (despesas) operacionais | (7,9)           | 0,1          | 0,1              | (3,4)          | (2,4)            |
| <b>14</b> Result. de equivalência patrimonial     | 7.121,5         | 220,1        | (74,4)           | (51,7)         | (25,6)           |
| <b>15</b> Prov. p/ perdas em investimentos        | 9.689,1         | 304,6        | (912,8)          | 16,2           | (378,5)          |
| <b>Receitas e despesas</b>                        | <b>16.532,8</b> | <b>516,4</b> | <b>(1.000,1)</b> | <b>(49,1)</b>  | <b>(464,5)</b>   |
| <b>Resultado operacional</b>                      | <b>16.532,8</b> | <b>516,4</b> | <b>(1.000,1)</b> | <b>(49,1)</b>  | <b>(464,5)</b>   |
| <b>16</b> Resultado financeiro líquido            | (1.185,8)       | (202,5)      | (312,0)          | (156,0)        | (647,3)          |
| IR e CSLL                                         | -               | -            | -                | -              | -                |
| <b>Resultado das operações continuadas</b>        | <b>15.347,0</b> | <b>313,9</b> | <b>(1.312,1)</b> | <b>(205,0)</b> | <b>(1.111,8)</b> |
| Ativos mantidos p/ negociação                     | -               | -            | -                | -              | -                |
| <b>17 Resultado líquido</b>                       | <b>15.347,0</b> | <b>313,9</b> | <b>(1.312,1)</b> | <b>(205,0)</b> | <b>(1.111,8)</b> |

## Comentários:

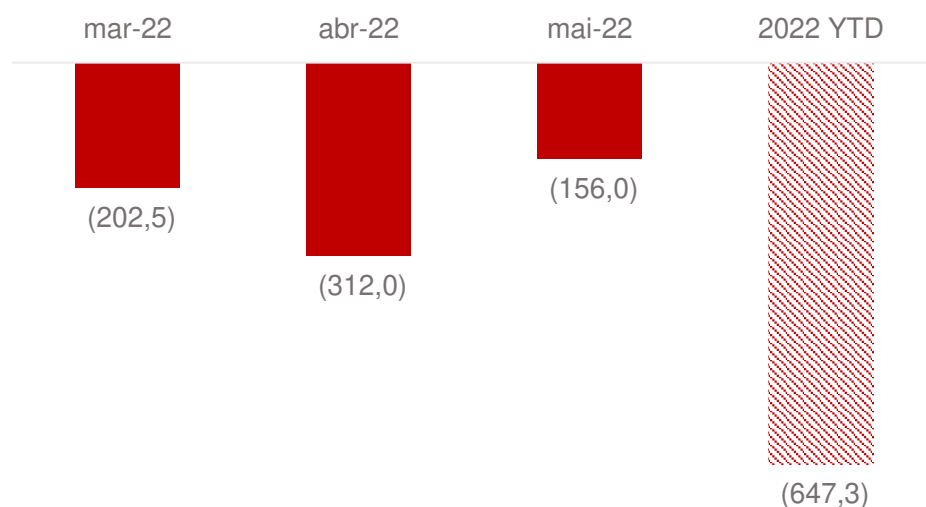
- 11. Despesas gerais e administrativas:** Em mai/22, as despesas deveram-se, principalmente, a folha de pagamento, serviços de terceiros, auditoria, assessoria e consultoria.
- 12. Remuneração dos administradores:** Despesa de R\$ 1,4 MM reflexo da remuneração mensal dos administradores.
- 13. Outras despesas operacionais:** Despesa de R\$ 3,4 MM pela regularização do registro das amortizações dos meses de jan/22 a mai/22 do Contrato de Remuneração de Garantia, cujo objeto é a garantia dos pagamentos do acordo de leniência

# Novonor: Demonstração de Resultado

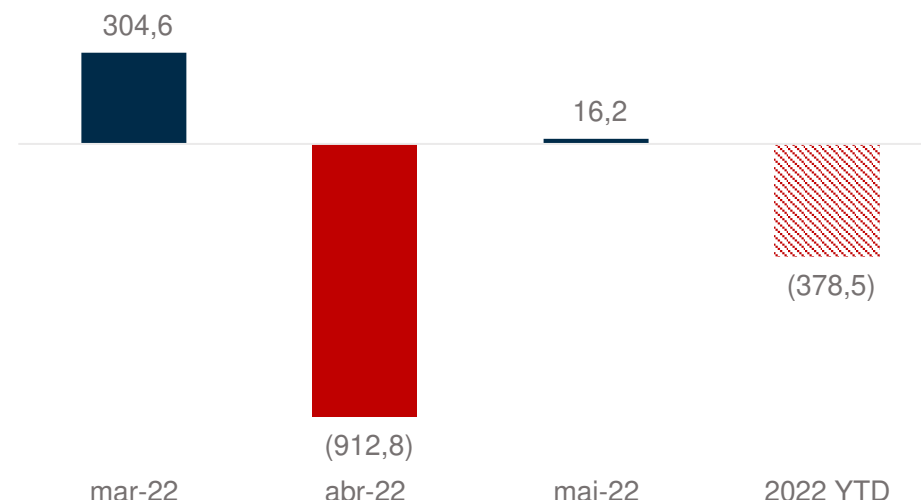
## 14. Resultado de equivalência patrimonial (R\$ MM)



## 16. Resultado financeiro (R\$ MM)



## 15. Provisão para perdas em investimentos (R\$ MM)



## Comentários:

- 14. Resultado de equivalência patrimonial:** Prejuízo de R\$ 51,7 MM refletiu a equivalência patrimonial das controladas, sendo a NPE, OEC e a Ocyan as mais relevantes.
- 15. Provisão para perdas em investimentos:** O lucro de R\$ 16,2 MM deveu-se, principalmente, à provisão para perda de investimentos das controladas OR, NPISA, OEC, NSPINV, NPINV e NEI.
- 16. Resultado financeiro:** Prejuízo de R\$ 156,0 MM pela variação cambial do período e juros sobre empréstimos, debêntures e acordo de leniência.
- 17. Resultado líquido do período:** A Recuperanda registrou prejuízo no acumulado dos cinco primeiros meses de 2022, totalizando - R\$ 1,1 Bi.

# Novonor: Imobilizado e Intangível

O imobilizado e intangível totalizaram R\$ 15,8 MM. No bimestre, observou-se adições em Equipamentos de informática e Ferramentas/Acessórios.

| R\$ milhares            | Custo histórico | Ativos reclassificados <sup>1</sup> | Balancete <sup>2</sup> | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Adições    | Baixas   | Depreci. das Baixas | Valor líquido em Maio |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|------------|----------|---------------------|-----------------------|
| Equip. de Informática   | 90,6            | -                                   | -                      | (77,5)                | (0,4)               | 3,0        | -        | -                   | 15,7                  |
| Ferramentas/Acessórios  | 37,8            | -                                   | -                      | (17,5)                | (0,4)               | 2,5        | -        | -                   | 22,3                  |
| Máquinas e Equipamentos | 70,4            | -                                   | -                      | (18,2)                | (1,1)               | -          | -        | -                   | 51,0                  |
| Móveis e Utensílios     | 389,8           | -                                   | -                      | (64,9)                | (3,2)               | -          | -        | -                   | 321,6                 |
| Veículos e Embarcações  | -               | -                                   | -                      | -                     | -                   | -          | -        | -                   | -                     |
| Direito de uso          | 17.500,7        | -                                   | -                      | (2.052,3)             | (167,9)             | -          | -        | -                   | 15.280,6              |
| Ativos reclassificados  | -               | 60.000,0                            | (60.000,0)             | -                     | -                   | -          | -        | -                   | -                     |
| Intangível              | 281,8           | -                                   | -                      | (180,3)               | (3,0)               | -          | -        | -                   | 98,4                  |
| <b>Total geral</b>      | <b>18.371,0</b> | <b>60.000,0</b>                     | <b>(60.000,0)</b>      | <b>(2.410,8)</b>      | <b>(176,1)</b>      | <b>5,5</b> | <b>-</b> | <b>-</b>            | <b>15.789,6</b>       |

## Comentários:

ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

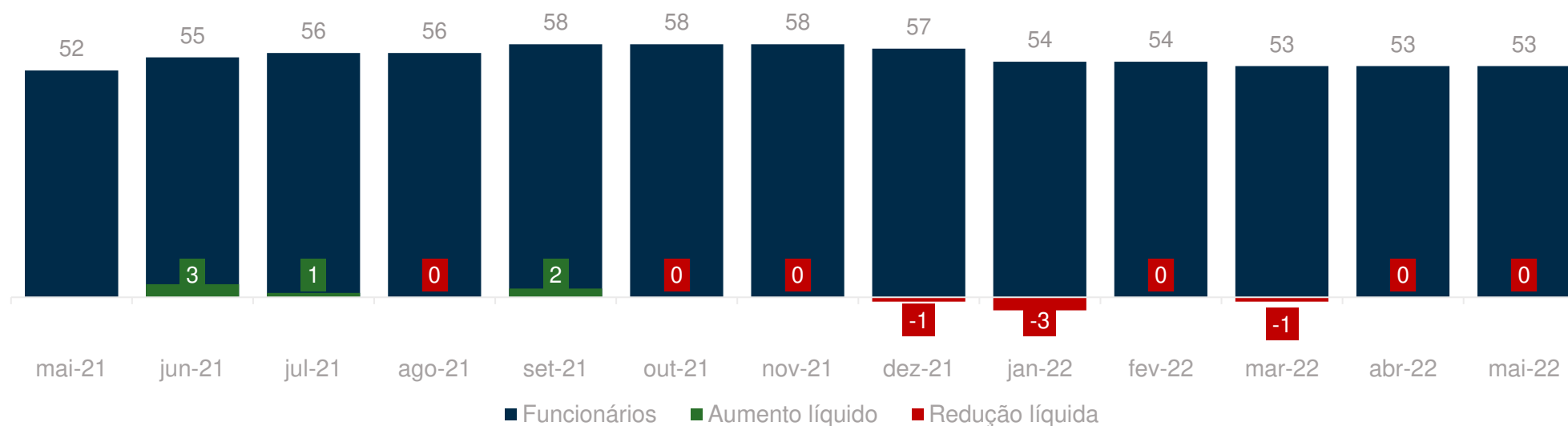
Nota 1: Reclassificação, do contrato de Arrendamento operacional (IFRS 16). Em maio/19 o valor estava contabilizado como "Outros intangíveis" (R\$ 60 MM).

Nota 2: Conta 1.3.5 – "Direito de uso" – Balancete.

Nota 3: IFRS: International Financial Reporting Standards.

# Novonor: Funcionários

## Evolução no quadro de funcionários:



## Comentários:

📌 Em mai/22, não houve alterações no quadro de funcionários da Recuperanda.

## **UNIDADE DE NEGÓCIOS**

Energia

## **RECUPERANDAS**

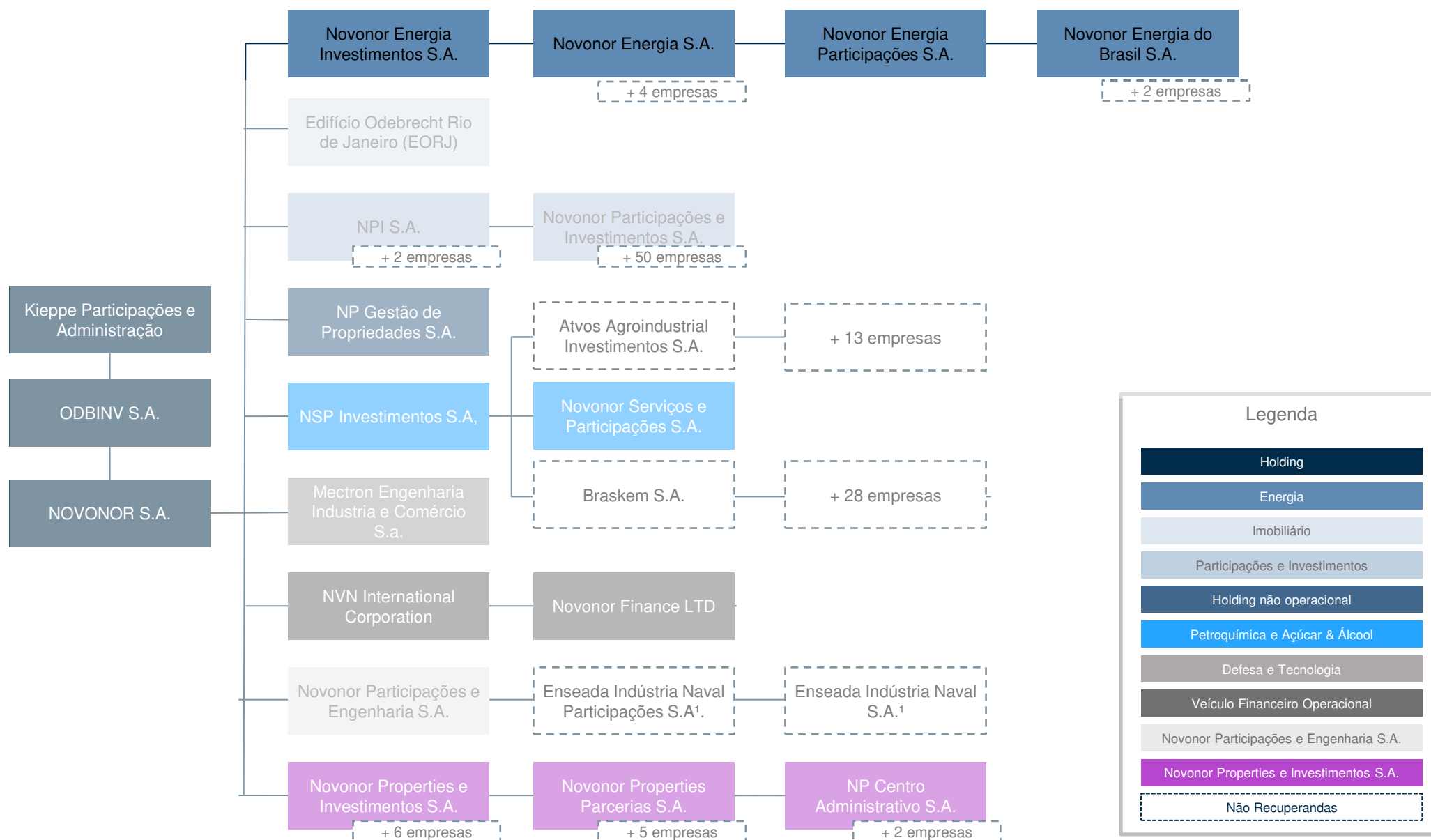
Novonor Energia Investimentos S.A.

Novonor Energia S.A.

Novonor Energia Participações S.A.

Novonor Energia do Brasil S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NEI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021       | mar-22      | abr-22      | mai-22      |
|---------------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,0        | 0,0         | -           | -           |
| Tributos a recuperar            | 0,0        | 0,0         | 0,0         | 0,0         |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>0,0</b> | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>  |
| <b>1 AFAC</b>                   | <b>8,0</b> | <b>11,1</b> | <b>12,1</b> | <b>13,1</b> |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>8,0</b> | <b>11,1</b> | <b>12,1</b> | <b>13,1</b> |
| Investimentos                   | -          | -           | -           | -           |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>8,0</b> | <b>11,1</b> | <b>12,1</b> | <b>13,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>8,0</b> | <b>11,1</b> | <b>12,1</b> | <b>13,1</b> |

| DRE (R\$ MM)                      | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22        | 2022 YTD         |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| <b>Lucro bruto</b>                | -              | -              | -              | -             | -                |
| <b>2 Gerais e administrativas</b> | <b>(0,3)</b>   | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,2)</b>  | <b>(0,3)</b>     |
| Outras desp. e receitas           | -              | -              | -              | -             | -                |
| <b>Resultado operacional</b>      | <b>(0,3)</b>   | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,2)</b>  | <b>(0,3)</b>     |
| <b>3 Equivalência patrimonial</b> | <b>(750,4)</b> | <b>(774,0)</b> | <b>(236,0)</b> | <b>(59,7)</b> | <b>(1.392,7)</b> |
| Resultado financeiro              | 0,0            | -              | -              | -             | -                |
| <b>Resultado líquido</b>          | <b>(750,6)</b> | <b>(774,1)</b> | <b>(236,0)</b> | <b>(59,9)</b> | <b>(1.392,9)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                         | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>2 Fornecedores</b>                    | <b>0,3</b>       | <b>0,4</b>       | <b>0,4</b>       | <b>0,6</b>       |
| Outros passivos                          | 0,1              | 0,1              | 0,1              | 0,1              |
| <b>Passivo Circulante</b>                | <b>0,4</b>       | <b>0,4</b>       | <b>0,4</b>       | <b>0,6</b>       |
| <b>1 AFAC</b>                            | <b>33,2</b>      | <b>36,3</b>      | <b>37,3</b>      | <b>38,3</b>      |
| <b>3 Prov. p/ perda em investimentos</b> | <b>3.088,0</b>   | <b>4.184,9</b>   | <b>4.421,0</b>   | <b>4.480,6</b>   |
| <b>Ativo Não Circulante</b>              | <b>3.121,1</b>   | <b>4.221,2</b>   | <b>4.458,3</b>   | <b>4.518,9</b>   |
| Capital social                           | 1.043,6          | 1.043,6          | 1.043,6          | 1.043,6          |
| Ajuste de aval. patrimonial              | 3,7              | 3,7              | 3,7              | 3,7              |
| Prejuízos acumulados                     | (4.160,9)        | (5.257,9)        | (5.493,9)        | (5.553,8)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                | <b>(3.113,5)</b> | <b>(4.210,6)</b> | <b>(4.446,6)</b> | <b>(4.506,4)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>             | <b>8,0</b>       | <b>11,1</b>      | <b>12,1</b>      | <b>13,1</b>      |

## Comentários:

NEI possui 100% de participação na NE.

- 1. AFAC:** Acréscimos de R\$ 1,0 MM no ativo referem-se à NE e no passivo à Novonor Controladora.
- 2. Fornecedores:** Alta observada em mai/22 deveu-se, principalmente, ao registro de R\$ 0,2 MM de serviços prestados do CSC<sup>1</sup>, com reflexo em **Despesas gerais e administrativas**.
- 3. Provisão para perda em investimentos:** Alínea reflete os prejuízos mensais da controlada NE, com reflexo na rubrica **equivalência patrimonial**.

# NE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021        | mar-22      | abr-22      | mai-22      |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,3         | 0,2         | 0,2         | 0,2         |
| Tributos a recuperar            | 2,1         | 2,1         | 2,1         | 2,1         |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>2,4</b>  | <b>2,3</b>  | <b>2,3</b>  | <b>2,3</b>  |
| Ativos mant. p/ negociação      | 9,1         | 9,1         | 9,1         | 9,1         |
| <b>1 AFAC</b>                   | <b>31,2</b> | <b>34,3</b> | <b>35,4</b> | <b>36,3</b> |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>40,3</b> | <b>43,4</b> | <b>44,5</b> | <b>45,4</b> |
| Imobilizado                     | 0,7         | 0,7         | 0,7         | 0,7         |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>41,0</b> | <b>44,1</b> | <b>45,2</b> | <b>46,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>43,4</b> | <b>46,5</b> | <b>47,5</b> | <b>48,4</b> |

| DRE (R\$ MM)                      | 2021             | mar-22         | abr-22         | mai-22        | 2022 YTD         |
|-----------------------------------|------------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| <b>Lucro bruto</b>                | -                | -              | -              | -             | -                |
| <b>2 Gerais e administrativas</b> | <b>(1,2)</b>     | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,3)</b>  | <b>(0,4)</b>     |
| Outras desp. e receitas           | -                | -              | -              | -             | -                |
| <b>Resultado operacional</b>      | <b>(1,2)</b>     | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,3)</b>  | <b>(0,4)</b>     |
| <b>3 Equivalência patrimonial</b> | <b>(1.236,2)</b> | <b>(763,6)</b> | <b>(226,5)</b> | <b>(49,0)</b> | <b>(1.343,1)</b> |
| <b>4 Resultado financeiro</b>     | <b>487,0</b>     | <b>(10,3)</b>  | <b>(9,6)</b>   | <b>(10,4)</b> | <b>(49,1)</b>    |
| <b>Resultado líquido</b>          | <b>(750,4)</b>   | <b>(774,0)</b> | <b>(236,0)</b> | <b>(59,7)</b> | <b>(1.392,7)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                  | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>4 Empréstimos</b>              | <b>127,1</b>     | <b>132,9</b>     | <b>134,8</b>     | <b>136,9</b>     |
| <b>4 Debêntures</b>               | <b>550,5</b>     | <b>573,4</b>     | <b>580,9</b>     | <b>589,1</b>     |
| Investimentos a pagar             | 11,8             | 12,1             | 12,3             | 12,3             |
| <b>2 Fornecedores</b>             | <b>1,1</b>       | <b>1,2</b>       | <b>1,2</b>       | <b>1,5</b>       |
| Tributos a pagar                  | 0,1              | 0,1              | 0,1              | 0,1              |
| Outros Passivos                   | 0,1              | 0,1              | 0,1              | 0,1              |
| <b>Passivo Circulante</b>         | <b>690,7</b>     | <b>719,9</b>     | <b>729,5</b>     | <b>740,1</b>     |
| Soc. do Grupo Novonor             | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              |
| Tributos a pagar                  | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              |
| <b>1 AFAC</b>                     | <b>8,0</b>       | <b>11,1</b>      | <b>12,1</b>      | <b>13,1</b>      |
| <b>3 Provisão para perda inv.</b> | <b>2.432,7</b>   | <b>3.500,4</b>   | <b>3.726,8</b>   | <b>3.775,8</b>   |
| <b>Passivo Não Circulante</b>     | <b>2.440,7</b>   | <b>3.511,5</b>   | <b>3.739,0</b>   | <b>3.789,0</b>   |
| Capital social                    | 2.373,5          | 2.373,5          | 2.373,5          | 2.373,5          |
| Ajuste de aval. patrimonial       | 3,7              | 3,7              | 3,7              | 3,7              |
| Prejuízos acumulados              | (5.465,1)        | (6.562,1)        | (6.798,1)        | (6.857,8)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>         | <b>(3.088,0)</b> | <b>(4.184,9)</b> | <b>(4.421,0)</b> | <b>(4.480,6)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>      | <b>43,4</b>      | <b>46,5</b>      | <b>47,5</b>      | <b>48,4</b>      |

## Comentários:

❶ **NE** detém 100% de participação na **NEP** e em mais 4 empresas não operacionais, que não estão em RJ.

**1. AFAC:** No ativo refere-se à NEP e no passivo à NEI.

**2. Fornecedores:** Alta observada em mai/22 deveu-se, principalmente, ao registro de R\$ 0,2 MM de serviços prestados do CSC<sup>1</sup>, com reflexo em **Despesas gerais e administrativas**.

**3. Provisão para perda em investimentos:** Alínea reflete os prejuízos mensais da controlada NEP, com reflexo na rubrica **equivalência patrimonial**.

**4. Resultado financeiro líquido:** Reflete a apropriação de juros e encargos sobre os empréstimos e as debêntures no período.

Nota 1: Centro de Serviços Compartilhados

# NE: Imobilizado

Não houve variação no Imobilizado em mai/22, restando líquidos de depreciação R\$ 701,1 mil.

| R\$ milhares             | Custo histórico | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Adições | Baixas | Depreciação das Baixas | Valor líquido em Maio |
|--------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|---------|--------|------------------------|-----------------------|
| Benfeitoria em bem de 3º | 974,5           | (270,7)               | (2,7)               | -       | -      | -                      | 701,1                 |
| Total geral              | 974,5           | (270,7)               | (2,7)               | -       | -      | -                      | 701,1                 |

## Comentários:

- ⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

# NEP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0            |
| Debêntures                      | -              | -              | -              | -              |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>     |
| <b>1 AFAC</b>                   | <b>4,4</b>     | <b>4,8</b>     | <b>4,9</b>     | <b>5,0</b>     |
| Debêntures                      | 3.616,8        | 3.616,8        | 3.616,8        | 3.616,8        |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>3.621,2</b> | <b>3.621,6</b> | <b>3.621,8</b> | <b>3.621,8</b> |
| Investimentos                   | 245,5          | -              | -              | -              |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>3.866,7</b> | <b>3.621,6</b> | <b>3.621,8</b> | <b>3.621,8</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>3.866,7</b> | <b>3.621,6</b> | <b>3.621,8</b> | <b>3.621,8</b> |

| DRE (R\$ MM)                      | 2021             | mar-22         | abr-22         | mai-22        | 2022 YTD         |
|-----------------------------------|------------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| <b>Lucro bruto</b>                | -                | -              | -              | -             | -                |
| <b>3 Gerais e administrativas</b> | <b>(0,3)</b>     | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,2)</b>  | <b>(0,3)</b>     |
| Outras desp. e receitas           | -                | -              | -              | -             | -                |
| <b>Resultado operacional</b>      | <b>(0,3)</b>     | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,2)</b>  | <b>(0,3)</b>     |
| <b>4 Equivalência patrimonial</b> | <b>(49,7)</b>    | <b>(639,6)</b> | <b>(100,4)</b> | <b>(2,8)</b>  | <b>(843,2)</b>   |
| <b>5 Resultado financeiro</b>     | <b>(1.186,1)</b> | <b>(123,9)</b> | <b>(126,0)</b> | <b>(46,1)</b> | <b>(499,6)</b>   |
| <b>Resultado líquido</b>          | <b>(1.236,2)</b> | <b>(763,6)</b> | <b>(226,5)</b> | <b>(49,0)</b> | <b>(1.343,1)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                     | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>2 Debêntures</b>                  | <b>5.324,7</b>   | <b>5.652,0</b>   | <b>5.777,9</b>   | <b>5.581,6</b>   |
| <b>3 Fornecedores</b>                | <b>-</b>         | <b>0,5</b>       | <b>0,5</b>       | <b>0,7</b>       |
| Tributos a pagar                     | 10,7             | 10,9             | 11,0             | 11,1             |
| Outros passivos                      | 0,5              | 0,1              | 0,1              | 0,1              |
| <b>Passivo Circulante</b>            | <b>5.335,9</b>   | <b>5.663,5</b>   | <b>5.789,5</b>   | <b>5.593,5</b>   |
| <b>2 Soc. do Grupo Novonor</b>       | <b>926,1</b>     | <b>926,1</b>     | <b>926,1</b>     | <b>1.168,3</b>   |
| Tributos a pagar                     | 6,2              | 3,6              | 2,7              | 1,8              |
| <b>1 AFAC</b>                        | <b>31,2</b>      | <b>34,3</b>      | <b>35,4</b>      | <b>36,3</b>      |
| <b>4 Provisão para perda em inv.</b> | <b>-</b>         | <b>494,5</b>     | <b>595,0</b>     | <b>597,7</b>     |
| <b>Passivo Não Circulante</b>        | <b>963,5</b>     | <b>1.458,5</b>   | <b>1.559,1</b>   | <b>1.804,2</b>   |
| Capital social                       | 2.740,0          | 2.740,0          | 2.740,0          | 2.740,0          |
| Ajuste de aval. patrimonial          | 3,7              | 3,7              | 3,7              | 3,7              |
| Prejuízos acumulados                 | (5.176,4)        | (6.244,1)        | (6.470,5)        | (6.519,5)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>            | <b>(2.432,7)</b> | <b>(3.500,4)</b> | <b>(3.726,8)</b> | <b>(3.775,8)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>         | <b>3.866,7</b>   | <b>3.621,6</b>   | <b>3.621,8</b>   | <b>3.621,8</b>   |

## Comentários:

**NEP** possui 100% de participação na **NEB**.

**1. AFAC:** No ativo refere-se à NEB e no passivo à NE.

**2. Debêntures:** Queda de R\$ 196,3 MM deveu-se à R\$ 46,1 MM de juros e encargos do período e à - R\$ 242,2 MM decorrente de uma assunção de dívida de debêntures do BNDESPAR para a NSPINV, que refletiu na alta da rubrica **Sociedades do Grupo Novonor**.

**3. Fornecedores:** Alta observada deveu-se ao registro de R\$ 0,2 MM de serviços prestados do CSC<sup>1</sup>, com reflexo em **Despesas gerais e administrativas**.

**4. Provisão para perda em investimentos:** Alínea reflete os prejuízos mensais da controlada NEB, com reflexo na rubrica **equivalência patrimonial**.

**5. Resultado financeiro líquido:** Reflete juros sobre as debêntures mensalmente.

**ALVAREZ & MARSAL**

# NEB: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,0          | 0,0          | 0,3          | 0,2          |
| Tributos a recuperar            | 3,9          | 3,9          | 3,8          | 3,8          |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>3,9</b>   | <b>4,0</b>   | <b>4,0</b>   | <b>4,0</b>   |
| Soc. do Grupo Novonor           | 1,9          | 2,0          | 2,1          | 2,1          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>1,9</b>   | <b>2,0</b>   | <b>2,1</b>   | <b>2,1</b>   |
| Investimentos                   | 636,9        | 220,9        | 220,9        | 220,9        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>638,9</b> | <b>223,0</b> | <b>223,0</b> | <b>223,0</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>642,8</b> | <b>226,9</b> | <b>227,0</b> | <b>227,0</b> |

| DRE (R\$ MM)                      | 2021          | mar-22         | abr-22         | mai-22       | 2022 YTD       |
|-----------------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------|----------------|
| <b>Lucro bruto</b>                | -             | -              | -              | -            | -              |
| <b>1</b> Gerais e administrativas | (0,6)         | (0,1)          | (0,0)          | (0,2)        | (0,3)          |
| Outras desp. e receitas           | -             | -              | -              | -            | -              |
| <b>Resultado operacional</b>      | <b>(0,6)</b>  | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,0)</b>   | <b>(0,2)</b> | <b>(0,3)</b>   |
| <b>2</b> Equivalência patrimonial | (78,2)        | (634,3)        | (95,0)         | 3,1          | (816,5)        |
| <b>3</b> Resultado financeiro     | 29,1          | (5,2)          | (5,5)          | (5,7)        | (26,4)         |
| <b>Resultado líquido</b>          | <b>(49,7)</b> | <b>(639,6)</b> | <b>(100,4)</b> | <b>(2,8)</b> | <b>(843,2)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                     | 2021         | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|--------------------------------------|--------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>1</b> Fornecedores                | 0,4          | 0,4            | 0,4            | 0,7            |
| Tributos a pagar                     | 1,0          | 1,0            | 1,0            | 1,0            |
| Outros passivos                      | 0,1          | 0,1            | 0,1            | 0,1            |
| <b>Passivo Circulante</b>            | <b>1,4</b>   | <b>1,5</b>     | <b>1,5</b>     | <b>1,7</b>     |
| <b>3</b> Debêntures                  | 391,1        | 406,3          | 411,8          | 417,5          |
| Tributos a pagar                     | 0,6          | 0,3            | 0,2            | 0,2            |
| AFAC                                 | 4,4          | 4,8            | 4,9            | 5,0            |
| <b>2</b> Prov. para perda em invest. | -            | 308,5          | 403,4          | 400,3          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>        | <b>395,9</b> | <b>719,9</b>   | <b>820,5</b>   | <b>823,0</b>   |
| Capital social                       | 2.602,6      | 2.602,6        | 2.602,6        | 2.602,6        |
| Ajuste de aval. patrimonial          | 3,7          | 3,7            | 3,7            | 3,7            |
| Prejuízos acumulados                 | (2.360,8)    | (3.100,8)      | (3.201,2)      | (3.204,0)      |
| <b>Patrimônio Líquido</b>            | <b>245,5</b> | <b>(494,5)</b> | <b>(595,0)</b> | <b>(597,7)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>         | <b>642,8</b> | <b>226,9</b>   | <b>227,0</b>   | <b>227,0</b>   |

## Comentários:

NEB possui participação no FIP Amazônia e na Madeira Energia SA, que detêm o controle da hidrelétrica Santo Antônio Energia S.A..

- Fornecedores:** Alta observada deveu-se ao registro de R\$ 0,2 MM de serviços prestados do CSC<sup>1</sup>, com reflexo em **Despesas gerais e administrativas**.
- Provisão para perda em investimentos:** Encolhimento de R\$ 3,1 MM foi reflexo da **equivalência patrimonial** mensal das controladas FIP em R\$ 1,0 MM e MESA em R\$ 2,1 MM.
- Resultado financeiro líquido:** Reflete juros sobre as debêntures mensalmente.

## UNIDADE DE NEGÓCIOS

Imobiliário

## RECUPERANDA

Edifício Odebrecht Rio de Janeiro



# EORJ: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes            | 14,2         | 14,3         | 14,7         | 14,7         |
| <b>1</b> Contas a receber       | 51,7         | 51,5         | 57,7         | 73,0         |
| Impostos a recuperar            | 3,3          | 3,3          | 3,2          | 3,3          |
| Estoque                         | 1,2          | 1,2          | 1,2          | 1,2          |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>70,4</b>  | <b>70,3</b>  | <b>76,8</b>  | <b>92,2</b>  |
| Mútuo                           | 2,0          | 2,1          | 2,1          | 2,1          |
| Contas a receber                | 16,2         | 16,2         | 16,2         | 16,2         |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>18,2</b>  | <b>18,3</b>  | <b>18,3</b>  | <b>18,3</b>  |
| Propriedades para investimentos | 203,7        | 201,1        | 200,3        | 199,4        |
| Intangível                      | -            | -            | -            | -            |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>203,7</b> | <b>201,1</b> | <b>200,3</b> | <b>199,4</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>292,3</b> | <b>289,7</b> | <b>295,4</b> | <b>310,0</b> |

| DRE (R\$ MM)                          | 2021          | mar-22       | abr-22       | mai-22       | 2022 YTD      |
|---------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| <b>1</b> Receita líquida operacional  | 11,3          | -            | -            | -            | -             |
| Custos serviços prestados             | (10,3)        | (0,9)        | (0,9)        | (0,9)        | (4,3)         |
| <b>Lucro bruto</b>                    | <b>1,1</b>    | <b>(0,9)</b> | <b>(0,9)</b> | <b>(0,9)</b> | <b>(4,3)</b>  |
| Margem bruta %                        | 9%            | -            | -            | -            | -             |
| Gerais e administrativas              | (1,5)         | (0,1)        | (0,0)        | (0,2)        | (0,7)         |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(0,4)</b>  | <b>(0,9)</b> | <b>(0,9)</b> | <b>(1,0)</b> | <b>(5,0)</b>  |
| Margem operacional %                  | -13%          | -            | -            | -            | -             |
| <b>2</b> Resultado financeiro líquido | (36,5)        | (3,3)        | (3,4)        | (3,8)        | (17,3)        |
| IR e CSLL                             | -             | -            | -            | -            | -             |
| <b>3 Resultado líquido</b>            | <b>(36,9)</b> | <b>(4,2)</b> | <b>(4,3)</b> | <b>(4,8)</b> | <b>(22,3)</b> |
| Margem líquida %                      | -325%         | -            | -            | -            | -             |

| Passivo (R\$ MM)                         | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>2</b> Certif. rec. imobiliários (CRI) | 41,0         | 15,7         | 19,3         | 23,2         |
| Fornece. e contas a pagar                | 0,9          | 0,9          | 0,9          | 0,9          |
| Obrig. sociais e trabalhistas            | 0,0          | 0,1          | 0,1          | 0,2          |
| Impostos a recolher                      | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| <b>Passivo Circulante</b>                | <b>42,0</b>  | <b>16,8</b>  | <b>20,2</b>  | <b>24,3</b>  |
| Provisão p/ contingência                 | 0,2          | 0,2          | 0,0          | 0,0          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>            | <b>0,2</b>   | <b>0,2</b>   | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   |
| Lucros acumulados                        | 250,1        | 272,7        | 275,1        | 285,6        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                | <b>250,1</b> | <b>272,7</b> | <b>275,1</b> | <b>285,6</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>             | <b>292,3</b> | <b>289,7</b> | <b>295,4</b> | <b>310,0</b> |

## Comentários:

- 1. Contas a receber:** Não há **receita** de sublocações de salas desde jun/21. Segundo a Recuperanda, os aditivos contratuais já foram assinados e a regularização do reconhecimento da receita referente ao exercício de 2022 ocorrerá a partir do fechamento de jun/22, em que pese o contas a receber já tenha sido reconhecido e apresentou alta de R\$ 15,3 MM, no mês.
- 2. Certificado de recebíveis imobiliários (CRI):** Aumentaram R\$ 3,8 MM no mês, com contrapartida no **resultado financeiro**, e os vencimentos são anuais.
- 3. Receita líquida: Resultado líquido:** Em mai/22, o resultado foi um prejuízo de R\$ 4,8 MM, acumulando R\$ 22,3 negativos no ano.

# EORJ: Propriedade para investimento e Intangível

Não houve variação no imobilizado, apenas apropriação das despesas com depreciação, restando líquidos R\$ 199,4 MM.

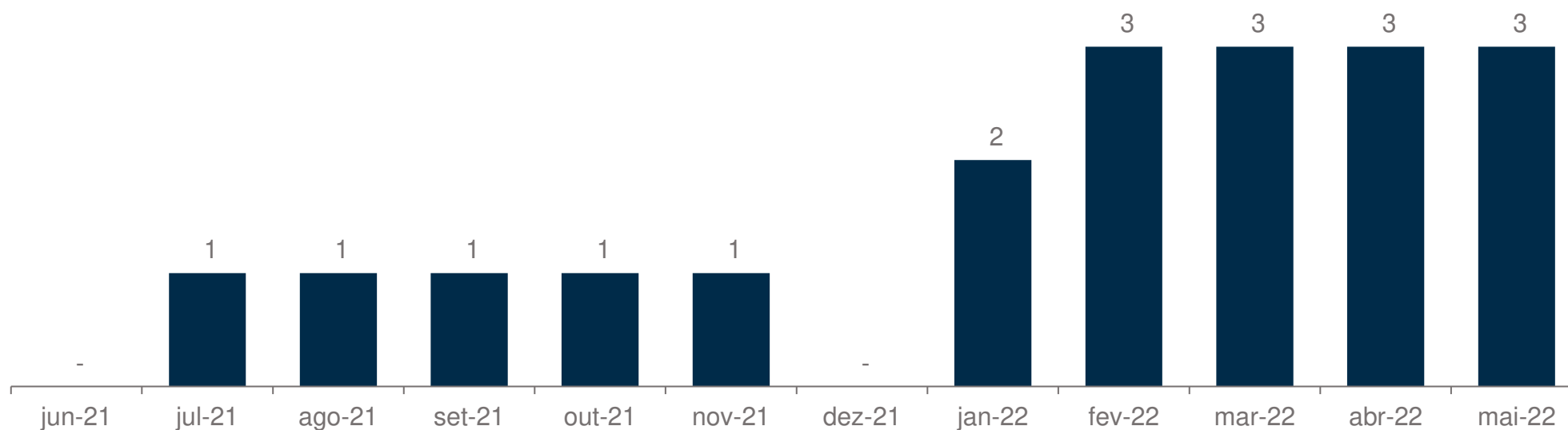
| R\$ milhares                  | Custo histórico | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Adições | Baixas | Depreciação das Baixas | Valor líquido em Maio |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|---------|--------|------------------------|-----------------------|
| Propriedade para investimento | 256.749,5       | (56.493,7)            | (858,5)             | -       | -      | -                      | 199.397,3             |
| Software                      | 101,2           | (101,2)               | -                   | -       | -      | -                      | (0,0)                 |
| Total geral                   | 256.850,7       | (56.594,9)            | (858,5)             | -       | -      | -                      | 199.397,3             |

## Comentários:

❗ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

# EORJ: Funcionários

## Evolução no quadro de funcionários:



## Comentários:

📌 Não houve alteração no quadro de funcionários desde fev/22.

## UNIDADE DE NEGÓCIOS

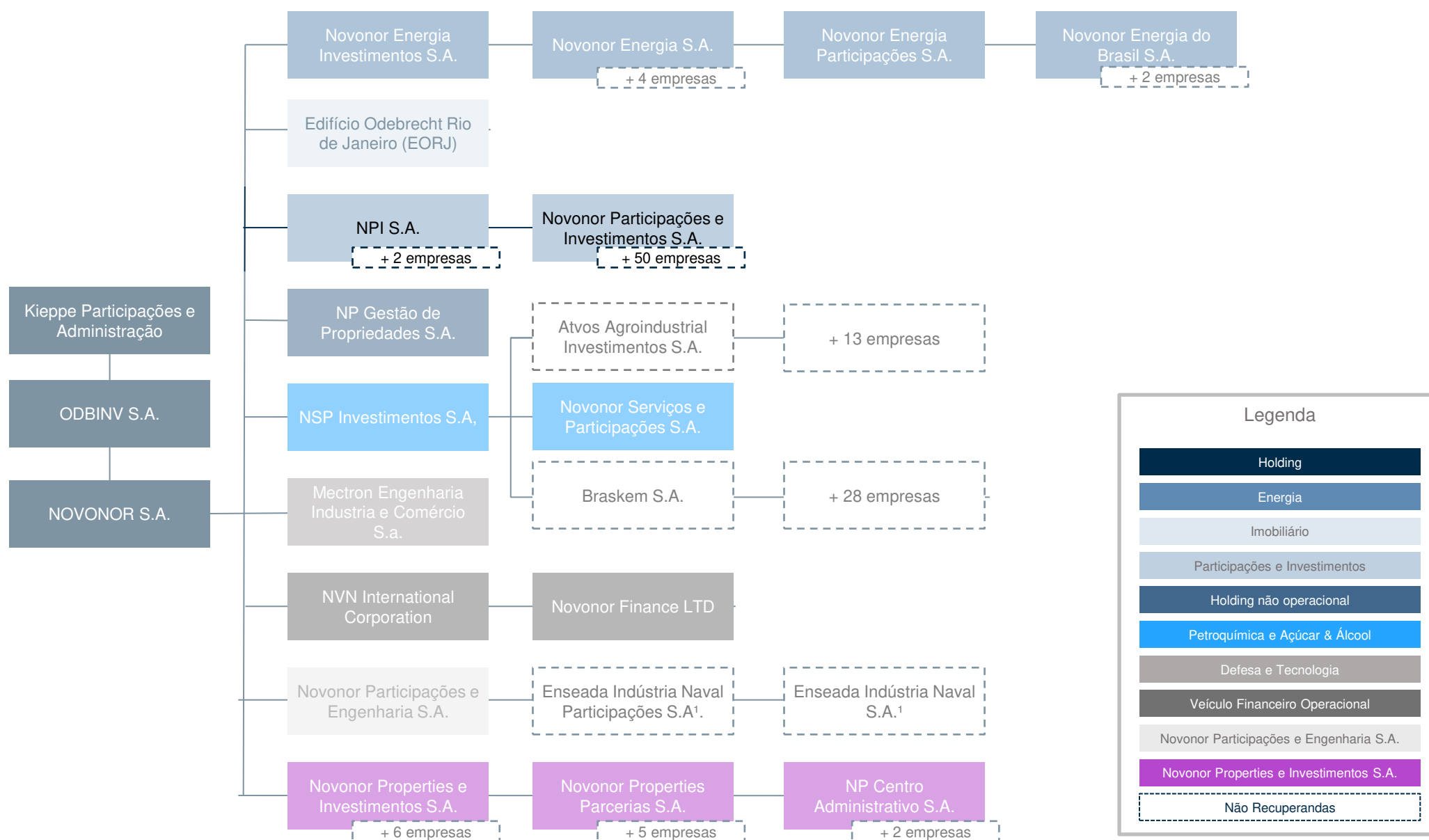
Participações e Investimentos

## RECUPERANDAS

NPI S.A.

Novonor Participações e Investimentos S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NPISA: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021        | mar-22      | abr-22      | mai-22      |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>  | <b>0,0</b>  |
| Soc. do Grupo Novonor           | 18,7        | 18,8        | 18,9        | 19,4        |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>18,7</b> | <b>18,8</b> | <b>18,9</b> | <b>19,4</b> |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>18,7</b> | <b>18,8</b> | <b>18,9</b> | <b>19,4</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>18,8</b> | <b>18,9</b> | <b>18,9</b> | <b>19,4</b> |

| Passivo (R\$ MM)                         | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fornecedores                             | 0,2              | 0,2              | 0,2              | 0,2              |
| <b>Passivo Circulante</b>                | <b>0,2</b>       | <b>0,2</b>       | <b>0,2</b>       | <b>0,2</b>       |
| Soc. do Grupo Novonor                    | 36,1             | 36,3             | 36,3             | 36,8             |
| <b>1 Provisão para perda em invest.</b>  | <b>3.660,9</b>   | <b>3.263,7</b>   | <b>3.356,6</b>   | <b>3.292,7</b>   |
| <b>Passivo Não Circulante</b>            | <b>3.697,0</b>   | <b>3.300,0</b>   | <b>3.392,9</b>   | <b>3.329,5</b>   |
| Capital social                           | 4.018,1          | 4.018,1          | 4.018,1          | 4.018,1          |
| <b>1 Ajuste de avaliação patrimonial</b> | <b>783,1</b>     | <b>1.276,1</b>   | <b>1.212,6</b>   | <b>1.312,1</b>   |
| Prejuízos acumulados                     | (8.479,7)        | (8.575,5)        | (8.604,9)        | (8.640,6)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                | <b>(3.678,5)</b> | <b>(3.281,3)</b> | <b>(3.374,2)</b> | <b>(3.310,3)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>             | <b>18,8</b>      | <b>18,9</b>      | <b>18,9</b>      | <b>19,4</b>      |

| DRE (R\$ MM)                         | 2021           | mar-22        | abr-22        | mai-22        | 2022 YTD       |
|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>Lucro Bruto</b>                   | -              | -             | -             | -             | -              |
| Gerais e administrativas             | (0,2)          | (0,0)         | (0,0)         | (0,0)         | (0,1)          |
| <b>2 Resultado de particip. soc.</b> | <b>(180,9)</b> | <b>(25,1)</b> | <b>(29,4)</b> | <b>(35,7)</b> | <b>(177,1)</b> |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>     | <b>(181,0)</b> | <b>(25,1)</b> | <b>(29,4)</b> | <b>(35,7)</b> | <b>(177,2)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>         | <b>(181,0)</b> | <b>(25,1)</b> | <b>(29,4)</b> | <b>(35,7)</b> | <b>(177,2)</b> |
| Resultado financeiro líquido         | -              | -             | -             | -             | -              |
| IR e CSLL                            | -              | -             | -             | -             | -              |
| <b>Resultado líquido</b>             | <b>(181,0)</b> | <b>(25,1)</b> | <b>(29,4)</b> | <b>(35,7)</b> | <b>(177,2)</b> |

## Comentários:

- 1. Provisão para perda em investimentos:** Queda de R\$ 63,9 MM, sendo R\$ 35,7 MM de equivalência patrimonial e - R\$ 99,6 MM de **Ajuste de avaliação patrimonial** (CTA<sup>1</sup> e outros) da investida CNO S.A. e da controlada NPI.
- 2. Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 35,7 MM observado no mês deveu-se à equivalência patrimonial da NPI em R\$ 35,0 MM e da CNO em R\$ 0,7 MM.

Nota 1: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

# NPI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 31,4         | 25,8         | 26,4         | 24,7         |
| Impostos a recuperar            | 2,0          | 2,0          | 2,0          | 2,1          |
| Outros Ativos                   | 0,1          | 22,3         | 23,0         | 20,2         |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>33,5</b>  | <b>50,2</b>  | <b>51,4</b>  | <b>47,0</b>  |
| Debêntures                      | 709,3        | 729,5        | 736,6        | 745,5        |
| <b>1</b> Soc. do Grupo Novonor  | 10,4         | 9,5          | 9,5          | 12,4         |
| Demais contas a receber         | 14,5         | 14,1         | 14,2         | 14,1         |
| Outros Ativos                   | -            | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>734,2</b> | <b>753,1</b> | <b>760,3</b> | <b>772,0</b> |
| <b>2</b> Investimentos          | 219,7        | 168,2        | 178,5        | 174,9        |
| Intangível                      | 3,2          | 3,2          | 3,2          | 3,2          |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>957,1</b> | <b>924,5</b> | <b>942,1</b> | <b>950,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>990,6</b> | <b>974,7</b> | <b>993,5</b> | <b>997,1</b> |

| DRE (R\$ MM)                          | 2021          | mar-22        | abr-22        | mai-22        | 2022 YTD       |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>Lucro Bruto</b>                    | -             | -             | -             | -             | -              |
| Gerais e administrativas              | (3,0)         | (0,1)         | 0,0           | (0,1)         | (0,4)          |
| Outras rec. Oper., líquidas           | 1,0           | -             | -             | -             | -              |
| <b>5</b> Resultado de particip. soc.  | 39,3          | (20,2)        | (10,1)        | (20,4)        | (117,2)        |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>      | <b>37,3</b>   | <b>(20,2)</b> | <b>(10,1)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(117,5)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>37,3</b>   | <b>(20,2)</b> | <b>(10,1)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(117,5)</b> |
| <b>6</b> Resultado financeiro líquido | (133,6)       | (8,1)         | (15,2)        | (13,7)        | (59,4)         |
| IR e CSLL                             | 2,0           | (1,9)         | 0,6           | (0,6)         | (4,4)          |
| <b>Resultado líquido</b>              | <b>(94,3)</b> | <b>(30,2)</b> | <b>(24,6)</b> | <b>(35,0)</b> | <b>(181,3)</b> |

Nota 1: Siglas

Chavimochic: Concessionária Chavimochic S.A.C.

OLMOS: Concessionária Trasvase Olmos S.A.

OL: Odebrecht Latininvest S.A.

Xalapa: Sociedade de Propósitos Múltiplos Xalapa S.A.P.I DE C.V.

OLI LUX: Odebrecht Latininvest Luxemburgo

OLF: Obrecht Latin Finance S.a.r.l.

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

| Passivo (R\$ MM)                         | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fornecedores                             | 0,6              | 0,6              | 1,1              | 1,4              |
| Debêntures                               | 987,2            | 1.045,0          | 1.065,5          | 1.089,1          |
| Impostos a receber                       | 0,5              | 0,5              | 0,5              | 0,5              |
| Demais contas a pagar                    | 4,7              | 4,4              | 3,9              | 3,6              |
| <b>Passivo Circulante</b>                | <b>993,0</b>     | <b>1.050,5</b>   | <b>1.071,0</b>   | <b>1.094,7</b>   |
| Soc. do Grupo Novonor                    | 348,2            | 334,6            | 337,8            | 334,8            |
| <b>3</b> Provisão para perda de invest.  | 3.014,5          | 2.573,3          | 2.660,7          | 2.574,7          |
| AFAC                                     | 18,7             | 18,8             | 18,9             | 19,4             |
| IR e CS                                  | 100,3            | 104,7            | 104,1            | 104,7            |
| Demais contas a pagar                    | 33,0             | 33,0             | 33,0             | 33,0             |
| <b>Passivo Não Circulante</b>            | <b>3.514,8</b>   | <b>3.064,5</b>   | <b>3.154,6</b>   | <b>3.066,6</b>   |
| Capital social                           | 4.151,0          | 4.151,0          | 4.151,0          | 4.151,0          |
| <b>4</b> Ajuste de avaliação patrimonial | 549,8            | 1.048,3          | 981,3            | 1.084,2          |
| Prejuízos acumulados                     | (8.217,9)        | (8.339,7)        | (8.364,3)        | (8.399,3)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                | <b>(3.517,2)</b> | <b>(3.140,4)</b> | <b>(3.232,0)</b> | <b>(3.164,1)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>             | <b>990,6</b>     | <b>974,7</b>     | <b>993,5</b>     | <b>997,1</b>     |

## Comentários:

- Sociedades do grupo Novonor:** Alta de R\$ 2,9 MM reflexo da remessa de recurso através de mútuo para a coligada Chavimochic<sup>1</sup>.
- Investimentos:** Queda de R\$ 3,7 MM referiu-se a R\$ 2,6 MM de participação societária nas investidas OLMOS, H2OLMOS e Xalapa<sup>1</sup> e - R\$ 6,2 MM decorrente de efeito reflexo de CTA<sup>2</sup> do período.
- Provisão para perda em investimentos:** Variação negativa de R\$ 86,1 MM no mês pela provisão de perdas nas investidas OLI LUX, OLF e OL<sup>1</sup> e efeito do ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>2</sup> e outros) na OLI LUX<sup>1</sup>.
- Ajuste de avaliação patrimonial:** Alta de R\$ 102,8 MM pelo ajuste de avaliação patrimonial (CTA<sup>2</sup> e outros) da OLI LUX<sup>1</sup>.
- Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 20,4 MM registrado no mês refletiu a equivalência patrimonial da OLI LUX, OLF, OL e Chavimochic<sup>1</sup>.
- Resultado financeiro líquido:** Prejuízos observados deveram-se a juros mensais sobre as debêntures.

# NPI: Imobilizado e Intangível

Todo o ativo imobilizado da Recuperanda já foi contabilmente depreciado. Em mai/22, havia R\$ 3,2 MM no grupo intangível.

| R\$ milhares          | Custo histórico | Balancete | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Aquisições | Baixas | Depreciação das Baixas | Valor líquido em Maio |
|-----------------------|-----------------|-----------|-----------------------|---------------------|------------|--------|------------------------|-----------------------|
| Móveis e utensílios   | 113,2           | -         | (113,2)               | -                   | -          | -      | -                      | -                     |
| Software              | 1,1             | -         | (1,1)                 | -                   | -          | -      | -                      | -                     |
| Equip. de Informática | 8,7             | -         | (8,7)                 | -                   | -          | -      | -                      | -                     |
| Intangível            | -               | 3.227,6   | -                     | -                   | -          | -      | -                      | 3.227,6               |
| Total geral           | 122,9           | 3.227,6   | (122,9)               | -                   | -          | -      | -                      | 3.227,6               |

## Comentários:

- 1 Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

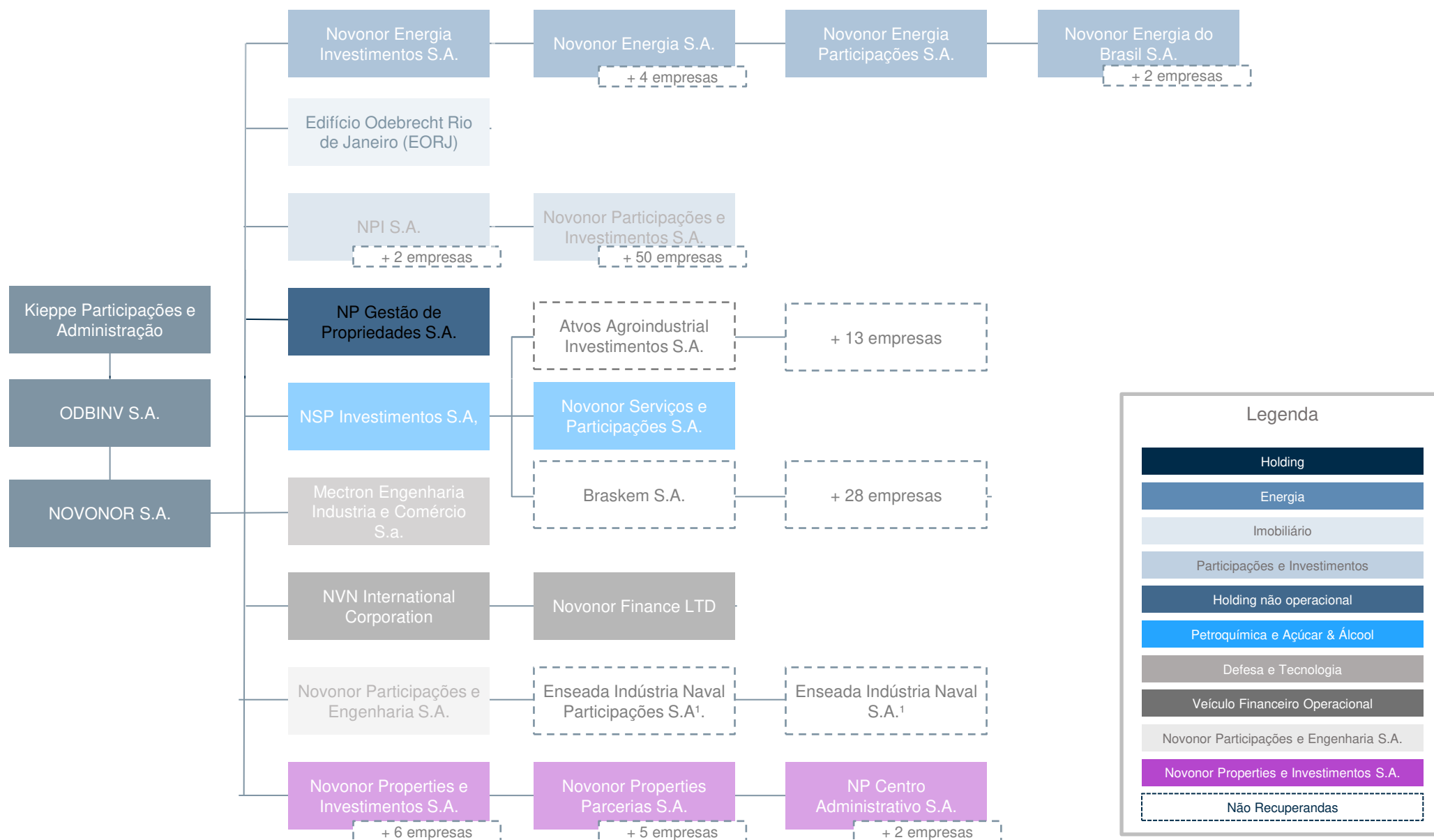
## UNIDADE DE NEGÓCIOS

Holding não-operacional

## RECUPERANDA

NP Gestão de Propriedades S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NP GESTÃO: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021       | mar-22     | abr-22     | mai-22     |
|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Caixa e equivalentes            | 0,0        | -          | -          | 0,0        |
| Outras contas a receber         | -          | 0,0        | 0,0        | 0,0        |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> |
| <b>1</b> Tributos a recuperar   | 0,7        | 0,7        | 0,7        | 0,7        |
| Soc. do Grupo Novonor           | 0,0        | -          | -          | -          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> |

| DRE (R\$ MM)                      | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       | 2022 YTD     |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Lucro bruto</b>                | -            | -            | -            | -            | -            |
| <b>2</b> Gerais e administrativas | (0,1)        | (0,0)        | (0,0)        | (0,0)        | (0,0)        |
| Result. de part. societa.         | -            | -            | -            | -            | -            |
| <b>Resultado operacional</b>      | <b>(0,1)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(0,0)</b> |
| Resultado financeiro              | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| <b>EBIT</b>                       | <b>(0,1)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>0,0</b>   | <b>(0,0)</b> | <b>0,0</b>   |
| IR e CSLL                         | -            | -            | (0,0)        | 0,0          | -            |
| <b>Resultado líquido</b>          | <b>(0,1)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>0,0</b>   | <b>(0,0)</b> | <b>0,0</b>   |

| Passivo (R\$ MM)                       | 2021       | mar-22     | abr-22     | mai-22     |
|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>2</b> Fornecedores e contas a pagar | 0,0        | 0,0        | 0,0        | 0,0        |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> |
| Soc. do Grupo Novonor                  | 0,2        | 0,2        | 0,2        | 0,2        |
| <b>Passivo Não Circulante</b>          | <b>0,2</b> | <b>0,2</b> | <b>0,2</b> | <b>0,2</b> |
| Capital social                         | 48,1       | 48,1       | 48,1       | 48,1       |
| Prejuízos acumulados                   | (47,6)     | (47,6)     | (47,6)     | (47,6)     |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>0,5</b> | <b>0,5</b> | <b>0,5</b> | <b>0,5</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>           | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> | <b>0,7</b> |

## Comentários:

- ④ A **NP Gestão** possui participação societária com uma ação em cada uma das empresas Abiatar, EORJ, NVNIC, NPE, NPINV, NEI e FRVJ.
- 1. Tributos a recuperar:** Altas mensais de R\$ 5 mil são reflexo da atualização monetária.
  - 2. Fornecedores e contas a pagar:** Alta de R\$ 8 mil referiu-se a serviços de terceiros do período, com reflexo em **Despesas gerais e administrativas**.

## **UNIDADE DE NEGÓCIOS**

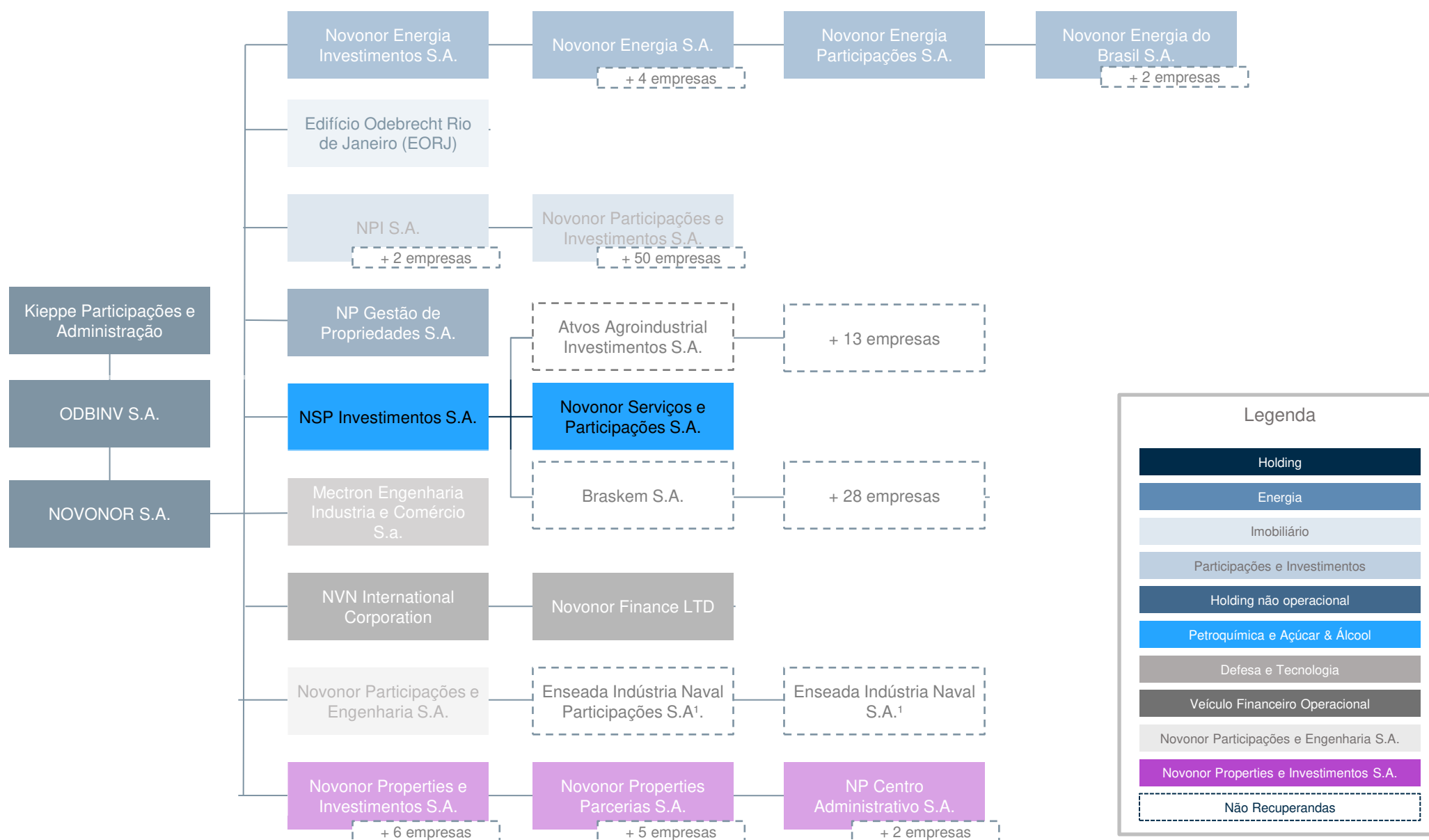
Petroquímica e Açúcar e Alcool

## **RECUPERANDA**

NSP Investimentos S.A.

Novonor Serviços e Participações S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 523,8          | 536,5          | 540,5          | 525,0          |
| Tributos a recuperar            | 3,1            | 2,6            | 2,3            | 5,7            |
| <b>1</b> Dividendos a receber   | -              | -              | 518,3          | -              |
| IR e CS diferidos               | 613,3          | 635,3          | 647,4          | 666,1          |
| Demais contas a receber         | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,1            |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>1.140,3</b> | <b>1.174,2</b> | <b>1.708,7</b> | <b>1.196,9</b> |
| <b>2</b> Soc. do Grupo Novonor  | 369,7          | 379,5          | 382,9          | 640,2          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>369,7</b>   | <b>379,5</b>   | <b>382,9</b>   | <b>640,2</b>   |
| <b>3</b> Investimentos          | 3.056,9        | 4.488,0        | 3.846,2        | 4.275,2        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>3.426,6</b> | <b>4.867,6</b> | <b>4.229,1</b> | <b>4.915,3</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>4.566,9</b> | <b>6.041,8</b> | <b>5.937,8</b> | <b>6.112,3</b> |

| DRE (R\$ MM)                         | 2021           | mar-22       | abr-22         | mai-22       | 2022 YTD       |
|--------------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|
| <b>Lucro bruto</b>                   | -              | -            | -              | -            | -              |
| Gerais e administrativas             | (5,2)          | (0,1)        | (0,1)          | (0,1)        | (0,2)          |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>     | <b>(5,2)</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(0,2)</b>   |
| <b>Resultado operacional</b>         | <b>(5,2)</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(0,2)</b>   |
| Resultado financeiro líquido         | (1.409,4)      | (102,1)      | (93,2)         | (126,6)      | (482,7)        |
| <b>3</b> Resultado equi. patrimonial | 3.952,8        | 622,6        | (193,2)        | 408,9        | 1.704,6        |
| Provisão perdas em invest.           | 643,3          | 48,6         | (17,5)         | (65,2)       | (110,6)        |
| IR e CSLL                            | 613,3          | 13,3         | 12,1           | 18,7         | 52,8           |
| <b>5 Resultado líquido</b>           | <b>3.794,8</b> | <b>582,3</b> | <b>(291,8)</b> | <b>235,6</b> | <b>1.163,8</b> |

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

| Passivo (R\$ MM)              | 2021             | mar-22           | abr-22           | mai-22           |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fornecedores                  | 2,8              | 2,8              | 2,8              | 2,8              |
| <b>4</b> Financiamentos       | 962,5            | 989,3            | 998,8            | 891,3            |
| Debêntures                    | 7.950,8          | 8.192,3          | 8.278,1          | 8.239,1          |
| Tributos a recolher           | 0,5              | 0,4              | 0,4              | 0,5              |
| Obrigações financeiras        | 513,9            | 529,5            | 534,9            | 534,9            |
| <b>Passivo Circulante</b>     | <b>9.430,5</b>   | <b>9.714,4</b>   | <b>9.815,0</b>   | <b>9.668,6</b>   |
| Soc. do Grupo Novonor         | 0,2              | 1,1              | 1,1              | 1,1              |
| Provisão para perda em inv.   | 1.870,0          | 1.757,9          | 1.801,5          | 1.795,8          |
| <b>Passivo Não Circulante</b> | <b>1.870,1</b>   | <b>1.759,0</b>   | <b>1.802,6</b>   | <b>1.796,9</b>   |
| Capital social                | 2.078,2          | 2.078,2          | 2.078,2          | 2.078,2          |
| <b>5</b> Prejuízos acumulados | (6.151,3)        | (4.928,8)        | (5.219,7)        | (4.983,3)        |
| Ajuste de aval. patrimonial   | (2.660,6)        | (2.581,1)        | (2.538,4)        | (2.448,3)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>     | <b>(6.733,8)</b> | <b>(5.431,6)</b> | <b>(5.679,9)</b> | <b>(5.353,3)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>  | <b>4.566,9</b>   | <b>6.041,8</b>   | <b>5.937,8</b>   | <b>6.112,3</b>   |

## Comentários:

**1** A **NSPINV** é holding controladora de ~ 38% da Braskem e ~ 82% da Atvos Inv., sendo ambas não Recuperandas.

**1. Dividendos a receber:** Não restou saldo após o recebimento dos dividendos vindos da controlada Braskem. Esse valor foi utilizado no mesmo mês para pagamento de credores extraconcursais.

**2. Sociedades do grupo Novonor:** Alta observada deveu-se, principalmente, a R\$ 242,2 MM de contas a receber junto a NEP, pela assunção de dívidas relativas à debêntures BNDESPAR. Essa assunção estava prevista em contrato assinado pelas partes em 2018.

**3. Investimentos:** Aumento de R\$ 428,9 MM refletiu a participação societária na controlada Braskem, com R\$ 408,9 MM de **equivalência patrimonial** e R\$ 62,0 MM de efeito AAP<sup>1</sup> (CTA<sup>2</sup> e outros), além de participação societária na NSP de - R\$ 42,0 MM.

**4. Financiamentos:** Queda de R\$ 107,6 MM por pagamentos efetuados.

**5. Prejuízos acumulados e Resultado líquido:** Diferença entre as rubricas deveu-se ao reflexo da controlada Braskem, por ajuste de avaliação patrimonial realizados no período.

# NSP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>1</b> Caixa e equivalentes   | 1,0          | 0,1          | 0,2          | 1,8          |
| Estoque                         | 0,1          | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| Impostos a recuperar            | 0,6          | 0,6          | 0,6          | 0,5          |
| Demais contas a receber         | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>1,7</b>   | <b>0,7</b>   | <b>0,9</b>   | <b>2,5</b>   |
| Contas a receber de clientes    | 96,8         | 97,9         | 98,0         | 98,6         |
| Tributos a recuperar            | 8,3          | 8,4          | 8,2          | 8,3          |
| Soc. do Grupo Novonor           | 26,0         | 26,2         | 26,3         | 26,4         |
| Demais contas a receber         | 7,6          | 7,3          | 7,3          | 7,3          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>138,7</b> | <b>139,8</b> | <b>139,8</b> | <b>140,7</b> |
| Imobilizado                     | 1,4          | 1,4          | 1,4          | 1,4          |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>140,2</b> | <b>141,2</b> | <b>141,3</b> | <b>142,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>141,8</b> | <b>141,9</b> | <b>142,1</b> | <b>144,6</b> |

| DRE (R\$ MM)                          | 2021           | mar-22       | abr-22       | mai-22        | 2022 YTD      |
|---------------------------------------|----------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Rec. líquida operacional              | 0,4            | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0           |
| <b>2</b> Custo de serviços prestados  | (4,2)          | (0,1)        | (0,2)        | (16,4)        | (17,6)        |
| <b>Lucro bruto</b>                    | <b>(3,8)</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(0,2)</b> | <b>(16,4)</b> | <b>(17,5)</b> |
| <b>3</b> Gerais e administrativas     | (8,3)          | (0,1)        | (0,3)        | (15,7)        | (16,1)        |
| <b>4</b> Outras rec./desp. opera.     | 5,2            | 0,8          | 0,1          | 3,5           | 4,9           |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>      | <b>(3,0)</b>   | <b>0,8</b>   | <b>(0,1)</b> | <b>(12,2)</b> | <b>(11,2)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(6,8)</b>   | <b>0,6</b>   | <b>(0,3)</b> | <b>(28,6)</b> | <b>(28,8)</b> |
| <b>2</b> Resultado financeiro líquido | (845,1)        | 0,2          | 0,1          | (18,1)        | (17,5)        |
| IR e CSLL                             | -              | -            | -            | -             | -             |
| <b>Resultado líquido</b>              | <b>(851,9)</b> | <b>0,8</b>   | <b>(0,2)</b> | <b>(46,6)</b> | <b>(46,3)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                     | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Fornecedores                         | 2,5          | 2,4          | 2,3          | 2,5          |
| Financiamentos                       | 1,3          | 1,0          | 0,9          | 0,8          |
| Salários e encargos sociais          | 0,7          | 0,7          | 0,7          | 0,6          |
| Tributos a recolher                  | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| Adiantamento de clientes             | 0,1          | 0,1          | 0,6          | 0,2          |
| Demais contas a pagar                | 0,0          | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| <b>Passivo Circulante</b>            | <b>4,6</b>   | <b>4,3</b>   | <b>4,7</b>   | <b>4,2</b>   |
| Financiamentos                       | 0,6          | 0,6          | 0,6          | 0,6          |
| <b>2</b> Soc. do Grupo Novonor       | 1,7          | 1,6          | 1,6          | 35,8         |
| Contas com consórcios                | 88,7         | 88,5         | 88,5         | 88,3         |
| <b>3</b> Provisão para contingências | 9,2          | 9,2          | 9,2          | 24,8         |
| <b>Passivo Não Circulante</b>        | <b>100,1</b> | <b>100,0</b> | <b>99,9</b>  | <b>149,5</b> |
| Capital social                       | 1.059,2      | 1.059,2      | 1.059,2      | 1.059,2      |
| Prejuízos acumulados                 | (1.022,1)    | (1.021,6)    | (1.021,7)    | (1.068,4)    |
| <b>Patrimônio Líquido</b>            | <b>37,1</b>  | <b>37,6</b>  | <b>37,5</b>  | <b>(9,2)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>         | <b>141,8</b> | <b>141,9</b> | <b>142,1</b> | <b>144,6</b> |

## Comentários:

④ A **NSP**, atualmente, detém participação no Consórcio Construtor Santo Antonio em conjunto com a Andrade Gutierrez e a CNO S.A.

**1. Caixa e equivalentes:** Alta de R\$ 1,6 MM foi reflexo, principalmente, do recebimento de valores referentes a um acordo de arbitragem pelo Consórcio Santo Antonio e a parte referente a participação da NSP no consórcio foi destinada para aplicações financeiras.

**2. Sociedades do grupo Novonor:** Alta de R\$ 34,2 MM pelo reconhecimento de contas a pagar da arbitragem da coligada SAESA, sendo R\$ 16,0 MM de principal e R\$ 18,1 MM de juros, com reflexo nas rubricas de **Custo de serviços prestados** e **Resultado financeiro**.

**3. Provisão para contingências:** Aumento de R\$ 15,6 MM devido ao registro de provisão para processos judiciais, com reflexo nas **Despesas gerais e administrativas**.

**4. Outras receitas operacionais:** Receita deveu-se a R\$ 1,4 MM de venda de ativo imobilizado e R\$ 2,0 MM do reconhecimento de receitas no consórcio Santo Antonio.

**ALVAREZ & MARSAL**

# NSP: Imobilizado e Intangível

No bimestre observaram-se baixas devido a venda de bens, dentre eles dois compressores, sete silos de cimento, um guindaste e uma carregadeira de pneus.

| R\$ milhares                         | Custo histórico  | Contabilidade <sup>1</sup> | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Adições  | Baixas           | Depreciação das Baixas | Valor líquido em Maio |
|--------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|----------|------------------|------------------------|-----------------------|
| Máquinas e Equipamentos              | 100.048,1        | -                          | (99.977,1)            | (3,5)               | -        | (3.304,5)        | 3.304,5                | 67,4                  |
| Veículos e Embarcações               | 55.699,5         | -                          | (55.699,5)            | (0,0)               | -        | -                | -                      | 0,0                   |
| Equipamentos de Informática          | 1.148,9          | -                          | (1.146,8)             | (0,0)               | -        | -                | -                      | 2,0                   |
| Software                             | 468,5            | -                          | (468,5)               | -                   | -        | -                | -                      | -                     |
| Móveis e Utensílios                  | 35,4             | -                          | (28,3)                | (0,3)               | -        | -                | -                      | 6,8                   |
| Ferram./Aparelhos e Acessórios       | 3,1              | -                          | (3,1)                 | -                   | -        | -                | -                      | -                     |
| Importação em andamento <sup>1</sup> | -                | 1.348,4                    | -                     | -                   | -        | -                | -                      | 1.348,4               |
| <b>Total geral</b>                   | <b>157.403,5</b> | <b>1.348,4</b>             | <b>(157.323,3)</b>    | <b>(3,9)</b>        | <b>-</b> | <b>(3.304,5)</b> | <b>3.304,5</b>         | <b>1.424,7</b>        |

## Comentários:

⚠ De acordo com a Recuperanda e no âmbito do PRJ, em função da redução das obras no Brasil e Exterior, teve início um processo de reavaliação da frota sendo consideradas a obsolescência, ociosidade, custo de manutenção, entre outros. Após essa análise e verificada as condições do mercado, havendo uma oferta de aquisição boa, realizam a venda. As baixas foram por vendas e no âmbito da cláusula 5.2 do PRJ. Cabe observar o trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, sendo que os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

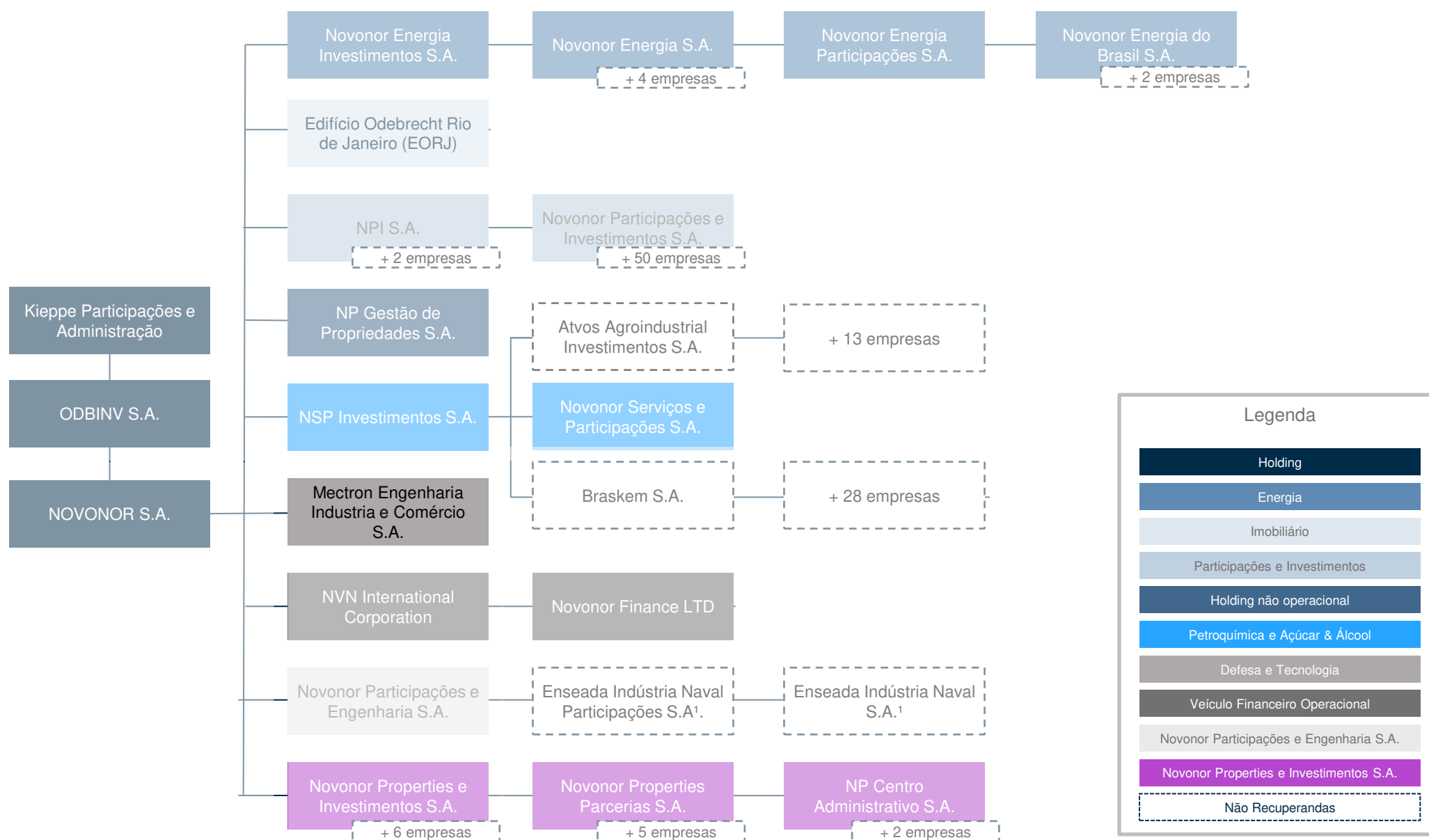
⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: O valor de importação em andamento não está contemplado nos relatórios disponibilizados pela Companhia, apenas na Contabilidade.

**UNIDADE DE NEGÓCIOS**  
Defesa e Tecnologia

**RECUPERANDA**  
Mectron

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# MECTRON: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021       | mar-22     | abr-22     | mai-22     |
|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 0,0        | 0,0        | 0,0        | 0,1        |
| <b>1</b> Estoques               | 1,9        | 1,9        | 1,9        | 1,8        |
| Outras contas a receber         | 1,1        | 1,1        | 1,1        | 1,2        |
| Outros ativos                   | 0,0        | 0,0        | 0,0        | 0,0        |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> |
| Adiantamento a fornecedores     | 0,0        | 0,0        | -          | 0,0        |
| Tributos a compensar            | 3,0        | 3,0        | 3,0        | 3,0        |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>3,1</b> | <b>3,0</b> | <b>3,0</b> | <b>3,0</b> |
| Imobilizado                     | 2,8        | 2,8        | 2,7        | 2,7        |
| Intangível                      | 0,0        | 0,0        | 0,0        | 0,0        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>2,8</b> | <b>2,8</b> | <b>2,7</b> | <b>2,7</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>8,9</b> | <b>8,8</b> | <b>8,8</b> | <b>8,8</b> |

| DRE (R\$ MM)                          | 2021          | mar-22       | abr-22       | mai-22       | 2022 YTD     |
|---------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>1</b> Rec. líquida operacional     | -             | -            | -            | 0,2          | 0,2          |
| Custos serviços prestados             | -             | -            | -            | (0,0)        | (0,0)        |
| <b>Lucro bruto</b>                    | -             | -            | -            | <b>0,1</b>   | <b>0,1</b>   |
| <b>2</b> Gerais e administrativas     | (11,3)        | (0,1)        | (0,1)        | (0,3)        | (0,8)        |
| Outras despesas e receitas            | (4,7)         | -            | -            | -            | -            |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(16,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,3)</b> | <b>(0,8)</b> |
| <b>3</b> Resultado financeiro líquido | 103,3         | (0,2)        | (3,8)        | 0,3          | (2,7)        |
| IR e CSLL                             | -             | -            | -            | -            | -            |
| <b>Resultado líquido</b>              | <b>87,2</b>   | <b>(0,4)</b> | <b>(3,9)</b> | <b>0,2</b>   | <b>(3,3)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                 | 2021          | mar-22        | abr-22        | mai-22        |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Fornecedores                     | 2,3           | 2,5           | 2,5           | 2,5           |
| Tributos a recolher              | 0,0           | 0,1           | 0,1           | 0,1           |
| Obrigações trabalhistas          | 0,1           | 0,0           | 0,0           | 0,0           |
| <b>Passivo Circulante</b>        | <b>2,4</b>    | <b>2,6</b>    | <b>2,6</b>    | <b>2,7</b>    |
| Empréstimos e financiamentos     | 38,2          | 38,2          | 41,9          | 41,9          |
| Fornecedores e outras obrigações | 13,1          | 12,2          | 12,2          | 11,9          |
| Soc. do Grupo Novonor            | 2,7           | 3,0           | 3,1           | 3,1           |
| Impostos e taxas                 | 0,1           | 0,0           | 0,0           | 0,0           |
| Devoluções a pagar               | 0,8           | 0,7           | 0,7           | 0,7           |
| Provisões                        | 1,4           | 1,4           | 1,4           | 1,4           |
| <b>Passivo Não Circulante</b>    | <b>56,2</b>   | <b>55,5</b>   | <b>59,3</b>   | <b>59,0</b>   |
| Capital social                   | 348,9         | 348,9         | 348,9         | 348,9         |
| Prejuízos acumulados             | (398,6)       | (398,2)       | (402,1)       | (401,9)       |
| <b>Patrimônio Líquido</b>        | <b>(49,6)</b> | <b>(49,3)</b> | <b>(53,2)</b> | <b>(53,0)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>     | <b>8,9</b>    | <b>8,8</b>    | <b>8,8</b>    | <b>8,8</b>    |

## Comentários:

- A Mectron** é controlada direta da Novonor S.A. e não possui contratos operacionais ativos.
- Receita líquida operacional:** Receita de R\$ 0,2 MM pela venda de estoque do período.
  - Despesas gerais e administrativas:** Despesas de R\$ 0,3 MM deveram-se a baixa de estoque, despesas com serviços prestados e com pessoal.
  - Resultado financeiro:** Lucro de R\$ 0,3 MM refletiu a variação cambial do período.

# MECTRON: Imobilizado e Intangível

Em mai/22, o imobilizado e intangível totalizaram líquidos R\$ 2,7 MM e não houve variação além da apropriação da depreciação e amortização.

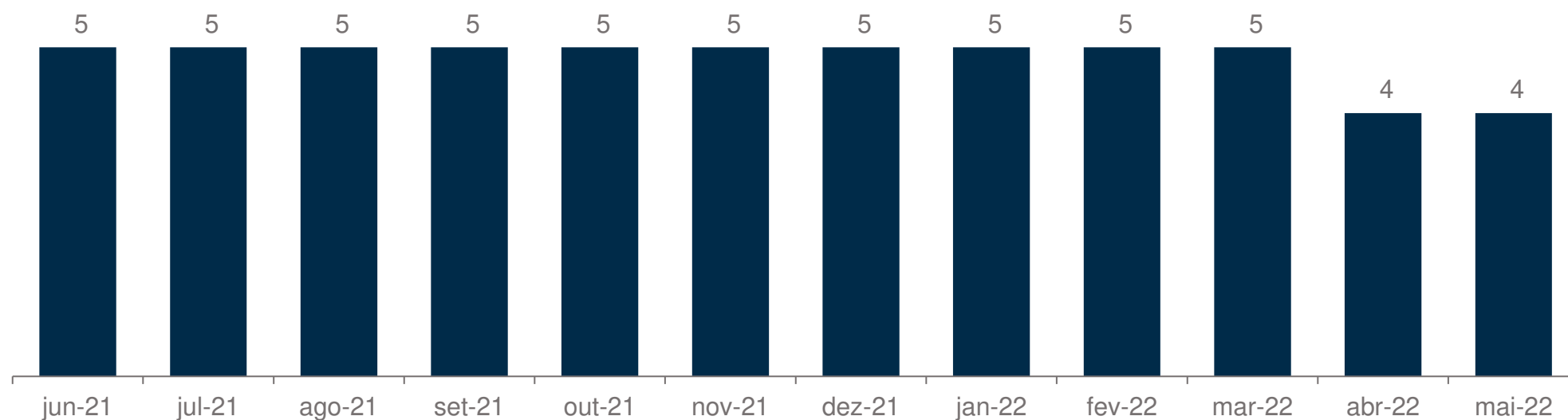
| R\$ milhares              | Custo histórico | Balancete | Depreciação até Abril | Depreciação em Maio | Aquisições | Baixas   | Depreciação das Baixas | Valor líquido em Maio |
|---------------------------|-----------------|-----------|-----------------------|---------------------|------------|----------|------------------------|-----------------------|
| Edificações e Instalações | 4.179,5         | -         | (1.684,8)             | (13,7)              | -          | -        | -                      | 2.480,9               |
| Ferramentas/Acessórios    | 3.044,7         | -         | (3.013,4)             | (2,2)               | -          | -        | -                      | 29,2                  |
| Equip. de Informática     | 2.275,8         | -         | (2.268,3)             | (0,8)               | -          | -        | -                      | 6,7                   |
| Móveis e Utensílios       | 1.312,6         | -         | (1.224,0)             | (4,3)               | -          | -        | -                      | 84,3                  |
| Terrenos                  | 0,0             | -         | -                     | -                   | -          | -        | -                      | 0,0                   |
| Máquinas e Equipamentos   | 572,3           | -         | (507,0)               | (2,5)               | -          | -        | -                      | 62,8                  |
| Veículos e Embarcações    | 26,9            | -         | (26,9)                | -                   | -          | -        | -                      | 0,0                   |
| Software (Intangível)     | 3.659,0         | -         | (3.656,7)             | (0,2)               | -          | -        | -                      | 2,2                   |
| <b>Total geral</b>        | <b>15.070,7</b> | <b>-</b>  | <b>(12.381,0)</b>     | <b>(23,7)</b>       | <b>-</b>   | <b>-</b> | <b>-</b>               | <b>2.666,1</b>        |

## Comentários:

ⓘ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

# MECTRON: Funcionários

## Evolução no quadro de funcionários:



## Comentários:

📌 Em mai/22, não houve alterações no quadro de funcionários da Recuperanda.

## **UNIDADE DE NEGÓCIOS**

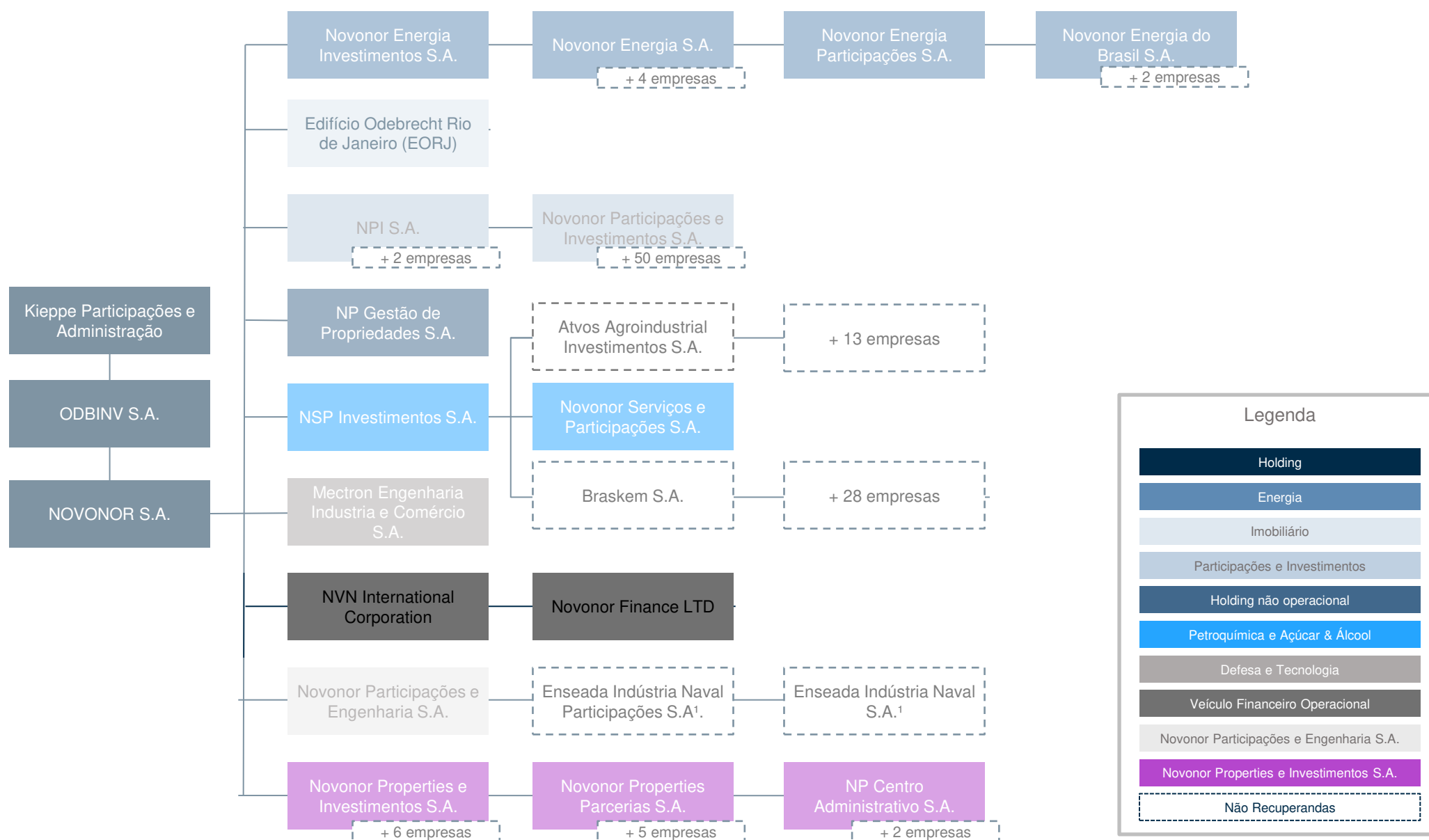
Veículo financeiro Internacional

## **RECUPERANDAS**

Novonor International Corporation

Novonor Finance LTD.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NVNIC: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (USD MM)                | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 27,9         | 28,0         | 28,0         | 27,8         |
| <b>Ativo Circulante</b>       | <b>27,9</b>  | <b>28,0</b>  | <b>28,0</b>  | <b>27,8</b>  |
| Mútuo/ Partes Relacionadas    | 144,3        | 144,5        | 144,5        | 144,6        |
| Depósito de garantia          | 0,5          | 0,5          | 0,5          | 0,5          |
| <b>Ativo Não Circulante</b>   | <b>144,8</b> | <b>145,0</b> | <b>145,0</b> | <b>145,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>         | <b>172,7</b> | <b>173,0</b> | <b>173,0</b> | <b>172,9</b> |

| DRE (USD MM)                          | 2021           | mar-22       | abr-22       | mai-22       | 2022 YTD     |
|---------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Lucro bruto</b>                    | -              | -            | -            | -            | -            |
| <b>3</b> Desp. gerais e adm.          | (1,1)          | -            | -            | (0,2)        | (0,2)        |
| Outras despesas e receitas            | -              | -            | -            | -            | -            |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>      | <b>(1,1)</b>   | -            | -            | <b>(0,2)</b> | <b>(0,2)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(1,1)</b>   | -            | -            | <b>(0,2)</b> | <b>(0,2)</b> |
| <b>2</b> Provisão de perdas           | 2.735,4        | (0,1)        | (0,1)        | (0,1)        | (0,7)        |
| <b>1</b> Resultado financeiro líquido | (13,5)         | (0,4)        | (0,5)        | (0,4)        | (2,1)        |
| <b>Resultado líquido</b>              | <b>2.720,9</b> | <b>(0,5)</b> | <b>(0,6)</b> | <b>(0,7)</b> | <b>(2,9)</b> |

| Passivo (USD MM)                       | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Fornecedores e contas a pagar          | 0,3            | 0,3            | 0,3            | 0,3            |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>0,3</b>     | <b>0,3</b>     | <b>0,3</b>     | <b>0,3</b>     |
| <b>1</b> Partes Relacionadas           | 13,9           | 15,3           | 15,9           | 16,4           |
| <b>2</b> Provisão p/ perdas em invest. | 918,8          | 919,6          | 919,7          | 919,9          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>          | <b>932,7</b>   | <b>935,0</b>   | <b>935,6</b>   | <b>936,3</b>   |
| Capital social                         | 179,4          | 179,4          | 179,4          | 179,4          |
| Prejuízos acumulados                   | (939,8)        | (941,8)        | (942,4)        | (943,2)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>(760,3)</b> | <b>(762,3)</b> | <b>(763,0)</b> | <b>(763,7)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>           | <b>172,7</b>   | <b>173,0</b>   | <b>173,0</b>   | <b>172,9</b>   |

## Comentários:

❶ A **NVNIC** é uma empresa offshore, controladora da NFL.

- 1. Partes relacionadas:** Altas mensais de ~ USD 0,5 MM pela apropriação de juros e variação cambial sobre mútuos e notas promissórias no período, com reflexo no **resultado financeiro** da Recuperanda.
- 2. Provisão para perdas em investimentos:** Variação negativa de USD 0,1 MM refletiu o resultado da controlada NFL.
- 3. Despesas gerais e administrativas:** Despesa de USD 0,2 MM deveram-se a serviços de terceiros no período.

# NFL: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (USD MM)                | 2021       | mar-22     | abr-22     | mai-22     |
|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | -          | -          | -          | -          |
| <b>Ativo Circulante</b>       | -          | -          | -          | -          |
| Mútuo/ Partes Relacionadas    | 3,2        | 3,2        | 3,2        | 3,2        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>   | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> |
| <b>Total do Ativo</b>         | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> | <b>3,2</b> |

| Passivo (USD MM)              | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Fornecedores e contas a pagar | 0,2            | 0,2            | 0,2            | 0,2            |
| <b>Passivo Circulante</b>     | <b>0,2</b>     | <b>0,2</b>     | <b>0,2</b>     | <b>0,2</b>     |
| Partes Relacionadas           | 911,4          | 911,4          | 911,4          | 911,4          |
| <b>1 Dívida</b>               | <b>10,4</b>    | <b>11,2</b>    | <b>11,4</b>    | <b>11,5</b>    |
| <b>Passivo Não Circulante</b> | <b>921,8</b>   | <b>922,6</b>   | <b>922,7</b>   | <b>922,9</b>   |
| Capital social                | 165,0          | 165,0          | 165,0          | 165,0          |
| Prejuízos acumulados          | (1.083,8)      | (1.084,6)      | (1.084,7)      | (1.084,9)      |
| <b>Patrimônio Líquido</b>     | <b>(918,8)</b> | <b>(919,6)</b> | <b>(919,7)</b> | <b>(919,9)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>  | <b>3,2</b>     | <b>3,2</b>     | <b>3,2</b>     | <b>3,2</b>     |

| DRE (USD MM)                          | 2021           | mar-22       | abr-22       | mai-22       | 2022 YTD     |
|---------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Lucro bruto</b>                    | -              | -            | -            | -            | -            |
| Gerais e adm.                         | (0,0)          | -            | -            | -            | (0,0)        |
| Outras desp. e rec., liq.             | -              | -            | -            | -            | -            |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>      | <b>(0,0)</b>   | -            | -            | -            | <b>(0,0)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>          | <b>(0,0)</b>   | -            | -            | -            | <b>(0,0)</b> |
| <b>1 Resultado financeiro líquido</b> | <b>2.735,4</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,7)</b> |
| <b>Resultado líquido</b>              | <b>2.735,4</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,7)</b> |

## Comentários:

- ❶ A **NFL** é uma offshore dedicada à captação de recursos no mercado financeiro internacional para financiar operações do Grupo Novonor.
- ❶ A **OEC**, **CNO S.A.** e **OECI S.A.** são garantidoras de operações de crédito realizadas pela NFL.
- 1. Dívida:** As altas mensais de ~ USD 140 mil devem-se à apropriação de ajuste a valor presente da dívida, com reflexo no **resultado financeiro** da Recuperanda.

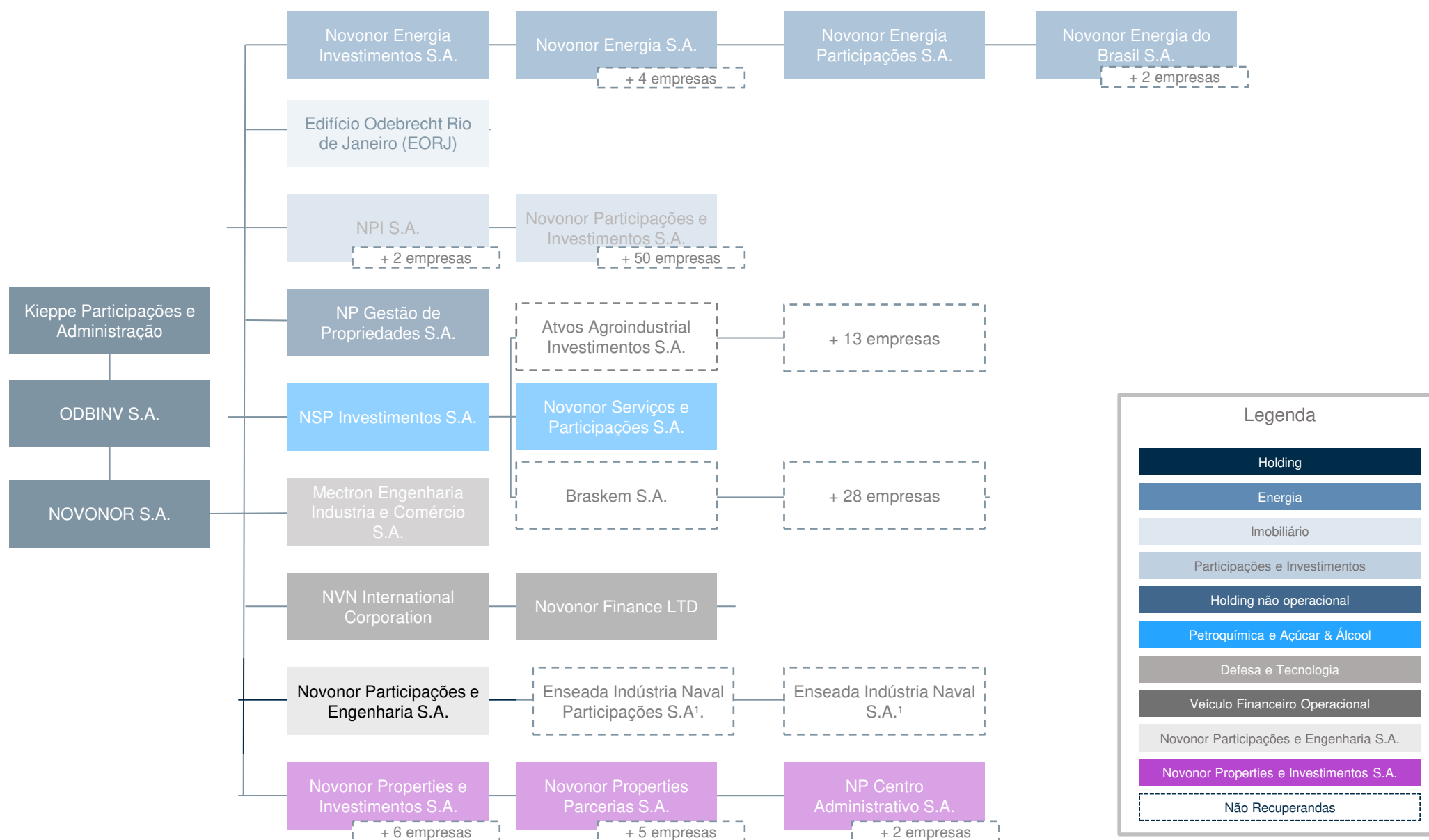
## UNIDADE DE NEGÓCIOS

Naval

## RECUPERANDAS

Novonor Participações e Engenharia S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021           | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 0,8            | 0,8          | 0,8          | 0,8          |
| Tributos a recuperar            | 0,1            | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>0,9</b>     | <b>0,9</b>   | <b>0,9</b>   | <b>0,9</b>   |
| AFAC                            | -              | -            | -            | -            |
| Depósitos judiciais             | 0,3            | 0,3          | 0,3          | 0,3          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>0,3</b>     | <b>0,3</b>   | <b>0,3</b>   | <b>0,3</b>   |
| Investimentos                   | 2.072,8        | 571,5        | 478,8        | 487,2        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>2.072,8</b> | <b>571,5</b> | <b>478,8</b> | <b>487,2</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>2.074,0</b> | <b>572,6</b> | <b>479,9</b> | <b>488,4</b> |

| DRE (R\$ MM)                         | 2021           | mar-22       | abr-22        | mai-22     | 2022 YTD    |
|--------------------------------------|----------------|--------------|---------------|------------|-------------|
| <b>Lucro bruto</b>                   | -              | -            | -             | -          | -           |
| Gerais e administrativas             | (0,1)          | (0,0)        | -             | (0,0)      | (0,0)       |
| <b>1 Result. de part. nos lucros</b> | <b>2.516,5</b> | <b>105,4</b> | <b>(92,6)</b> | <b>8,4</b> | <b>35,4</b> |
| <b>Rec. e desp. opera.</b>           | <b>2.516,5</b> | <b>105,4</b> | <b>(92,6)</b> | <b>8,4</b> | <b>35,4</b> |
| <b>Resultado operacional</b>         | <b>2.516,5</b> | <b>105,4</b> | <b>(92,6)</b> | <b>8,4</b> | <b>35,4</b> |
| Resultado financeiro líquido         | (0,3)          | -            | 0,0           | -          | 0,0         |
| IR e CSLL                            | (0,0)          | -            | -             | -          | -           |
| <b>Resultado líquido</b>             | <b>2.516,2</b> | <b>105,4</b> | <b>(92,6)</b> | <b>8,4</b> | <b>35,4</b> |

| Passivo (R\$ MM)                | 2021           | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| Fornecedores e subempreiteiros  | 0,1            | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| Empréstimos e financiamentos    | 41,3           | 44,8         | 44,8         | 44,8         |
| <b>Passivo Circulante</b>       | <b>41,4</b>    | <b>44,9</b>  | <b>44,9</b>  | <b>44,9</b>  |
| AFAC                            | 83,6           | 83,6         | 83,6         | 83,6         |
| <b>Passivo Não Circulante</b>   | <b>83,6</b>    | <b>83,6</b>  | <b>83,6</b>  | <b>83,6</b>  |
| Capital social                  | 926,0          | 926,0        | 926,0        | 926,0        |
| Ajuste de avaliação patrimonial | (312,3)        | (312,3)      | (312,3)      | (312,3)      |
| Lucro líquido do período        | 2.516,2        | 119,6        | 26,9         | 35,4         |
| Prejuízos acumulados            | (1.180,9)      | (289,5)      | (289,5)      | (289,5)      |
| <b>Patrimônio Líquido</b>       | <b>1.949,0</b> | <b>444,1</b> | <b>351,4</b> | <b>359,9</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>    | <b>2.074,0</b> | <b>572,6</b> | <b>479,9</b> | <b>488,4</b> |

## Comentários:

**A NPE** é controlada 100% pela **Novonor** e é controladora do Grupo Enseada (em RJ própria).

**1. Resultado de participações nos lucros:** Lucro de R\$ 8,4 MM referiu-se à equivalência patrimonial da Enseada.

## **UNIDADE DE NEGÓCIOS**

Properties

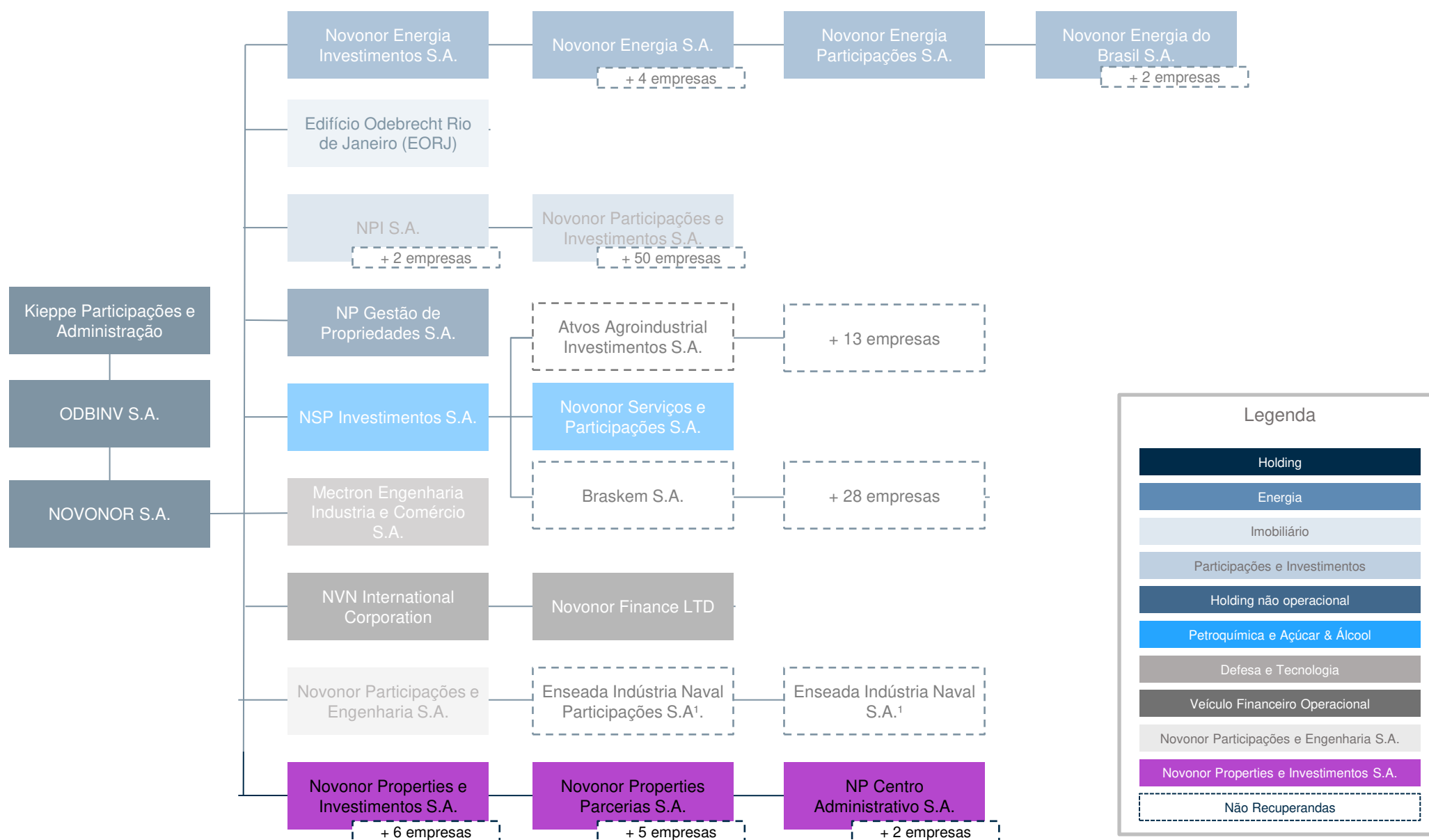
## **RECUPERANDAS**

Novonor Properties Investimentos S.A.

Novonor Properties Parcerias S.A.

NP Centro Administrativo S.A.

# RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

# NPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                         | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>1</b> Caixa e equivalentes de caixa | 70,5         | 26,1         | 13,5         | 12,8         |
| Tributos a recuperar                   | 4,8          | 4,8          | 4,9          | 5,0          |
| <b>1</b> Soc. Do Grupo Novonor         | 48,4         | 92,5         | 104,8        | 104,8        |
| <b>Ativo Circulante</b>                | <b>123,7</b> | <b>123,4</b> | <b>123,1</b> | <b>122,5</b> |
| Outros ativos                          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>        | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   |
| Investimentos                          | -            | -            | -            | -            |
| <b>Ativo Não Circulante</b>            | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>   |
| <b>Total do Ativo</b>                  | <b>123,7</b> | <b>123,4</b> | <b>123,1</b> | <b>122,6</b> |

| DRE (R\$ MM)                            | 2021           | mar-22        | abr-22        | mai-22        | 2022 YTD      |
|-----------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Lucro bruto</b>                      | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>2</b> Gerais e administrativas       | (0,4)          | (0,1)         | (0,0)         | (0,2)         | (0,3)         |
| <b>3</b> Resultado de part. societárias | (123,4)        | (20,0)        | (21,5)        | (18,4)        | (87,7)        |
| <b>Resultado operacional</b>            | <b>(123,8)</b> | <b>(20,0)</b> | <b>(21,5)</b> | <b>(18,6)</b> | <b>(88,0)</b> |
| Resultado financeiro líquido            | 10,3           | 0,3           | 0,2           | 0,1           | 1,5           |
| IR e CSLL                               | 1,4            | (0,1)         | (0,1)         | -             | (0,3)         |
| <b>Resultado op. continuadas</b>        | <b>(112,1)</b> | <b>(19,8)</b> | <b>(21,3)</b> | <b>(18,5)</b> | <b>(86,7)</b> |
| Result. do ex. das op. Desc.            | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>Resultado líquido</b>                | <b>(112,1)</b> | <b>(19,8)</b> | <b>(21,3)</b> | <b>(18,5)</b> | <b>(86,7)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                           | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>2</b> Fornecedores                      | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,4            |
| Obrigações sociais e tributárias           | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,1            |
| <b>1</b> Soc. Do Grupo Novonor             | 0,3            | 0,3            | 0,4            | 0,4            |
| <b>Passivo Circulante</b>                  | <b>0,5</b>     | <b>0,6</b>     | <b>0,6</b>     | <b>0,8</b>     |
| <b>1</b> Soc. Do Grupo Novonor             | 107,0          | 105,8          | 105,3          | 104,6          |
| <b>3</b> Prov. para perda em investimentos | 753,0          | 805,2          | 789,9          | 808,3          |
| <b>Passivo Não Circulante</b>              | <b>860,0</b>   | <b>910,9</b>   | <b>895,2</b>   | <b>912,9</b>   |
| Capital social                             | 183,3          | 183,3          | 183,3          | 183,3          |
| <b>2</b> Avaliação patrimonial             | 32,2           | 32,2           | 27,5           | 27,5           |
| Prejuízos acumulados                       | (952,3)        | (1.003,6)      | (983,5)        | (1.002,0)      |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                  | <b>(736,8)</b> | <b>(788,1)</b> | <b>(772,7)</b> | <b>(791,1)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>               | <b>123,7</b>   | <b>123,4</b>   | <b>123,1</b>   | <b>122,6</b>   |

## Comentários:

### 1. Caixa e equivalentes de caixa e Sociedades do grupo Novonor:

As variações nas rubricas refletem mensalmente a otimização da gestão do caixa das empresas em consolidação substancial. Segundo a Recuperanda, a referida ação foi executada no âmbito do PRJ Consolidado conforme, considerando (ii) e (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4.

### 2. Fornecedores: Alta de R\$ 0,2 MM pelo registro de serviços prestados do CSC<sup>1</sup>, com reflexo nas **Despesas gerais e administrativas**.

### 3. Provisão para perda em investimentos: Alta de R\$ 18,4 MM na rubrica refletiu as **participações societárias** das controladas NPP em R\$ 17,0 MM e NP Entretenimento em R\$ 1,4 MM.

Nota 1: Centro de Serviços Compartilhados

# NPP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                  | 2021         | mar-22       | abr-22       | mai-22       |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa e equivalentes de caixa   | 1,8          | 1,7          | 1,6          | 1,3          |
| Tributos a recuperar            | 0,1          | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| Dividendos a receber            | 6,1          | -            | 6,1          | 6,1          |
| Adiantamentos a fornecedores    | 0,6          | -            | -            | -            |
| Adiantamentos diversos          | 0,7          | 1,2          | 1,2          | 1,2          |
| Soc. do Grupo Novonor           | -            | -            | -            | 0,1          |
| <b>Ativo Circulante</b>         | <b>9,2</b>   | <b>3,0</b>   | <b>9,0</b>   | <b>8,9</b>   |
| AFAC                            | 12,5         | 12,5         | 0,0          | 0,0          |
| Soc. do Grupo Novonor           | 18,7         | 18,7         | 18,7         | 18,7         |
| Outros Ativos                   | 0,1          | 0,1          | 0,1          | 0,1          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>31,3</b>  | <b>31,3</b>  | <b>18,8</b>  | <b>18,8</b>  |
| <b>2 Investimentos</b>          | <b>212,4</b> | <b>221,4</b> | <b>215,9</b> | <b>217,1</b> |
| <b>Ativo Não Circulante</b>     | <b>243,7</b> | <b>252,7</b> | <b>234,8</b> | <b>235,9</b> |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>252,9</b> | <b>255,6</b> | <b>243,8</b> | <b>244,8</b> |

| DRE (R\$ MM)                             | 2021           | mar-22        | abr-22        | mai-22        | 2022 YTD      |
|------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Lucro bruto</b>                       | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>1 Despesas gerais e adminis.</b>      | (3,1)          | (0,2)         | (0,1)         | (0,5)         | (0,8)         |
| <b>2 Result. de particip. societária</b> | (126,0)        | (18,8)        | (20,5)        | (16,5)        | (81,3)        |
| Ajuste de aval. patrimonial              | -              | -             | (0,0)         | -             | -             |
| Outras receitas                          | (1,4)          | -             | -             | -             | -             |
| <b>Resultado operacional</b>             | <b>(130,6)</b> | <b>(19,0)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(17,0)</b> | <b>(82,2)</b> |
| Resultado financeiro líquido             | 10,5           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,1           |
| Result. de part. Societárias             | -              | -             | -             | -             | -             |
| IR e CSLL                                | -              | -             | -             | -             | (0,0)         |
| <b>Resultado op. continuadas</b>         | <b>(120,1)</b> | <b>(19,0)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(17,0)</b> | <b>(82,1)</b> |
| Result. do ex. das op. desc.             | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>Resultado líquido</b>                 | <b>(120,1)</b> | <b>(19,0)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(17,0)</b> | <b>(82,1)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                           | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Fornecedores                               | 0,1            | 0,1            | 0,1            | 0,4            |
| Obrigações sociais e tributárias           | 0,6            | 0,7            | 0,7            | 0,8            |
| Soc. Do Grupo Novonor                      | 0,4            | 0,4            | 0,4            | 0,4            |
| Impostos, taxas e contribuições            | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0            |
| <b>Passivo Circulante</b>                  | <b>1,2</b>     | <b>1,3</b>     | <b>1,3</b>     | <b>1,6</b>     |
| Soc. do Grupo Novonor                      | 1,0            | 1,0            | 1,0            | 1,1            |
| <b>2 Prov. para perda em investimentos</b> | <b>696,0</b>   | <b>741,4</b>   | <b>756,6</b>   | <b>774,2</b>   |
| Outros passivos                            | 0,1            | 0,1            | 0,1            | -              |
| <b>Passivo Não Circulante</b>              | <b>697,0</b>   | <b>742,5</b>   | <b>757,6</b>   | <b>775,3</b>   |
| Capital social                             | 299,7          | 299,7          | 299,7          | 299,7          |
| Avaliação patrimonial                      | 37,5           | 37,5           | 32,9           | 32,9           |
| Prejuízos do período                       | (782,5)        | (825,4)        | (847,7)        | (864,7)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                  | <b>(445,3)</b> | <b>(488,1)</b> | <b>(515,2)</b> | <b>(532,1)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>               | <b>252,9</b>   | <b>255,6</b>   | <b>243,8</b>   | <b>244,8</b>   |

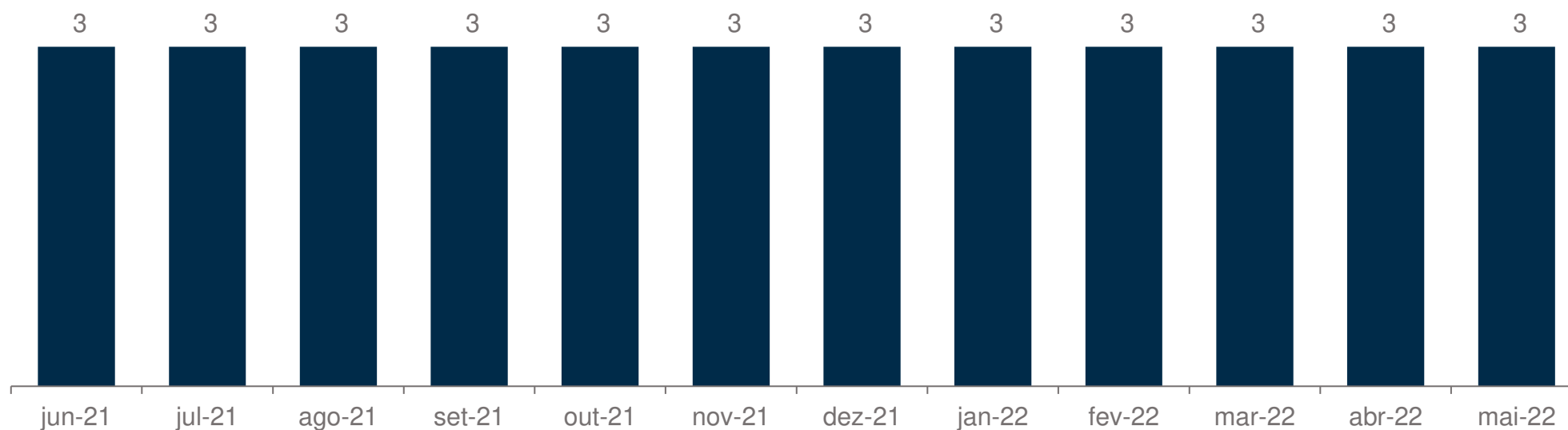
## Comentários:

- Despesas gerais e administrativas:** Despesas de R\$ 0,5 MM refletiram, principalmente, os gastos com pessoal e com serviços prestados pelo CSC<sup>1</sup>.
- Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 16,5 MM refletiu a equivalência patrimonial de R\$ 1,1 MM da Fonte Nova, com a contrapartida em **investimentos**, e - R\$ 17,6 MM de **provisão para perda em investimentos** da NP Centrad.

Nota 1: Centro de Serviços Compartilhados

# NPP: Funcionários

## Evolução no quadro de funcionários:



## Comentários:

📌 Não há alteração no quadro de funcionários desde jan/21.

# NP Centrad: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

| Ativo (R\$ MM)                | 2021       | mar-22     | abr-22     | mai-22     |
|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,1        | 0,1        | 0,1        | 0,1        |
| Tributos a recuperar          | 0,0        | 0,0        | 0,0        | 0,0        |
| Adiantamentos diversos        | 0,2        | 0,2        | 0,2        | 0,2        |
| <b>Ativo Circulante</b>       | <b>0,3</b> | <b>0,3</b> | <b>0,3</b> | <b>0,3</b> |
| AFAC                          | 1,8        | 1,8        | 1,8        | 1,8        |
| Soc. do Grupo Novonor.        | 1,2        | 1,2        | 1,2        | 1,3        |
| Outros ativos                 | 0,1        | 0,1        | 0,1        | 0,1        |
| <b>Ativo Não Circulante</b>   | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> |
| <b>Total do Ativo</b>         | <b>3,4</b> | <b>3,4</b> | <b>3,4</b> | <b>3,5</b> |

| DRE (R\$ MM)                             | 2021           | mar-22        | abr-22        | mai-22        | 2022 YTD      |
|------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Lucro bruto</b>                       | -              | -             | -             | -             | -             |
| Gerais e administrativas                 | (0,2)          | (0,0)         | (0,0)         | (0,0)         | (0,0)         |
| <b>1 Result. de particip. societária</b> | <b>(180,3)</b> | <b>(20,5)</b> | <b>(23,9)</b> | <b>(18,3)</b> | <b>(89,8)</b> |
| <b>Rec. e desp. operacionais</b>         | <b>(180,5)</b> | <b>(20,5)</b> | <b>(23,9)</b> | <b>(18,3)</b> | <b>(89,8)</b> |
| <b>Resultado operacional</b>             | <b>(180,5)</b> | <b>(20,5)</b> | <b>(23,9)</b> | <b>(18,3)</b> | <b>(89,8)</b> |
| Resultado financeiro líquido             | (4,2)          | (0,1)         | (0,1)         | (0,1)         | (0,5)         |
| Resultado de parti. societa.             | -              | -             | -             | -             | -             |
| IR e CSLL                                | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>Resultado op. continuadas</b>         | <b>(184,7)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(24,0)</b> | <b>(18,4)</b> | <b>(90,3)</b> |
| Resultado das op. desc.                  | -              | -             | -             | -             | -             |
| <b>Resultado líquido</b>                 | <b>(184,7)</b> | <b>(20,6)</b> | <b>(24,0)</b> | <b>(18,4)</b> | <b>(90,3)</b> |

| Passivo (R\$ MM)                           | 2021           | mar-22         | abr-22         | mai-22         |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Fornecedores                               | 0,2            | 0,2            | 0,2            | 0,2            |
| Obrigações sociais e tributárias           | 0,0            | 0,0            | 0,0            | 0,0            |
| Soc. Do Grupo Novonor                      | 0,1            | -              | -              | -              |
| Empréstimos                                | -              | -              | 0,1            | 0,1            |
| <b>Passivo Circulante</b>                  | <b>0,3</b>     | <b>0,2</b>     | <b>0,3</b>     | <b>0,3</b>     |
| AFAC                                       | 12,8           | 12,8           | 0,0            | 0,0            |
| Soc. do grupo Novonor                      | 8,8            | 8,8            | 8,8            | 8,8            |
| <b>1 Prov. para perda em investimentos</b> | <b>707,7</b>   | <b>755,2</b>   | <b>779,2</b>   | <b>797,5</b>   |
| Empréstimos                                | 6,5            | 6,8            | 6,9            | 7,0            |
| <b>Passivo Não Circulante</b>              | <b>735,8</b>   | <b>783,7</b>   | <b>794,8</b>   | <b>813,3</b>   |
| Capital social                             | 68,4           | 68,4           | 81,2           | 81,2           |
| Resultado do período                       | (801,0)        | (848,8)        | (872,8)        | (891,3)        |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                  | <b>(732,6)</b> | <b>(780,4)</b> | <b>(791,7)</b> | <b>(810,1)</b> |
| <b>Total do Passivo e PL</b>               | <b>3,4</b>     | <b>3,4</b>     | <b>3,4</b>     | <b>3,5</b>     |

## Comentários:

- 1. Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 18,3 MM foi reflexo da equivalência patrimonial da CENTRAD Holding S.A (não recuperanda), com contrapartida em **provisão para perda em investimentos**.

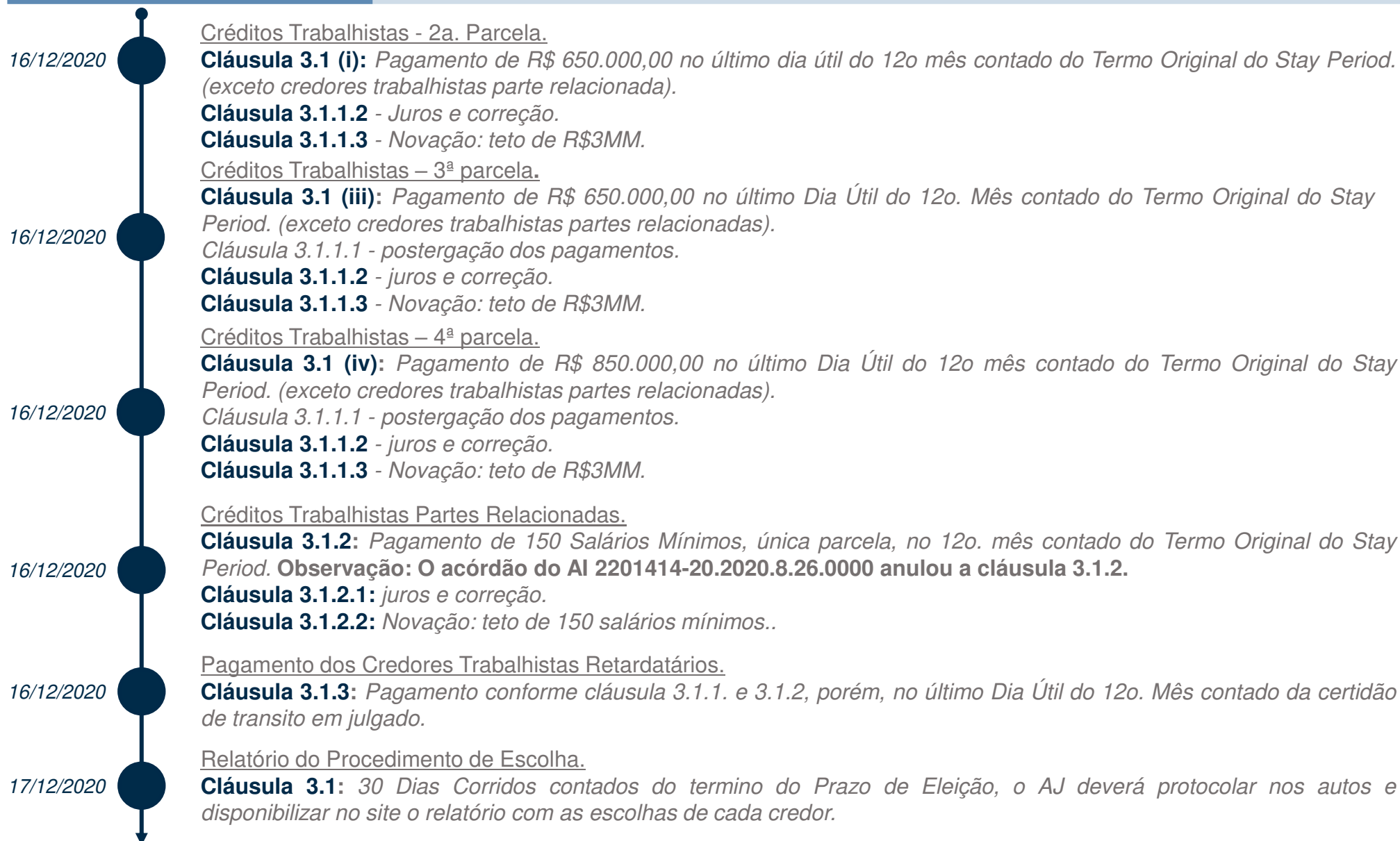
# Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos\*

\* Levantamento dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

# PRJ CONSOLIDADO



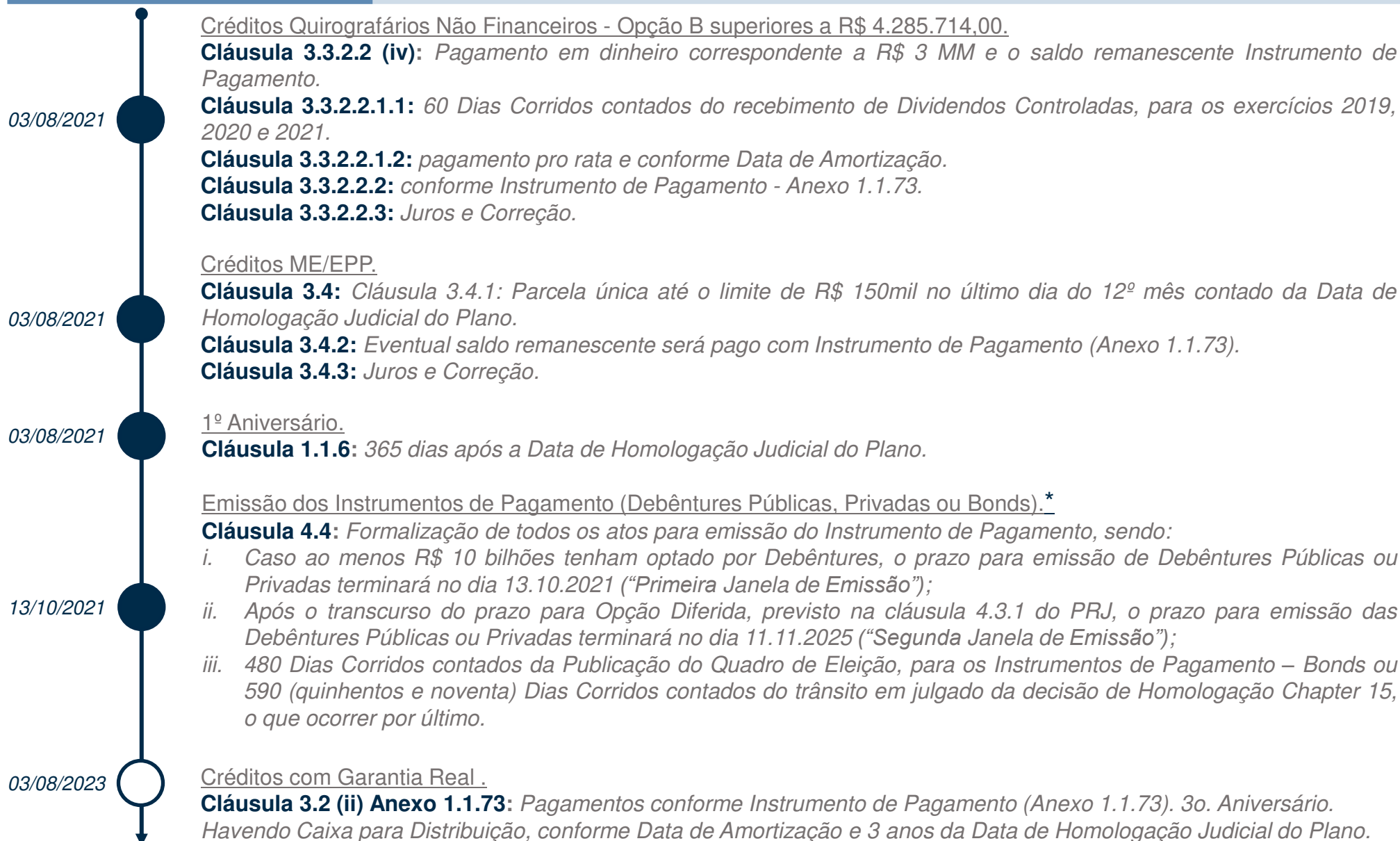
# PRJ CONSOLIDADO



# PRJ CONSOLIDADO

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção A.</u></p> <p><b>Cláusulas 3.3.1.1:</b> <i>Pagamento até o limite de R\$150mil no último Dia Útil do 12º. Mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.</i></p> <p><b>Cláusulas 3.3.1.1.1:</b> <i>Juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.1.2 Anexo 1.1.73:</b> <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.1:</b> <i>Pagamentos até o limite de R\$150mil, em parcela única, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.1.1 :</b> <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.1.2 :</b> <i>novação para R\$150mil.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2:</b> <i>Pagamentos até o limite de R\$750mil, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.1:</b> <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.1.2 :</b> <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.1.2 :</b> <i>novação para R\$150mil.</i></p>                                                                                                                    |
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$750mil até R\$1.071.429,00.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2 (ii):</b> <i>Pagamento em dinheiro até R\$750mil e o saldo remanescente por Instrumento de Pagamento.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.1:</b> <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.2:</b> <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.2:</b> <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.3:</b> <i>Juros e Correção.</i></p>         |
| 03/08/2021 | <p><u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$1.071.429,00 até R\$4.285.714,00.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2 (iii):</b> <i>Pagto em dinheiro de 70% do seu crédito e o saldo remanescente Instrumento de Pagamento.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.1:</b> <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.2:</b> <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.2:</b> <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.3:</b> <i>Juros e Correção.</i></p> |

# PRJ CONSOLIDADO



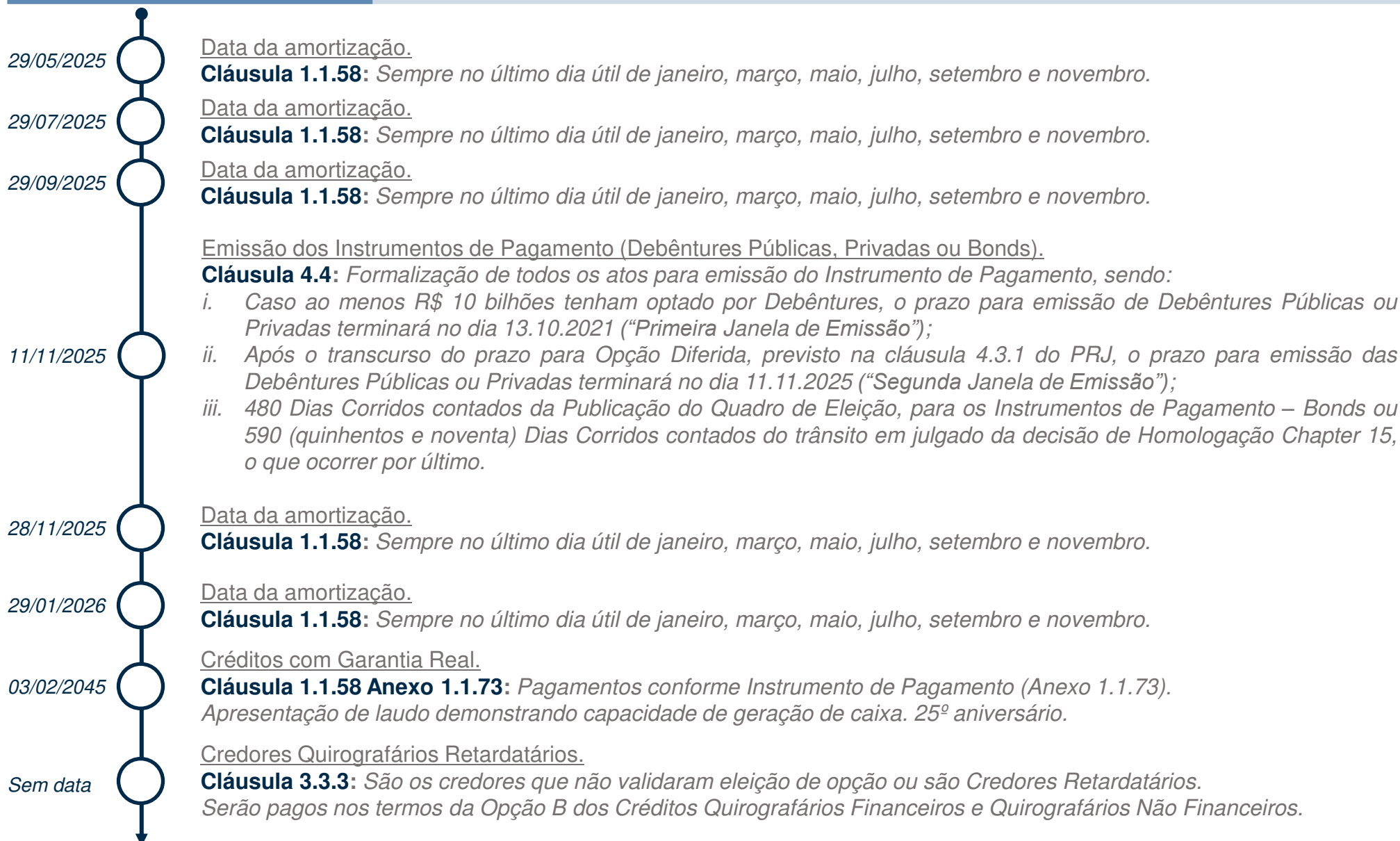
# PRJ CONSOLIDADO

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2023 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73:</b> <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.</i></p>                                     |
| 29/09/2023 | <p><u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                         |
| 29/09/2023 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                        |
| 29/09/2023 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> <i>A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p> |
| 29/11/2023 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                             |
| 30/11/2023 | <p><u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                         |
| 30/11/2023 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                        |
| 29/01/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                             |
| 31/01/2024 | <p><u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                         |
| 31/01/2024 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> <i>DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                        |

# PRJ CONSOLIDADO

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/03/2024 | <p><u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 3.2 (ii) Anexo 1.1.73:</b> Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.</p>        |
| 29/03/2024 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73:</b> Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.</p> |
| 29/03/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 29/05/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 31/05/2024 | <p><u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                     |
| 31/05/2024 | <p><u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73:</b> DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                    |
| 27/07/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 29/09/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 29/11/2024 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 29/01/2025 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |
| 28/03/2025 | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.58:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                         |

# PRJ CONSOLIDADO



# PRJ CONSOLIDADO

|          |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |  | <p><u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.2.4:</b> <i>Mantém o prazo da Cláusula 3.2.3. Os pagamentos na data-base posterior ao trânsito em julgado a decisão.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sem data |  | <p><u>Credores Quirografários Partes Relacionadas.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.4:</b> <i>Pagamentos após a quitação integral de todos os créditos quirografários. Observa os termos das cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, conforme aplicável.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |  | <p><u>Créditos Ilíquidos.</u></p> <p><b>Cláusula 3.5:</b> <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sem data |  | <p><u>Créditos ME/EPP retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.4.4:</b> <i>Serão pagos nos termos da cláusula 3.4.1, contando o termo inicial para pagamento do trânsito em julgado da decisão.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sem data |  | <p><u>Créditos Intercompany.</u></p> <p><b>Cláusula 3.6:</b> <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sem data |  | <p><u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B até R\$ 750 mil.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2 (i):</b> <i>Pagamento integral em dinheiro.</i></p> <p><b>Cláusula 3.3.2.2.1.1:</b> <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i></p> <p><b>OBS.:</b> <i>Os Credores Quirografários Não Financeiros – Opção B até R\$ 750 mil recebem Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas e o Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição, sendo que eventual saldo remanescente receberá Instrumentos de Pagamento.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>O pagamento dos Credores Quirografários Não Financeiros - Opção B se dá por dois componentes, quais sejam (i) Pagamento em Dinheiro; e (ii) Instrumentos de Pagamento.</i></li> <li><i>O Pagamento em Dinheiro, por sua vez, é subdividido em dois outros componentes:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas (Cl. 3.3.2.2.1.1): que será pago em até 60 dias corridos contados do recebimento dos Dividendos Controladas (sem data fixa), referentes aos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021</i></li> <li><i>Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição (Cl. 3.3.2.2.1.2): após o Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas, será pago nas Datas de Amortização.</i></li> </ul> </li> <li><i>O Instrumento de Pagamento será amortizado nas Datas de Amortização.</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>Os valores que não forem pagos a título de Pagamento em Dinheiro, até 31.12.2025, estarão habilitados a receber via Instrumentos de Pagamento. (Cl. 3.3.2.2.2.2 do PRJ).</i></li> </ul> </li> </ul> |

# PRJ CONSOLIDADO

\* Reorganização:

- \* **Cláusula 6.1:** *Na primeira quinzena de junho/2021, a Recuperanda OEI exerceu direito de retirada (com fundamento no art. 1.029 do Código Civil) e liquidou a única cota que possuía em duas centrais eólicas pertencentes à OE (Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda.). Segundo o balanço especialmente levantado para a operação, foi apurado que cada uma das cotas de emissão das Centrais teria o valor de R\$ 1,00. Referida operação foi concluída em 15/06/2021. Em atenção à Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847 a Administradora Judicial dá ciência aos credores da referida operação, que lhe foi informada pela Recuperanda no dia 30/08/2021.*

\* Evento ocorrido:

- \* **Cláusulas 3.2 e subsequentes:** *O credor Banco Barinsul recebeu a dação em pagamento do imóvel matrícula 3.610, sendo que manifestou ciência sobre a situação de ocupação do imóvel Fazenda Ambial Agroindustrial e aguardará a desocupação até maio de 2023.*
- \* **Cláusula 4.4:** *Segundo informado pelas Recuperandas, não foi atingido o patamar mínimo do item (i) da referida cláusula. Dessa forma, deve-se aguardar o prazo de 5 anos – 11/11/2025 – para emissão de novos instrumentos de pagamentos, conforme cláusula 4.3.1.*

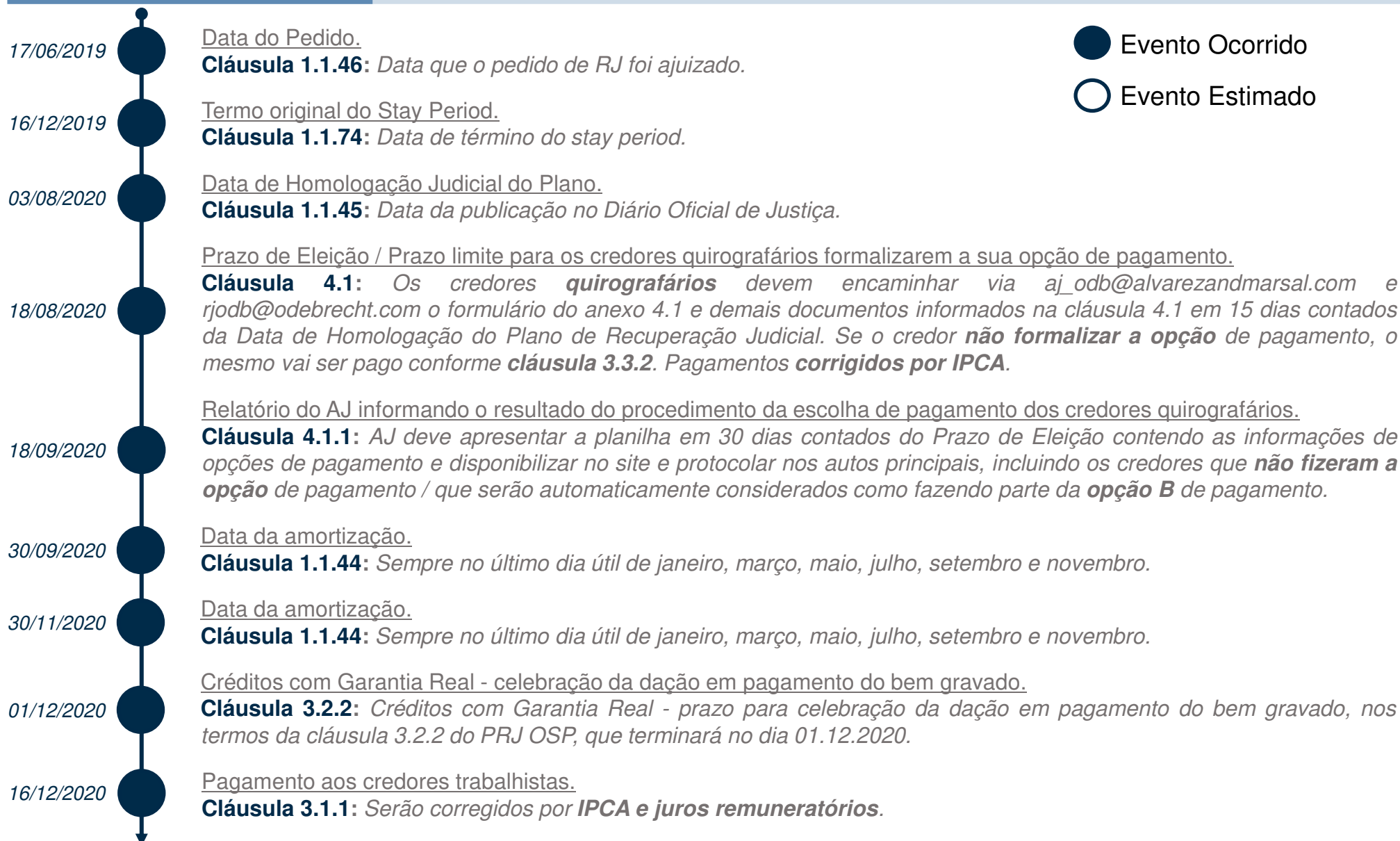
# PRJ\*

## Novonor Serviços e Participações

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ Novonor Serviços e Participações



# PRJ Novonor Serviços e Participações

|            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/12/2020 | ● | <u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusula 3.1.2:</b> Serão pagos até o <b>limite de 150 salários mínimos</b> , em <b>parcela única</b> , no último dia útil do 12º mês contado do Termo Original do Stay Period. Correção por <b>IPCA e juros moratórios</b> , desde a data do pedido até o pagamento. |
| 29/01/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 31/03/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 28/05/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 30/07/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 03/08/2021 | ● | <u>1º Aniversário.</u><br><b>Cláusula 1.1.5:</b> 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 03/08/2021 | ● | <u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u><br><b>Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1:</b> Pagamentos corrigidos por <b>TR</b> para os <b>quirografários</b> e <b>IPCA</b> para os <b>ME/EPP</b> .                                                          |
| 30/09/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 30/11/2021 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 31/01/2022 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 31/03/2022 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 31/05/2022 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                                                       |
| 29/07/2022 | ● | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.<br><b>Obs.: A Recuperanda antecipou esse pagamento, sendo realizado no dia 19/07/2022.</b>                                                                                                            |

# PRJ Novonor Serviços e Participações



# PRJ Novonor Serviços e Participações

|          |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |  | <u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusula 3.3.4:</b> <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |  | <u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.4.4:</b> <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |  | <u>Créditos Ilíquidos.</u><br><b>Cláusula 3.5:</b> <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sem data |  | <u>Créditos Intercompany.</u><br><b>Cláusula 3.6:</b> <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sem data |  | <u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.1.3:</b> <i>Serão pagos em uma <b>única parcela</b>, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito <b>Trabalhista</b> na Lista de Credores. Correção por <b>IPCA e juros moratórios</b>, desde a data do pedido até o pagamento.</i>                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |  | <u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.2.3:</b> <i>Os créditos com <b>garantia real</b> que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i> |

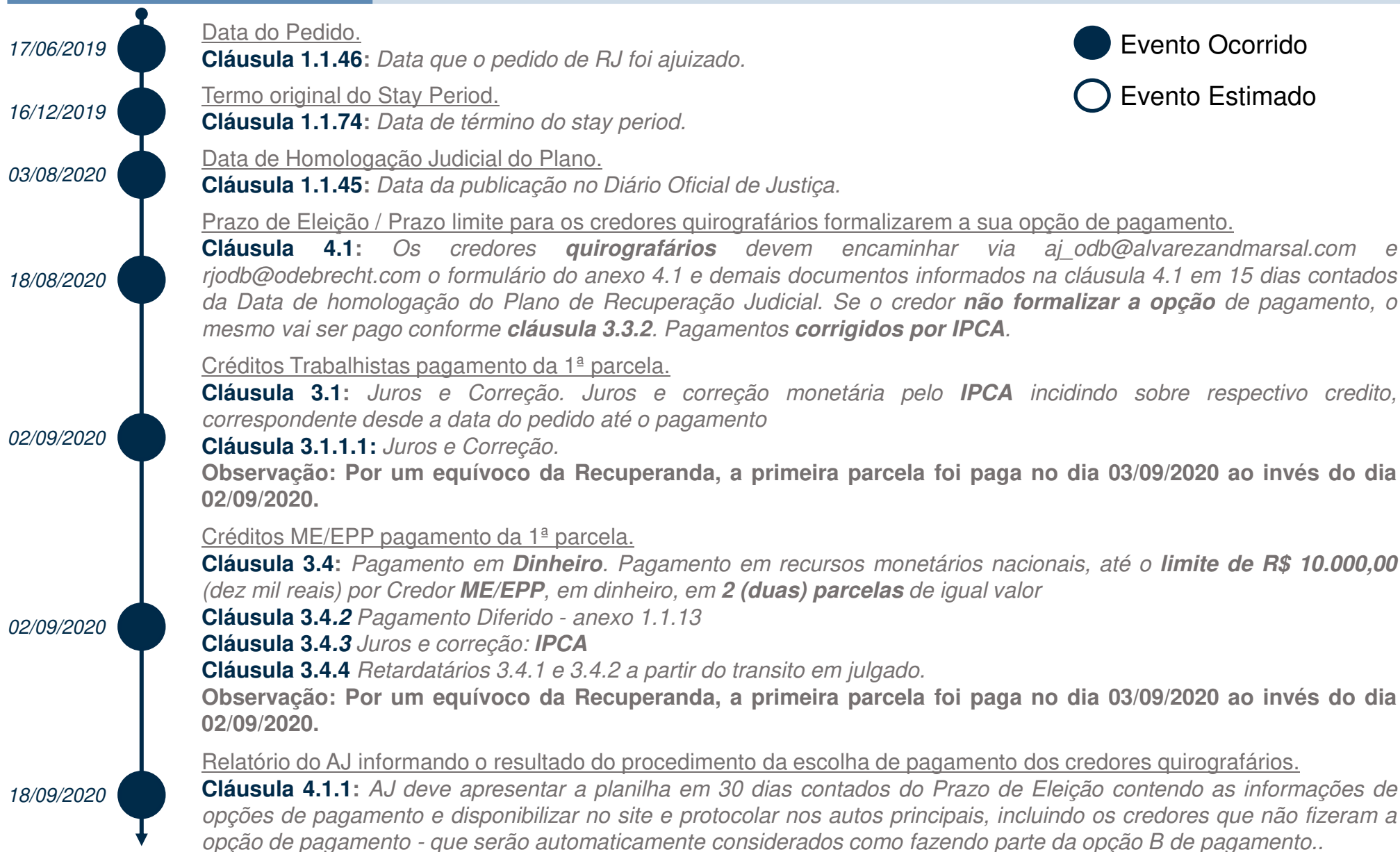
# PRJ\*

## Novonor Energia S.A.

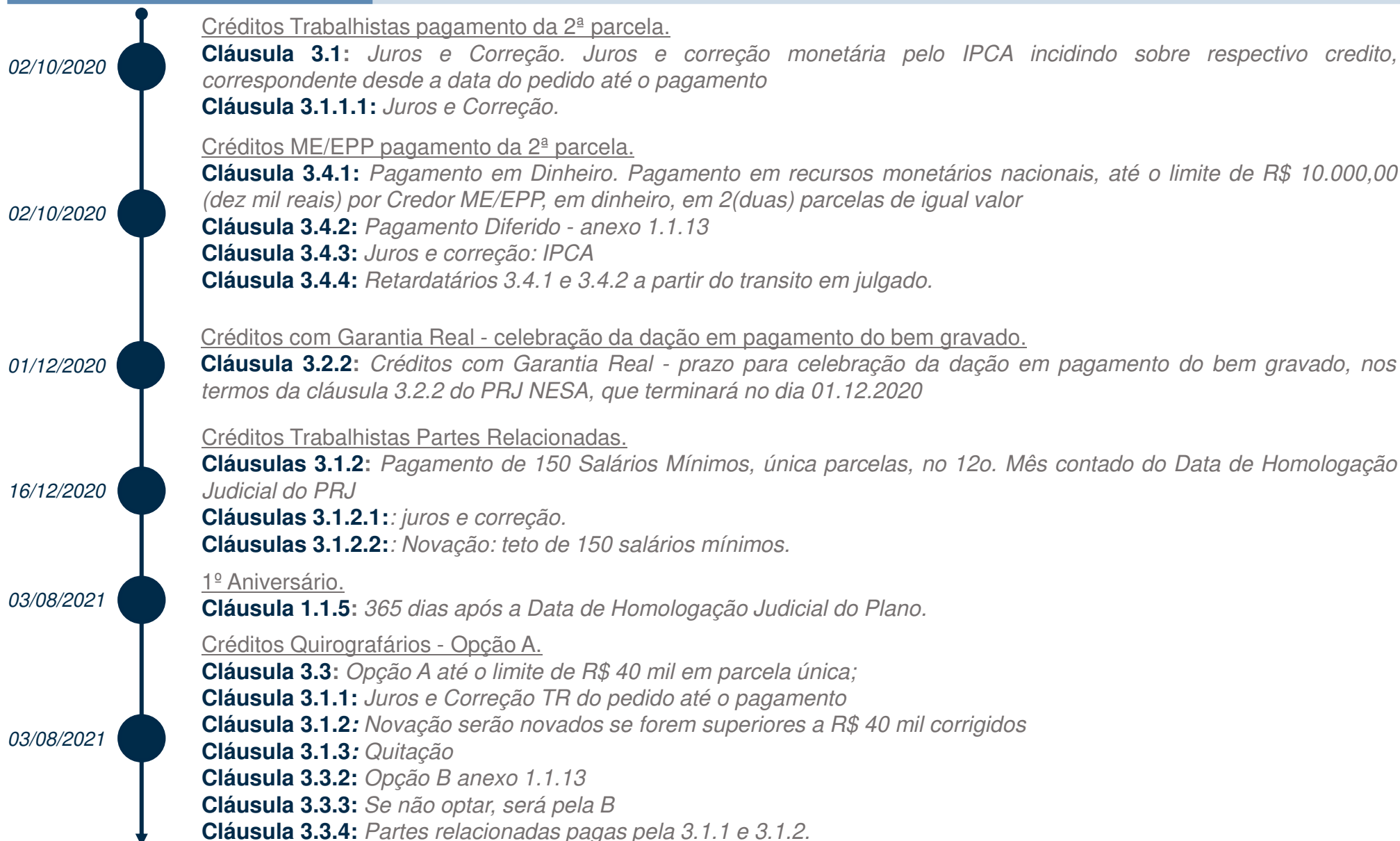
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ Novonor Energia S.A.



# PRJ Novonor Energia S.A.



# PRJ Novonor Energia S.A.

|            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/09/2023 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.13. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro. |
| 29/11/2023 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/01/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/03/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/05/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 27/07/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/09/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/11/2024 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/01/2025 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 28/03/2025 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/05/2025 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/07/2025 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |
| 29/09/2025 |  | <u>Data da amortização.</u><br><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.                                                                                                                                                                          |

# PRJ Novonor Energia S.A.



# PRJ Novonor Energia S.A.

|          |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |  | <p><u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.1.3:</b> Serão pagos em uma <b>única parcela</b>, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito <b>Trabalhista</b> na Lista de Credores. Correção por <b>IPCA e juros moratórios</b>, desde a data do pedido até o pagamento.</p>                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |                                                                                    | <p><u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.2.3:</b> Os créditos com <b>garantia real</b> que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</p> |
| Sem data |                                                                                    | <p><u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.4:</b> Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |                                                                                    | <p><u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.4.4:</b> Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |                                                                                    | <p><u>Créditos Ilíquidos.</u></p> <p><b>Cláusula 3.5:</b> Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sem data |                                                                                    | <p><u>Créditos Intercompany.</u></p> <p><b>Cláusula 3.6:</b> Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## Alienação de bens do Ativo Não Circulante:

**Cláusula 5.2 e Anexo 5.2:** Em 23/08/2021, a Recuperanda, única acionista, celebrou contrato de Compra e Venda de Ações (Share Purchase Agreement and Other Covenants - “SPA”) e alienou a integralidade da sua participação nas empresas Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda para a empresa ADS Energias Renováveis S.A.. O SPA prevê o pagamento de R\$ 10 milhões, em parcela única, após a verificação das condições precedentes, bem como a obrigação de a compradora realizar investimentos de até R\$ 700 mil para obter as licenças prévias necessárias, junto aos órgãos ambientais. A alienação observou os termos da art. 66 da Lei 11.101/05, conforme Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847. Por fim, a AJ observa que foi informada da operação pela Recuperanda no dia 30/08/2021.

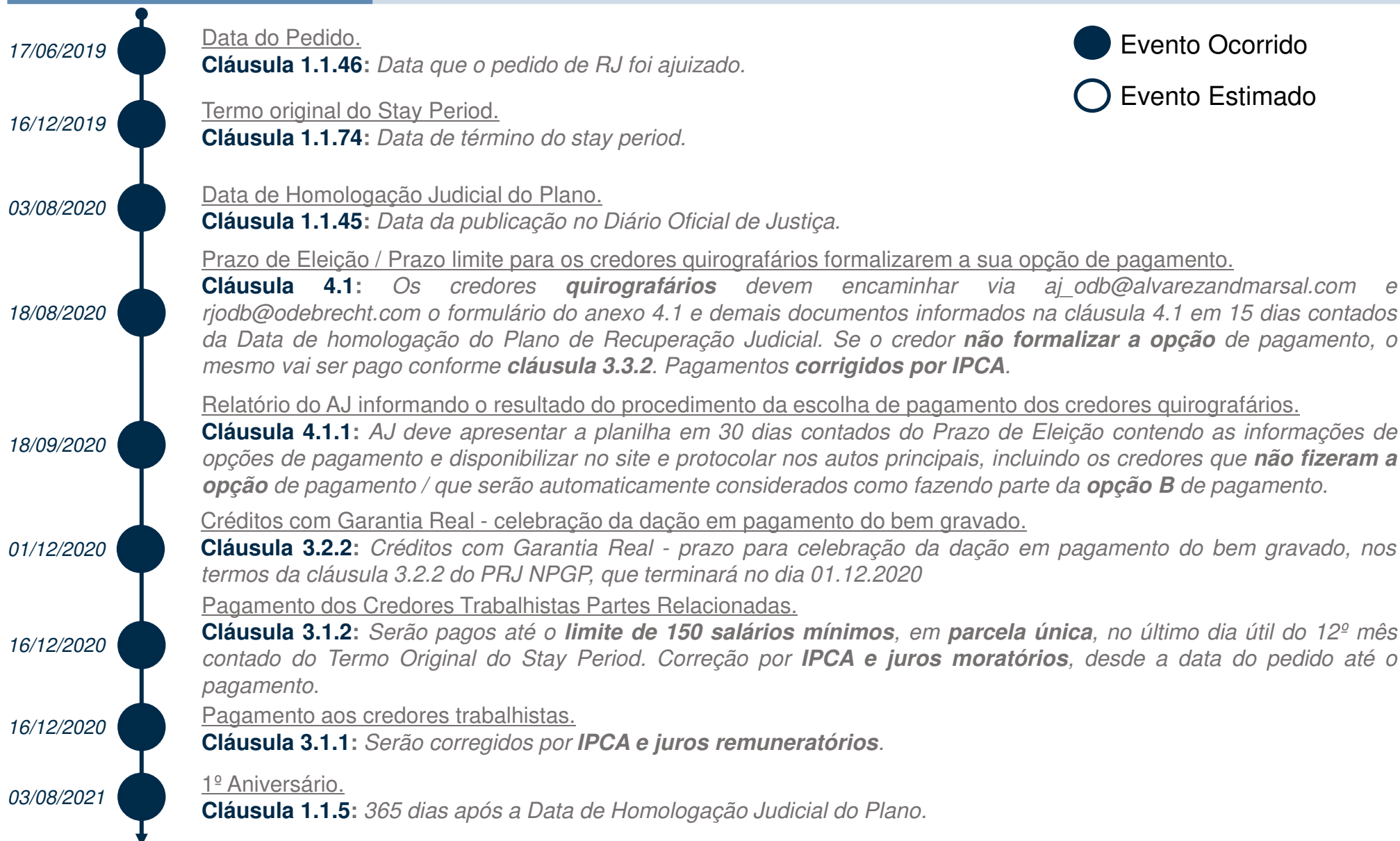
# PRJ\*

## NP Gestão de Propriedades S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ NP Gestão de Propriedades S.A.



# PRJ NP Gestão de Propriedades S.A.

|            |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2021 |    | <p>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento no valor limite de R\$ 1.000,00 e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</p> <p><b>Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1:</b> <i>Pagamentos corrigidos por TR para os <b>quirografários</b> e IPCA para os <b>ME/EPP</b>.</i></p>                                                                                                                                                                                                                         |
| 03/08/2023 |    | <p>Pagamento dos Credores em Garantia Real que não optarem pela cláusula 3.2.2 (dação em pagamento); Credores Quirografários - Opção B; Credores Quirografários Retardatários; Credores Quirografários que não optaram por nenhuma opção de pagamento; Credores ME/EPP com saldo.</p> <p><b>Cláusulas 3.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 4.ii do anexo 1.1.13:</b> <i>Os pagamentos serão antecipados caso se verifique Caixa para distribuição em uma determinada Data de amortização, de 100% do salvo devedor dos créditos elegíveis.</i></p> |
| 29/11/2023 |    | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/01/2024 |    | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/03/2024 |    | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/05/2024 |    | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 27/07/2024 |   | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/09/2024 |  | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/11/2024 |  | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/01/2025 |  | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 28/03/2025 |  | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 29/05/2025 |  | <p><u>Data da amortização.</u></p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

# PRJ NP Gestão de Propriedades S.A.



# PRJ NP Gestão de Propriedades S.A.

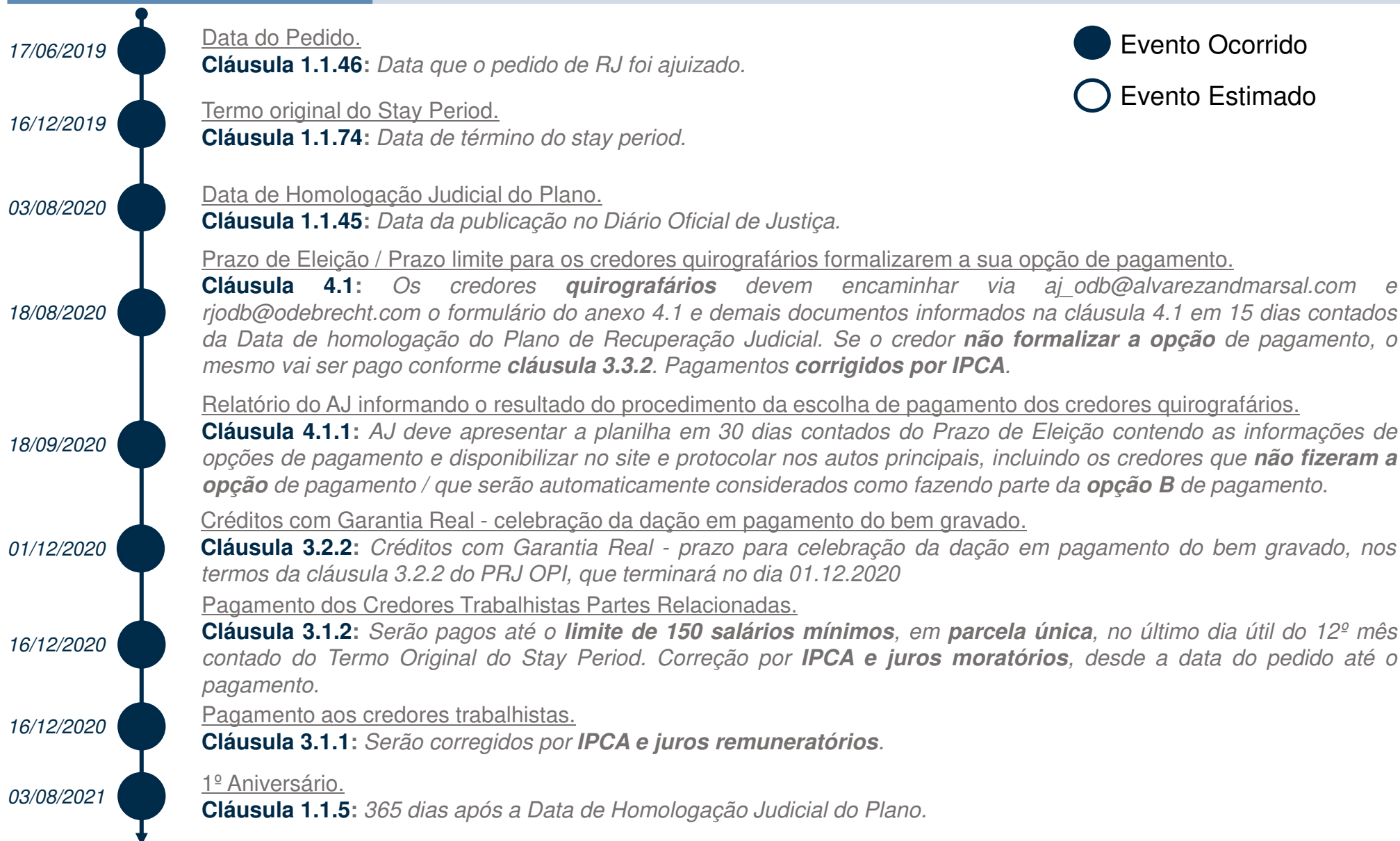
|          |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |  | <p><u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.2.3:</b> Os créditos com <b>garantia real</b> que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</p> |
| Sem data |   | <p><u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.4:</b> Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |   | <p><u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.4.4:</b> Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |   | <p><u>Créditos Ilíquidos.</u></p> <p><b>Cláusula 3.5:</b> Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sem data |   | <p><u>Créditos Intercompany.</u></p> <p><b>Cláusula 3.6:</b> Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sem data |  | <p><u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u></p> <p><b>Cláusula 3.1.3:</b> Serão pagos em uma <b>única parcela</b>, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito <b>Trabalhista</b> na Lista de Credores. Correção por <b>IPCA e juros moratórios</b>, desde a data do pedido até o pagamento.</p>                                                                                                                                                                                                 |

PRJ\*  
NPI S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

# PRJ NPI S.A.



# PRJ NPI S.A.

|            |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2021 |  | <p>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 7.000,00 para os quirografários e R\$ 35.000,00 para os ME/EPP.</p> <p><b>Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1:</b> Pagamentos corrigidos por <b>TR</b> para os <b>quirografários</b> e <b>IPCA</b> para os <b>ME/EPP</b>.</p> |
| 29/09/2023 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/11/2023 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/01/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/03/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/05/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 27/07/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/09/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/11/2024 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/01/2025 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 28/03/2025 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/05/2025 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |
| 29/07/2025 |                                                                                    | <p>Data da amortização.</p> <p><b>Cláusula 1.1.44:</b> Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</p>                                                                                                                                                                                                     |

# PRJ NPI S.A.



# PRJ NPI S.A.

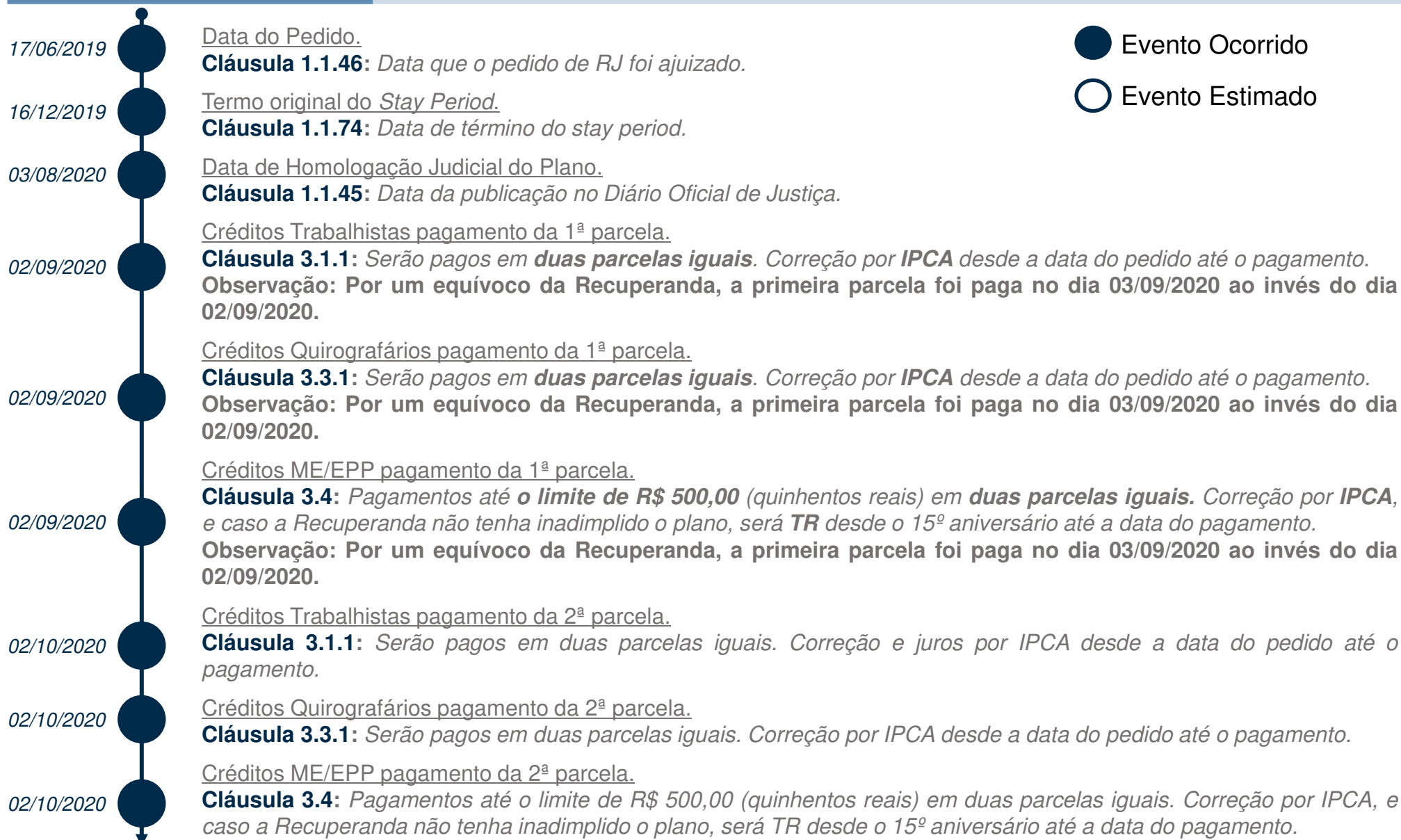
|          |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |   | <u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusula 3.3.4:</b> <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |   | <u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.4.4:</b> <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |   | <u>Créditos Ilíquidos.</u><br><b>Cláusula 3.5:</b> <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sem data |   | <u>Créditos Intercompany.</u><br><b>Cláusula 3.6:</b> <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sem data |   | <u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.1.3:</b> <i>Serão pagos em uma <b>única parcela</b>, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito <b>Trabalhista</b> na Lista de Credores. Correção por <b>IPCA e juros moratórios</b>, desde a data do pedido até o pagamento.</i>                                                                                                                                                                                                 |
| Sem data |  | <u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.2.3:</b> <i>Os créditos com <b>garantia real</b> que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i> |

PRJ\*  
NSP INV. S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

# PRJ NSP INV. S.A.



# PRJ NSP INV. S.A.

|            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2021 | ● | <u>1º Aniversário.</u><br><b>Cláusula 1.1.5:</b> 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.                                                                                                                                                                                  |
| 03/08/2021 | ● | <u>Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusulas 3.1.2:</b> Serão pagos até o <b>limite de 150 salários mínimos</b> , em <b>parcela única</b> . Correção e juros por <b>IPCA</b> desde a data do pedido até o pagamento.                                                |
| 28/07/2045 | ○ | <u>Saldo Remanescente - ME/EPP.</u><br><b>Cláusula 3.4.1:</b> O Saldo remanescente do item 3.4, deverá ser integralmente quitado, podendo ser postergado para mais 25 aniversários, caso não ocorra inadimplemento do plano.                                                             |
| Sem data   | ○ | <u>Dação em pagamento - Garantia Real.</u><br><b>Cláusula 3.2:</b> Os Credores com Garantia Real não terão seus créditos Reestruturados por este plano, mantendo as condições originais de seus créditos.                                                                                |
| Sem data   | ○ | <u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.1.3:</b> Serão pagos na forma descrita nas <b>cláusulas 3.1.1 e 3.1.2</b> , sendo os pagamentos devidos no 30º dia corrido e no 60º dia corrido contados a partir do trânsito julgado da decisão de inclusão. |
| Sem data   | ○ | <u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.2.1:</b> Serão pagos conforme cláusula 3.2                                                                                                                                                                   |
| Sem data   | ○ | <u>Créditos Quirografários Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.3.3:</b> Serão pagos conforme cláusula 3.3 e 3.3.1                                                                                                                                                                        |
| Sem data   | ○ | <u>Créditos Quirografários Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusula 3.3.4:</b> Será subordinado aos Créditos Quirografários dos demais credores quirografários, e serão pagos conforme cláusula 3.3.1                                                                                     |
| Sem data   | ○ | <u>Créditos ME/EPP - Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.4.3:</b> Serão pagos nas cláusulas 3.4.1 e 3.4.2                                                                                                                                                                                |
| Sem data   | ○ | <u>Créditos Ilíquidos.</u><br><b>Cláusula 3.5:</b> Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisões transitadas em julgado, serão pagos conforme Créditos Retardatários.                                                                                        |
| Sem data   | ○ | <u>Créditos Intercompany.</u><br><b>Cláusula 3.6:</b> Deverá ser convertido em capital social ou subordinado, conforme cláusula 6.4                                                                                                                                                      |

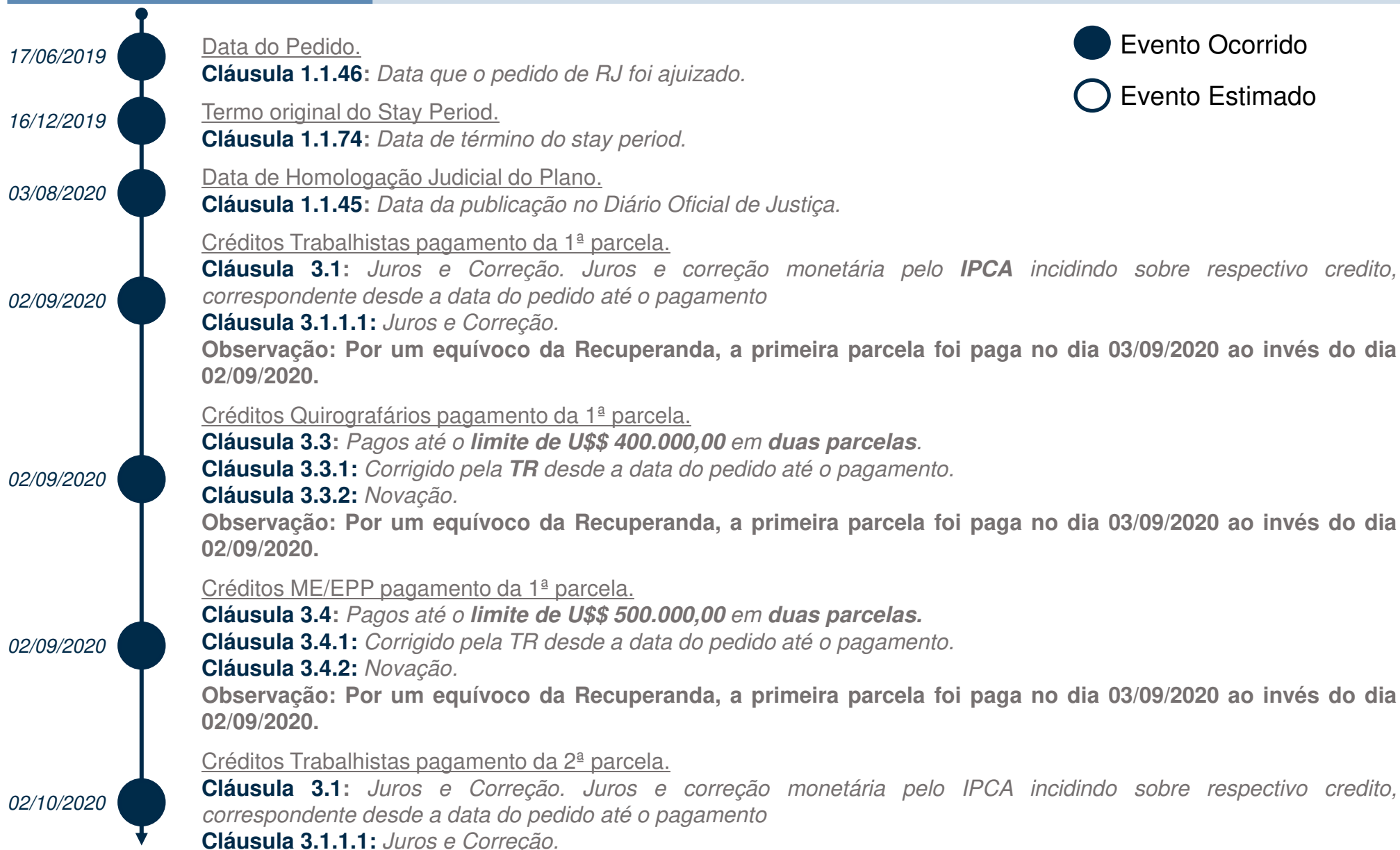
# PRJ\*

## NVN International Corporation

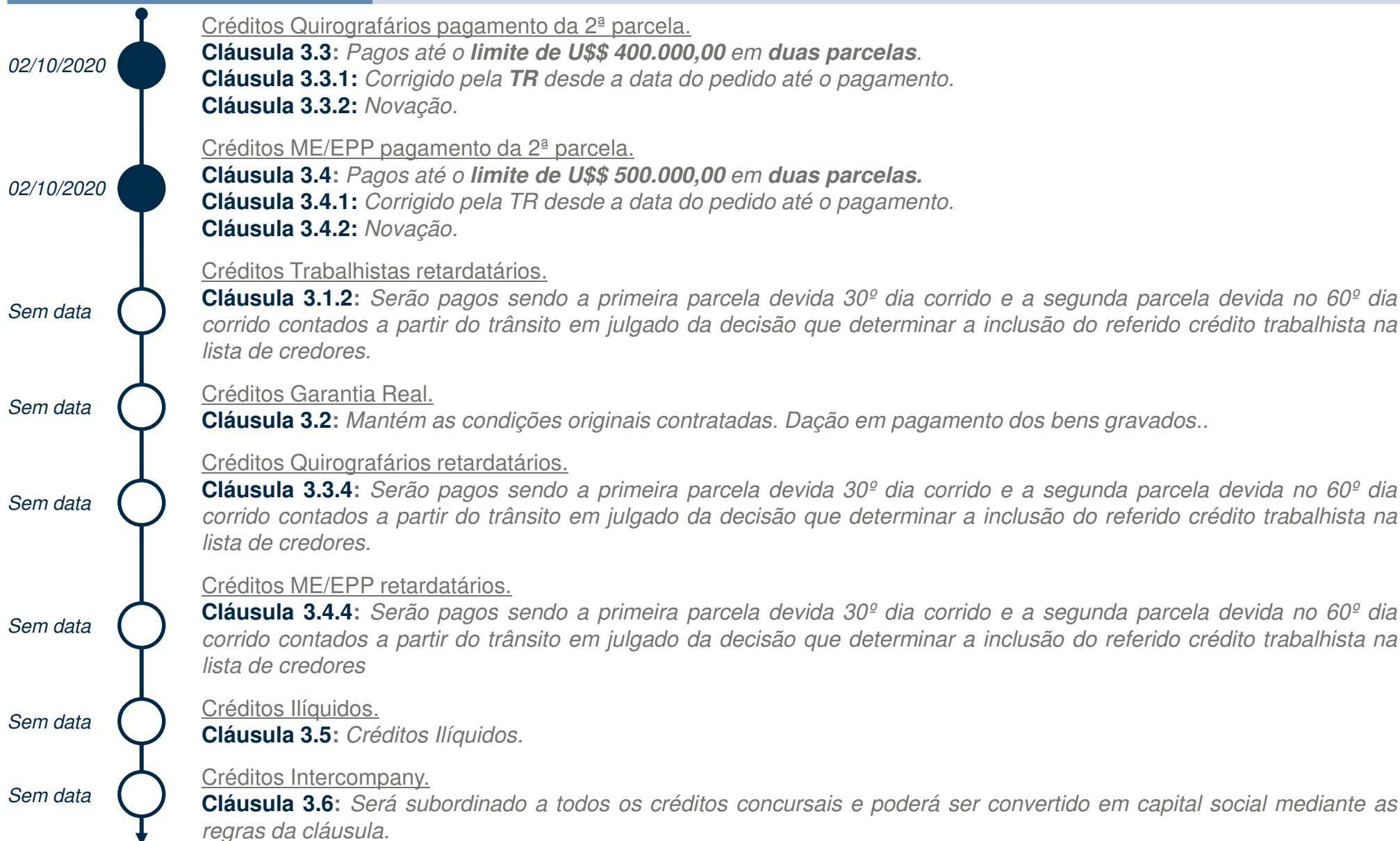
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ NVN International Corporation



# PRJ NVN International Corporation



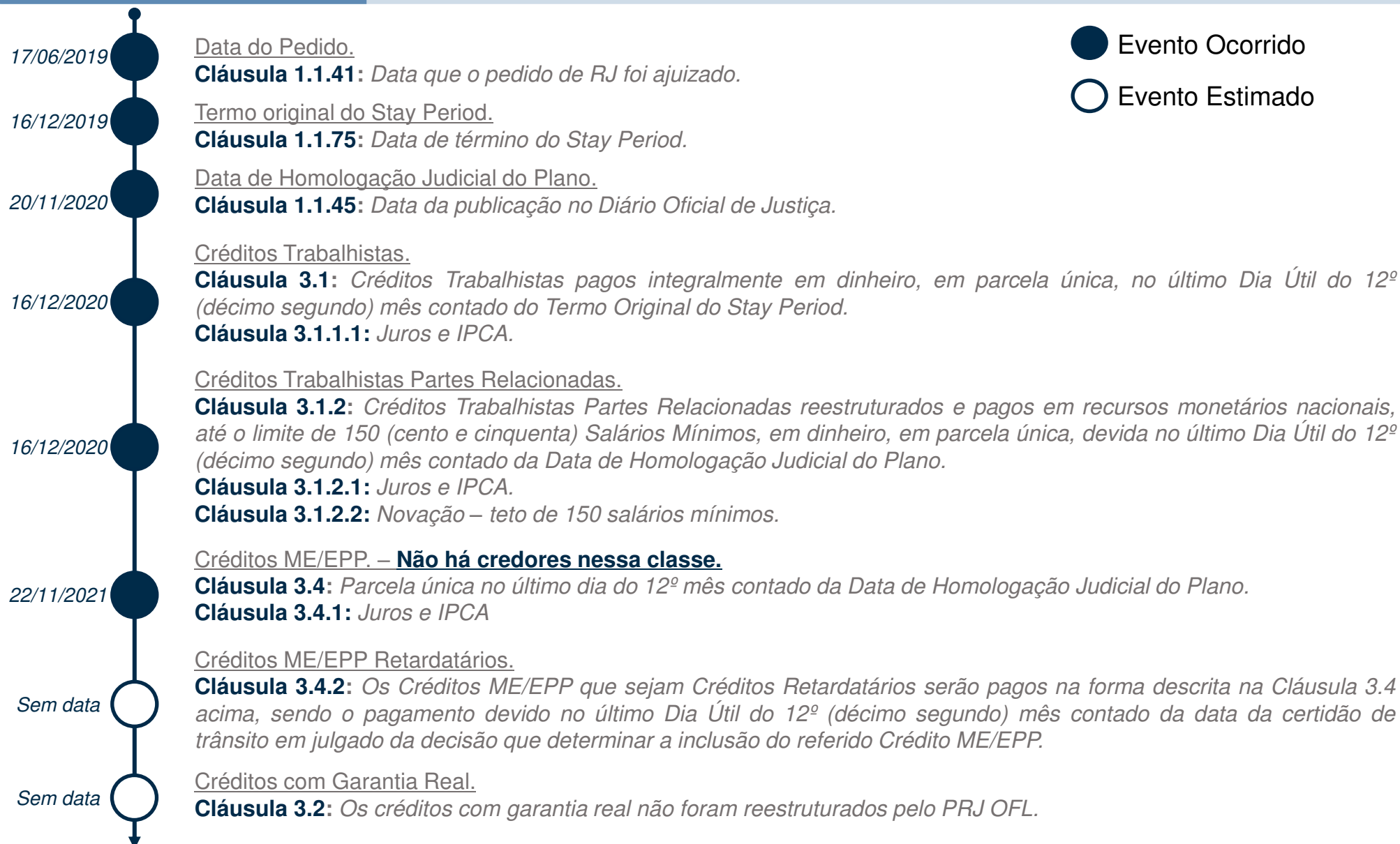
# PRJ\*

## Novonor Finance Limited

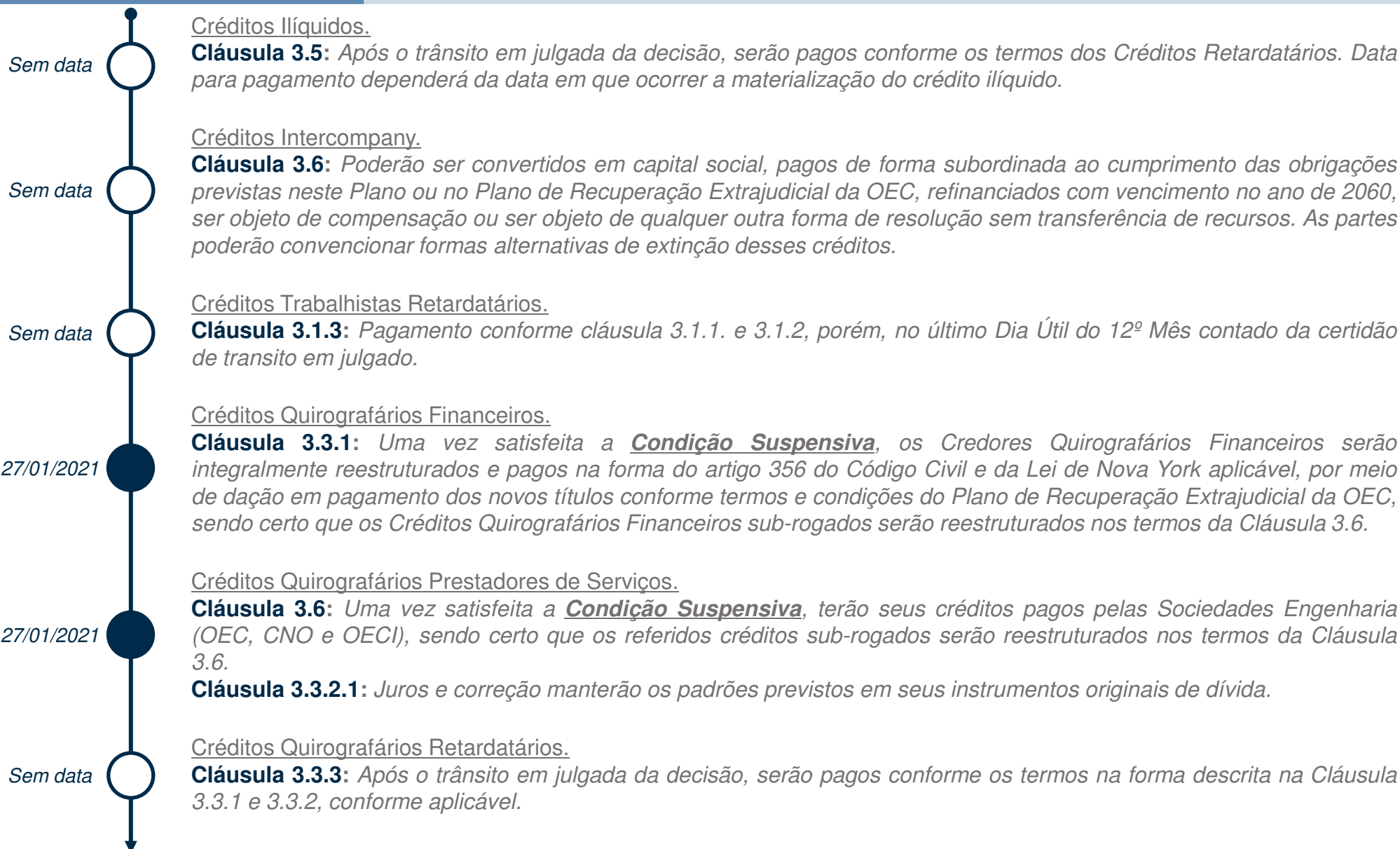
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ Novonor Finance Limited



# PRJ Novonor Finance Limited



# PRJ Novonor Finance Limited



# PRJ Novonor Finance Limited



\* Plano de Recuperação Extrajudicial da Odebrecht Engenharia e Construção.

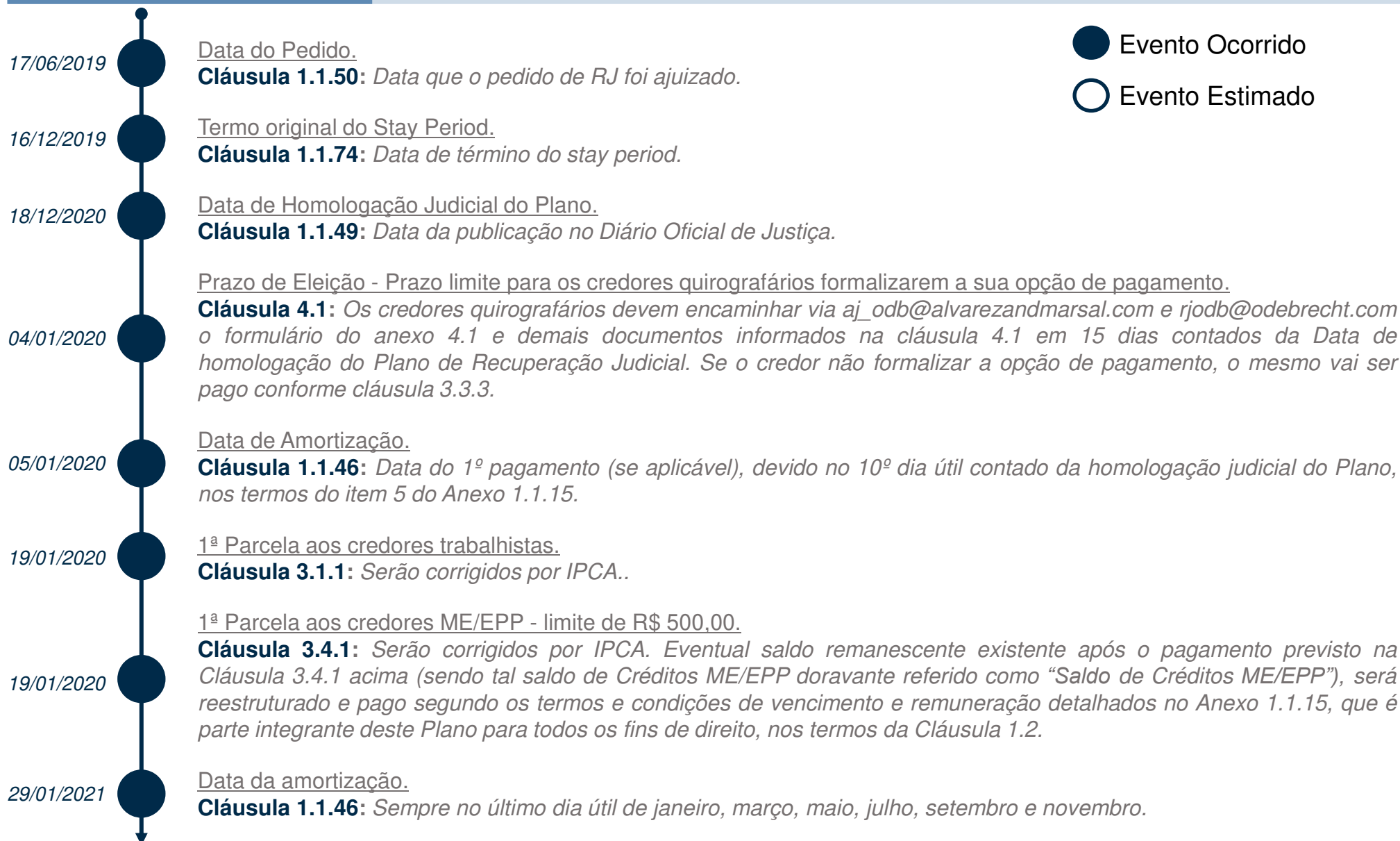
# PRJ\*

## NP Centro Administrativo S.A

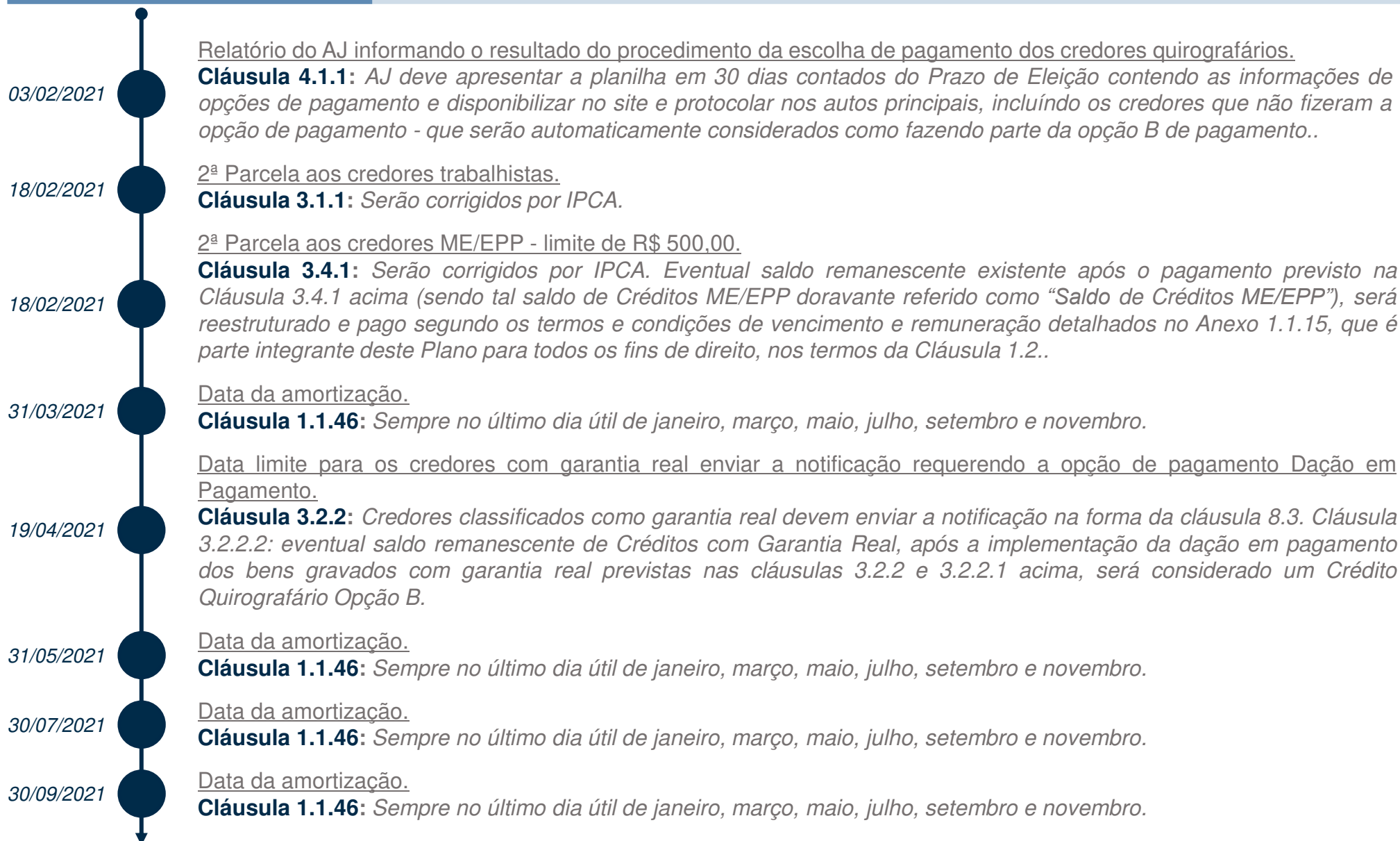
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ NP Centro Administrativo S.A.



# PRJ NP Centro Administrativo S.A.



# PRJ NP Centro Administrativo S.A.



# PRJ NP Centro Administrativo S.A.

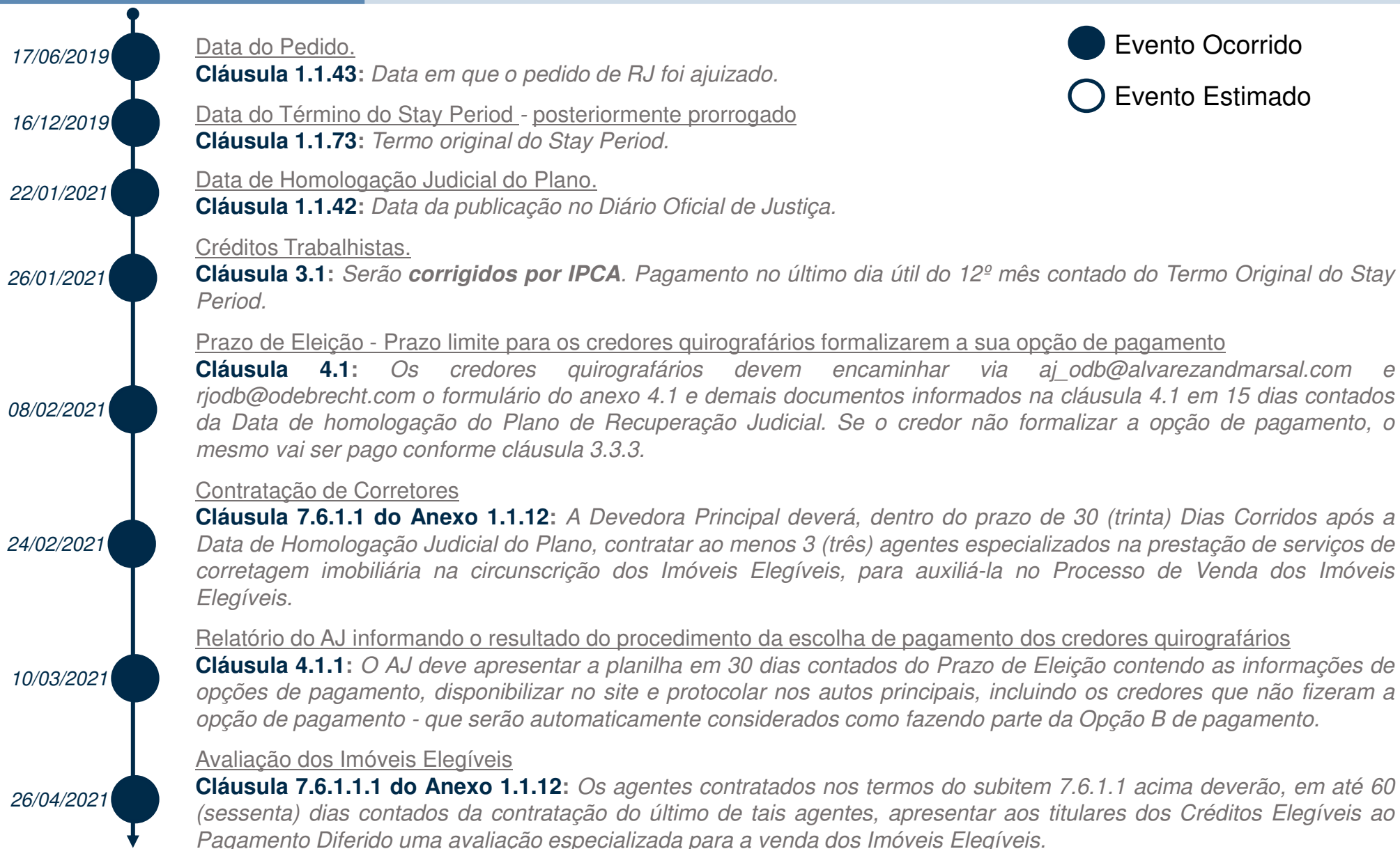
|          |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data |   | <u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u><br><b>Cláusula 3.3.4:</b> <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sem data |   | <u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.4.4:</b> <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.15).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sem data |   | <u>Créditos Ilíquidos.</u><br><b>Cláusula 3.5:</b> <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sem data |   | <u>Créditos Intercompany.</u><br><b>Cláusula 3.6:</b> <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sem data |   | <u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.1.3:</b> <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.</i>                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sem data |  | <u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u><br><b>Cláusula 3.2.3:</b> <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i> |

PRJ\*

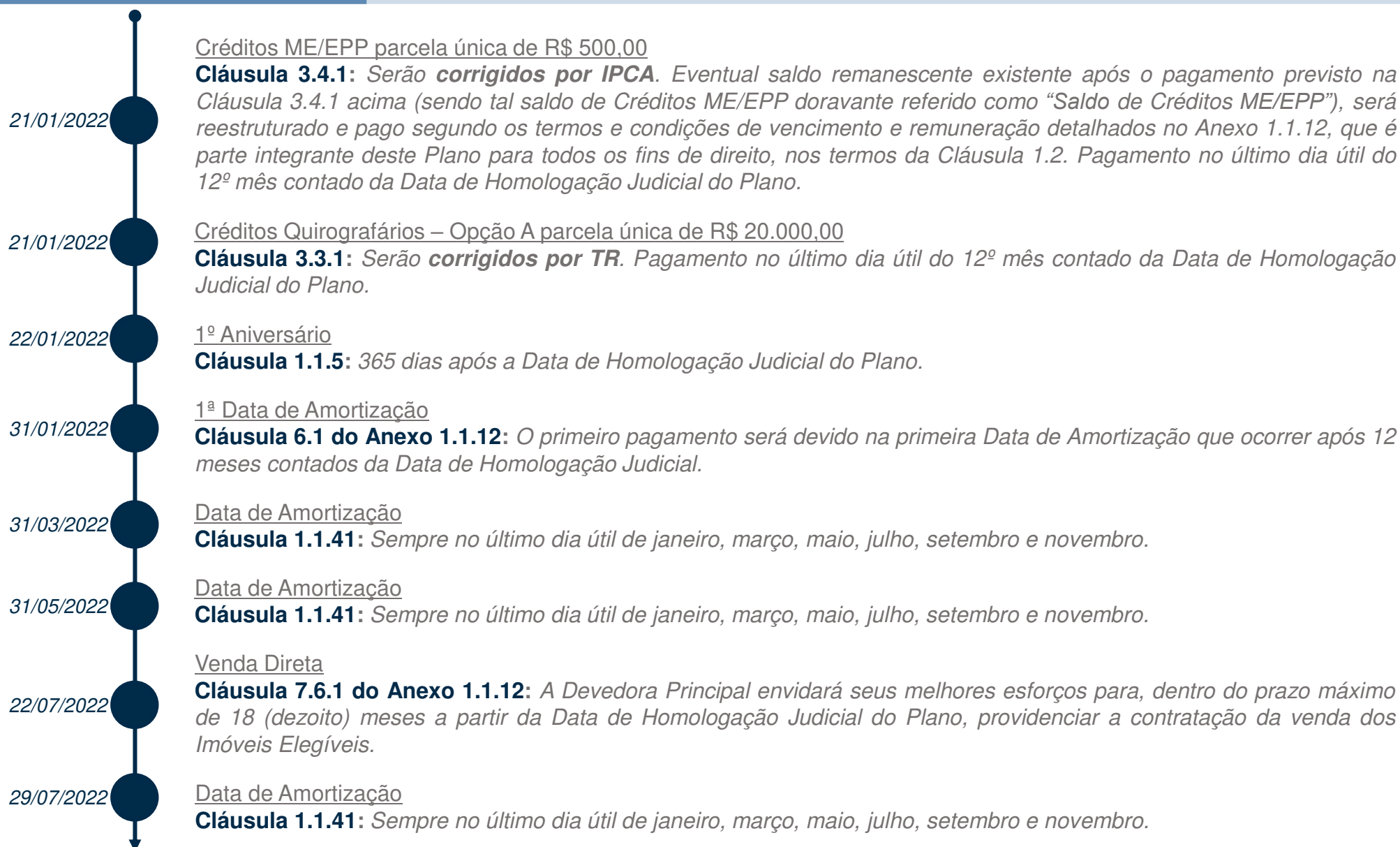
Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

# PRJ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



# Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



# Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



# Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



## Créditos Trabalhistas Retardatários

**Cláusula 3.1.2:** Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. **Correção por IPCA** desde a data do pedido até o pagamento.

## Créditos com Garantia Real Retardatários

**Cláusula 3.2.2:** Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

## Créditos Quirografários Retardatários

**Cláusula 3.3.3:** Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

## Créditos ME/EPP Retardatários

**Cláusula 3.4.4:** Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.12).

## Créditos Ilíquidos

**Cláusula 3.5:** Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

## Créditos Intercompany

**Cláusula 3.6:** Serão subordinados a todos os créditos concursais e poderão ser convertidos em capital social mediante as regras da cláusula 3.6.

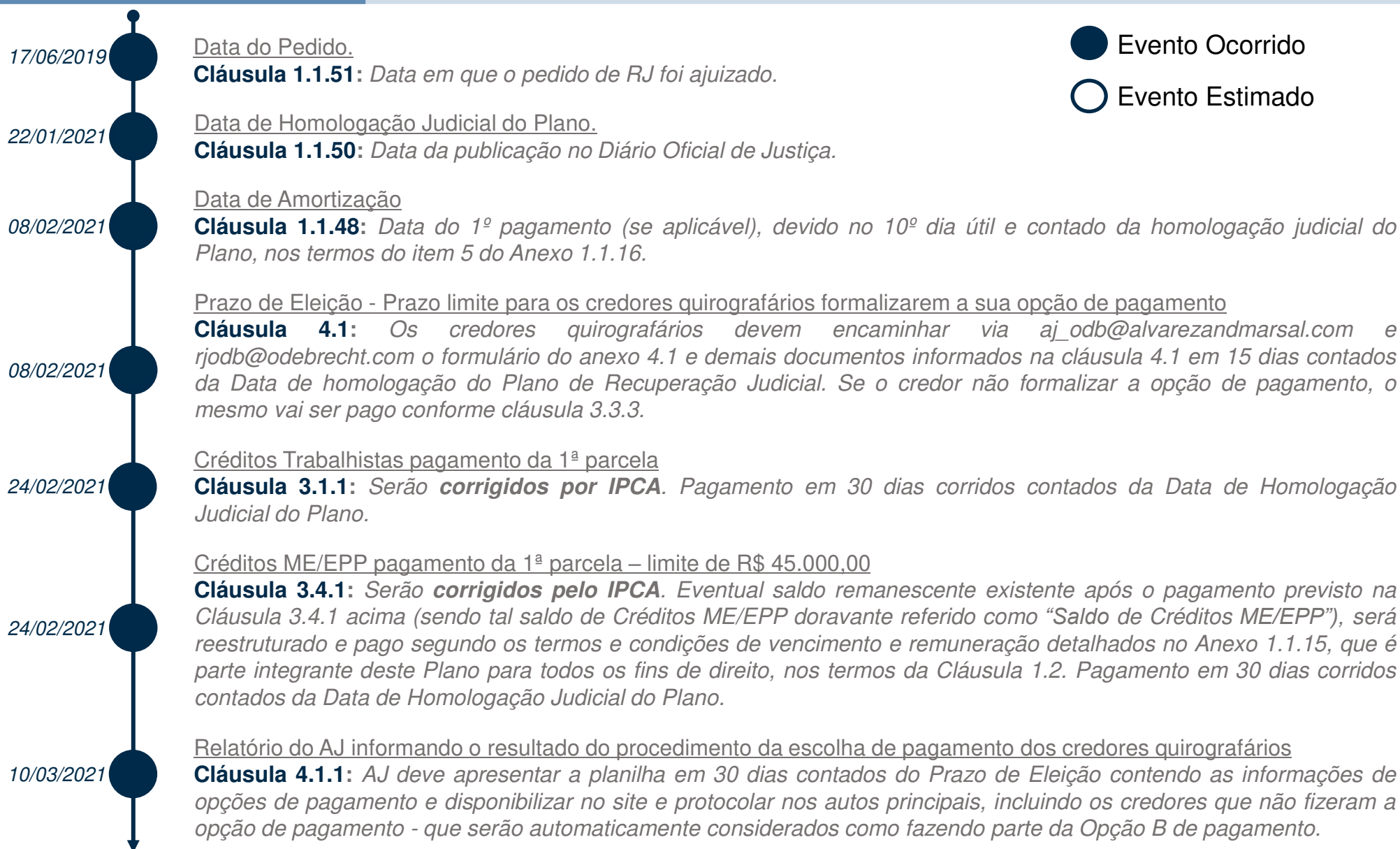
# PRJ\*

## Novonor Properties Parcerias S.A.

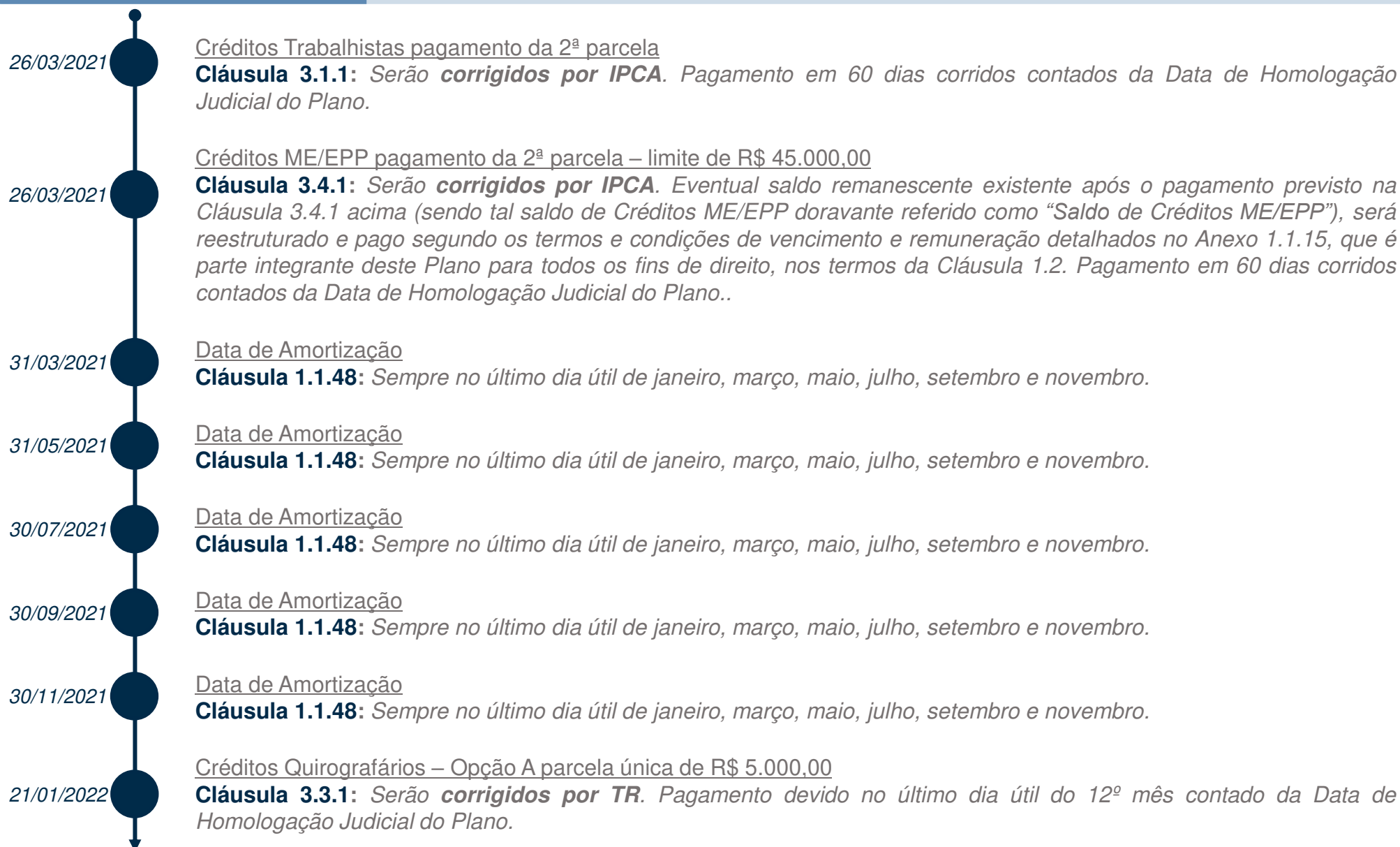
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ Novonor Properties Parcerias S.A.



# Novonor Properties Parcerias S.A.



# Novonor Properties Parcerias S.A.



# Novonor Properties Parcerias S.A.

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem data | <p><u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u></p> <p><b>Cláusula 3.1.3:</b> Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. <b>Correção por IPCA</b> desde a data do pedido até o pagamento.</p>                                                                                                                                             |
| Sem data | <p><u>Créditos com Garantia Real - Retardatários</u></p> <p><b>Cláusula 3.2.1:</b> Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sem data | <p><u>Créditos Quirografários - Partes</u></p> <p><b>Cláusula 3.3.4:</b> Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sem data | <p><u>Créditos ME/EPP – Retardatários</u></p> <p><b>Cláusula 3.4.4:</b> Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.16)</p>                                                                                                                                                                                                               |
| Sem data | <p><u>Créditos Ilíquidos</u></p> <p><b>Cláusula 3.5:</b> Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sem data | <p><u>Créditos Intercompany</u></p> <p><b>Cláusula 3.6:</b> Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sem data | <p><u>Constituição do Comitê de Vendas</u></p> <p><b>Cláusula 5.2.1:</b> Deverá ser constituído até (i) até 31 de março de 2022, ou (ii) uma vez verificada a retomada de jogos de futebol com plateia completa, sem medidas sanitárias que impliquem a redução de lugares a venda na Arena Fonte Nova, em até 60 (sessenta) dias contados da realização do primeiro jogo de futebol sob as condições descritas neste item (ii); o que ocorrer primeiro entre (i) e (ii).</p> |
| Sem data | <p><u>Contratação do Assessor M&amp;A</u></p> <p><b>Cláusula 5.2.1.2:</b> A Recuperanda deverá submeter à aprovação do Comitê de Venda as condições de remuneração de assessor financeiro (“Assessor M&amp;A”), escolhido pela Recuperanda para auxiliá-la na prospecção de operação de M&amp;A da Participação Societária Fonte Nova, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da constituição do Comitê de Venda.</p>                                                      |
| Sem data | <p><u>Primeira Reunião do Comitê de Venda</u></p> <p><b>Cláusula 5.2.1.3:</b> A primeira Reunião M&amp;A deverá ser realizada, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da contratação do Assessor M&amp;A.</p>                                                                                                                                                                                                                                          |

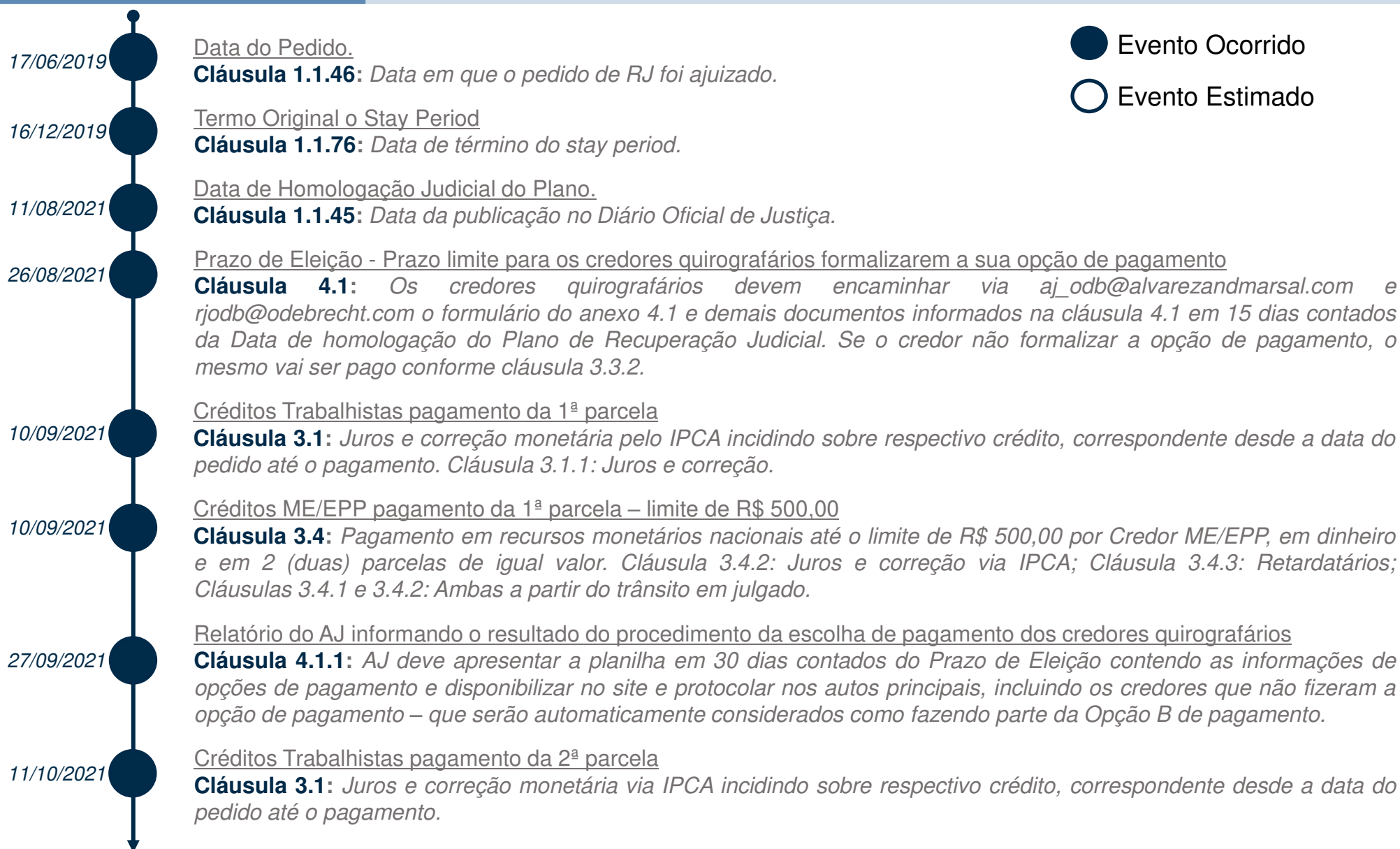
# PRJ\*

## Novonor Engenharia do Brasil S.A

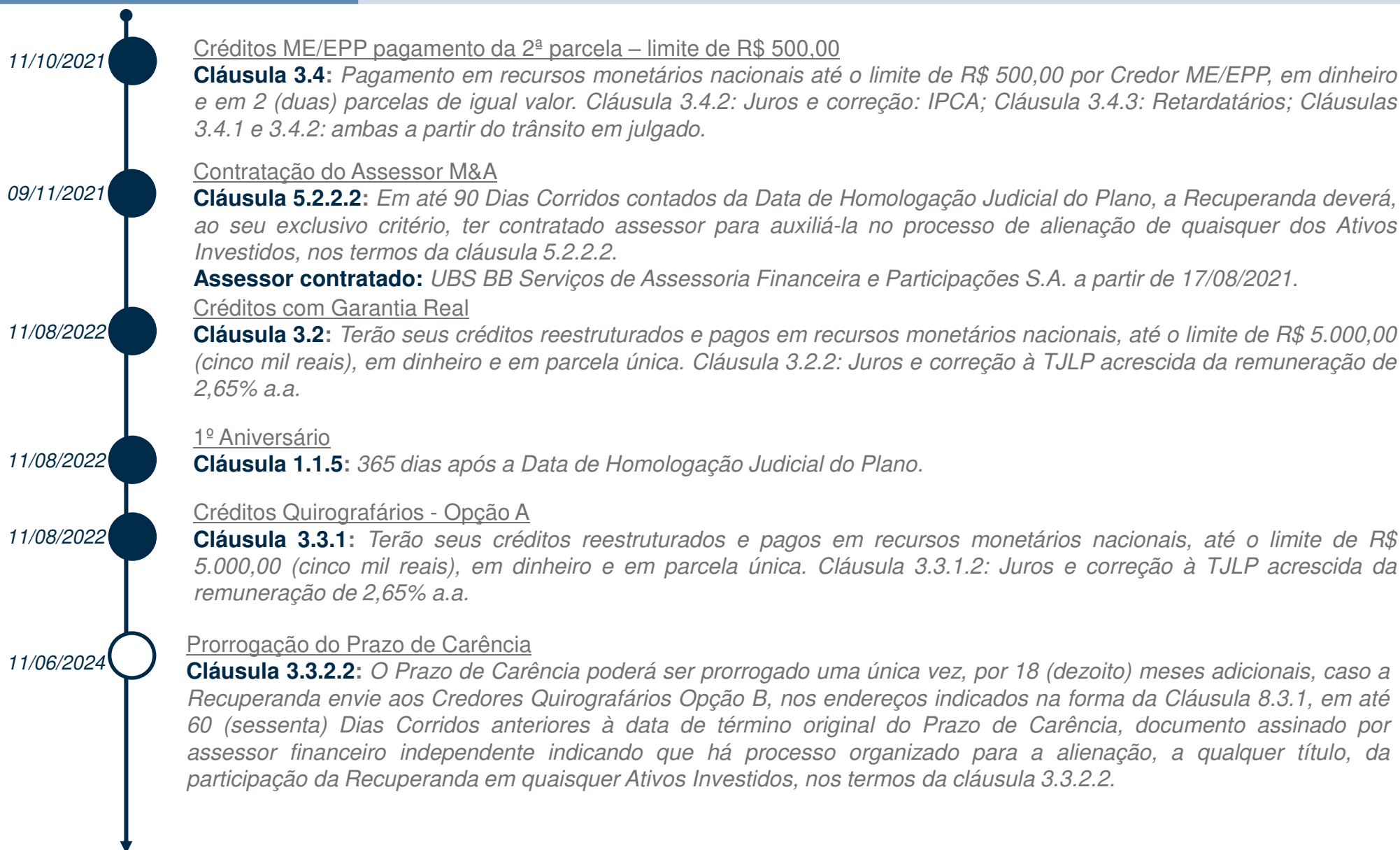
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

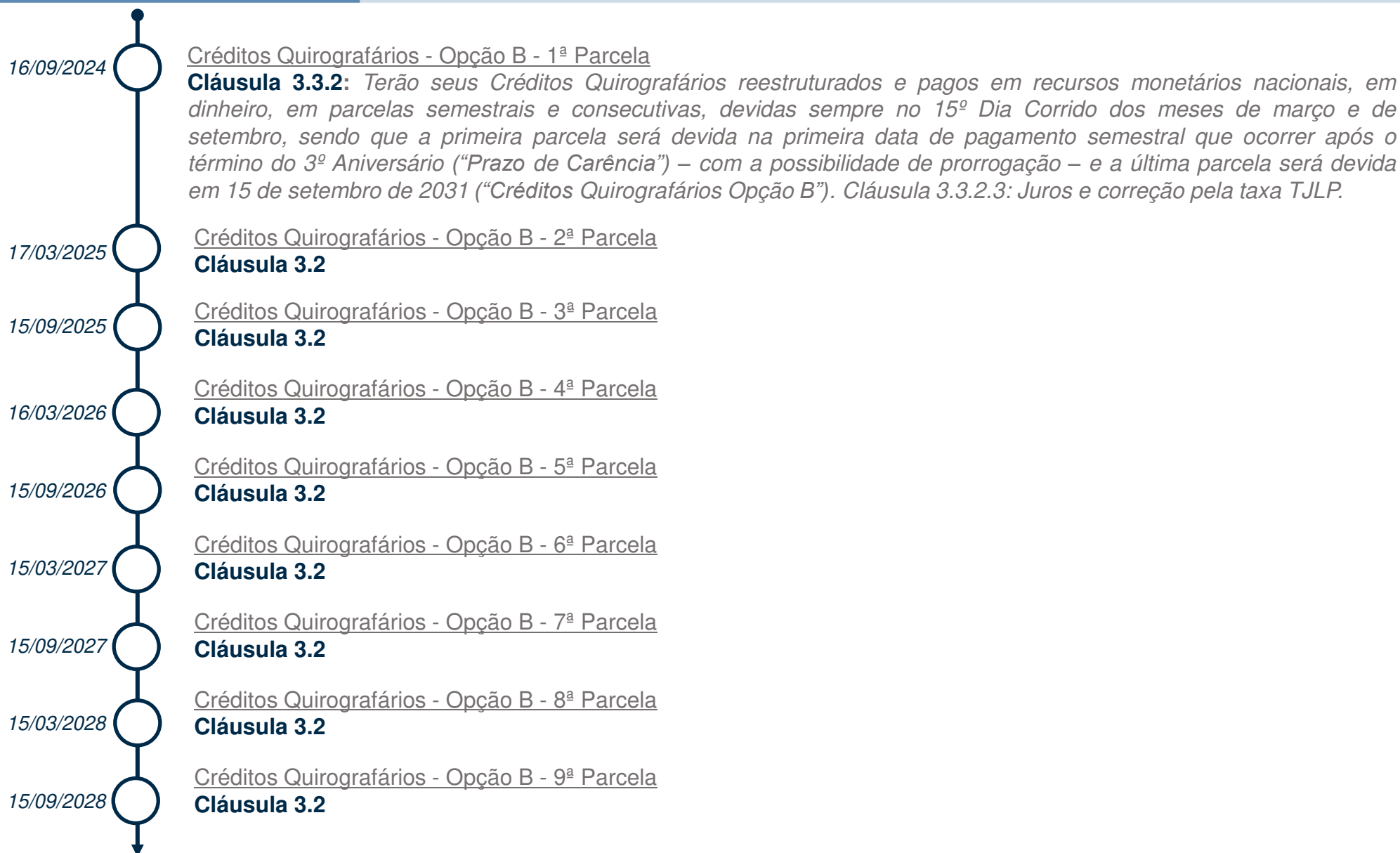
# PRJ Novonor Engenharia do Brasil S.A



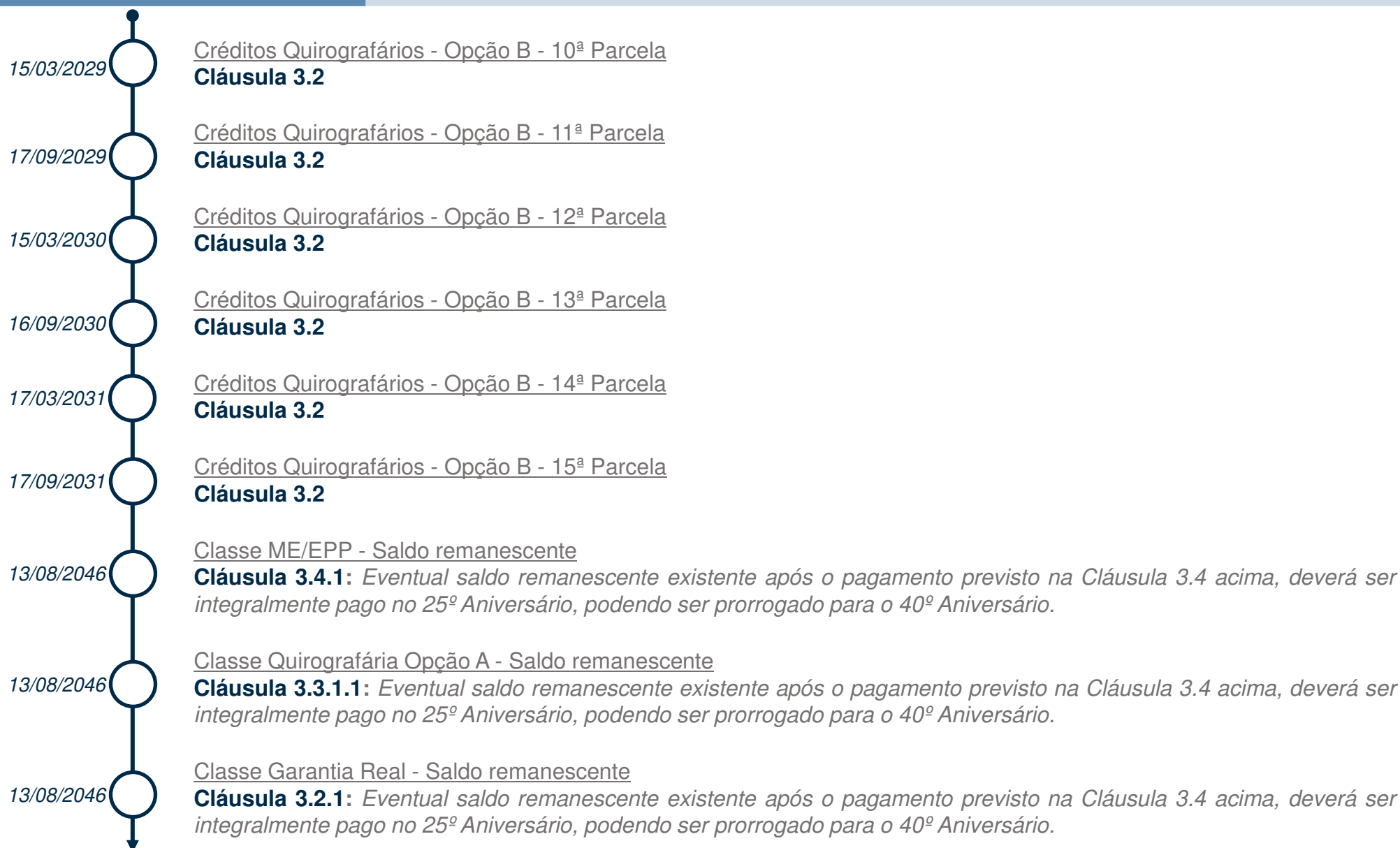
# Novonor Engenharia do Brasil S.A



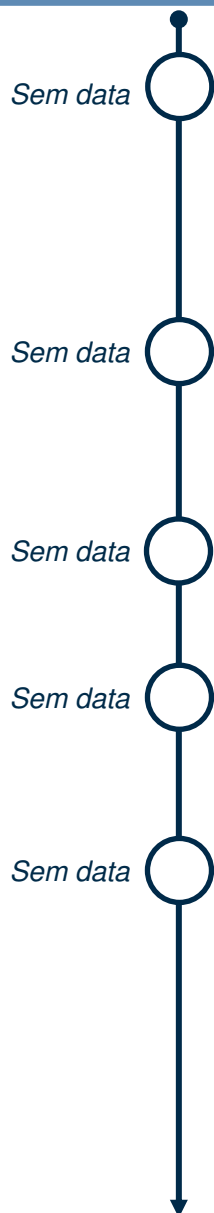
# Novonor Engenharia do Brasil S.A



# Novonor Engenharia do Brasil S.A



# Novonor Engenharia do Brasil S.A



## Reuniões M&A

**Cláusula 5.2.2.3:** A Recuperanda, o Assessor M&A e 1 (um) representante dos Credores Quirografários Opção B poderão se reunir uma vez a cada trimestre com o objetivo de atualização a respeito do processo de alienação de ativos Investidos ("Reuniões M&A"), desde que seja requerido por meio de notificação subscrita por Credores Quirografários Opção B representando, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento).

## Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários

**Cláusula 3.2.5:** Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita nas Cláusulas 3.2 e 3.2.1 acima, contando-se o termo inicial para pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito com Garantia Real na Lista de Credores.

## Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas

**Cláusula 3.3.4:** Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 - opção A.

## Créditos ME/EPP - Retardatários

**Cláusula 3.4.3:** Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2.

## Créditos Intercompany

**Cláusula 3.6:** Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

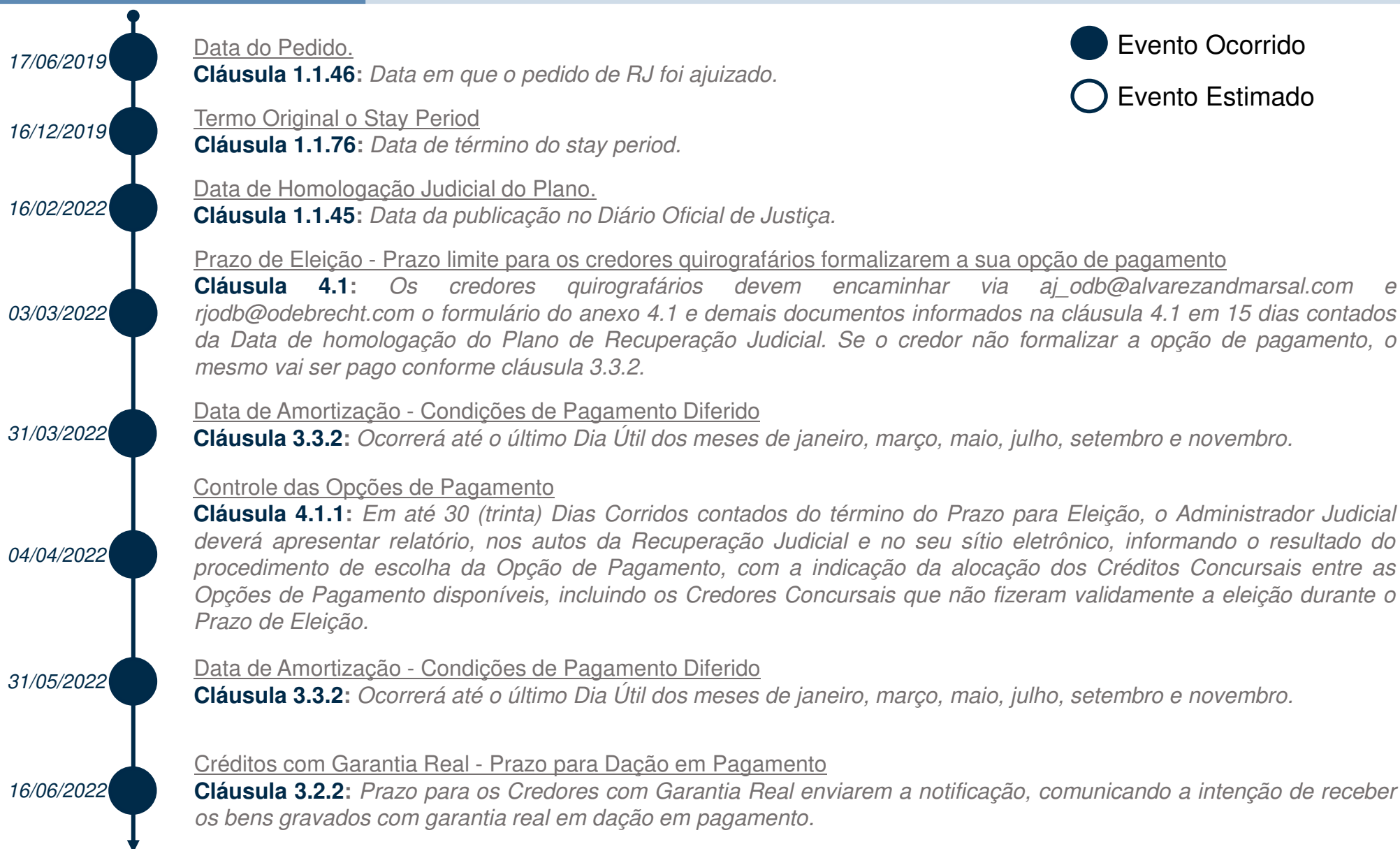
# PRJ\*

## Novonor Energia Participações S.A.

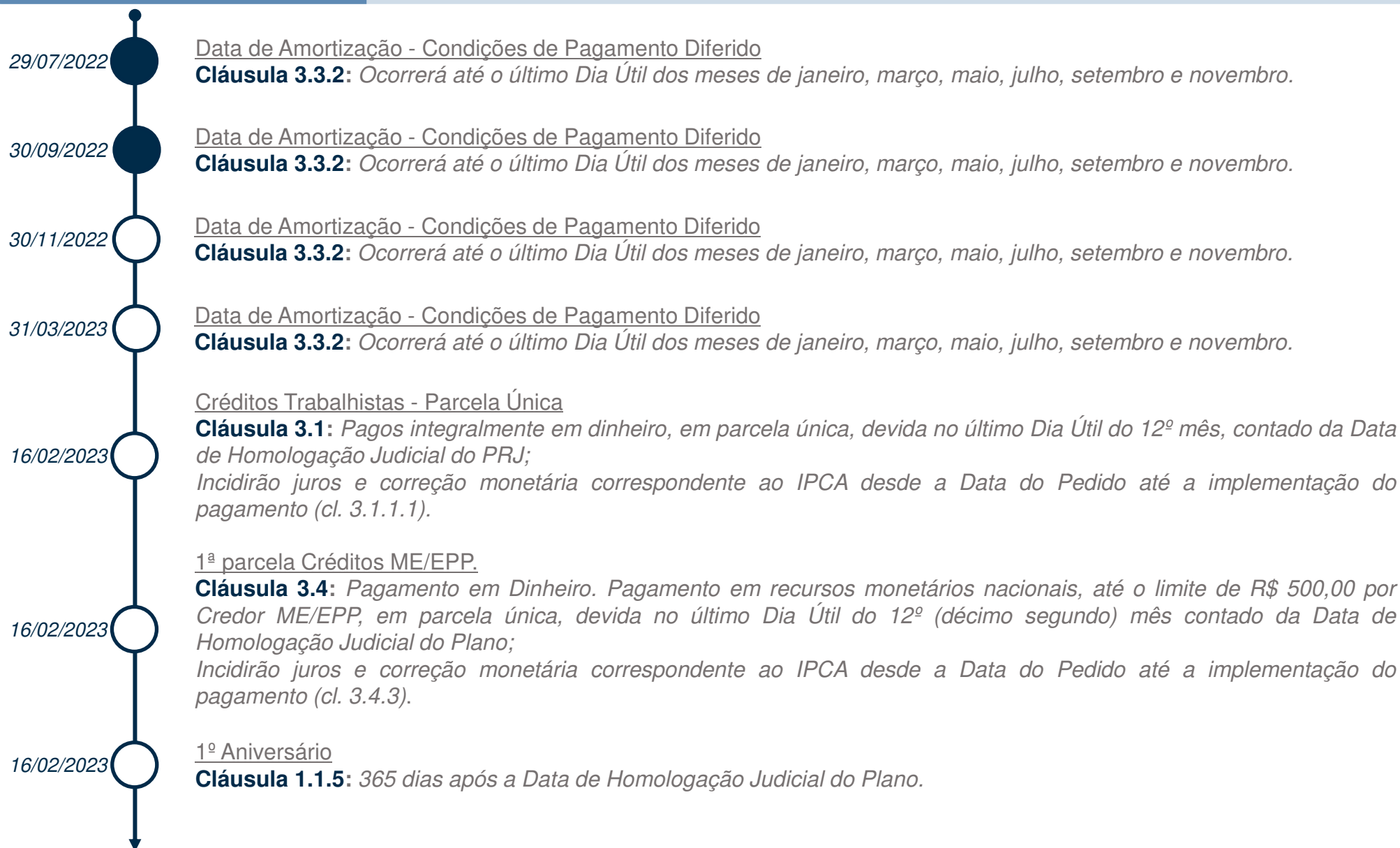
\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# PRJ Novonor Energia Participações S.A.



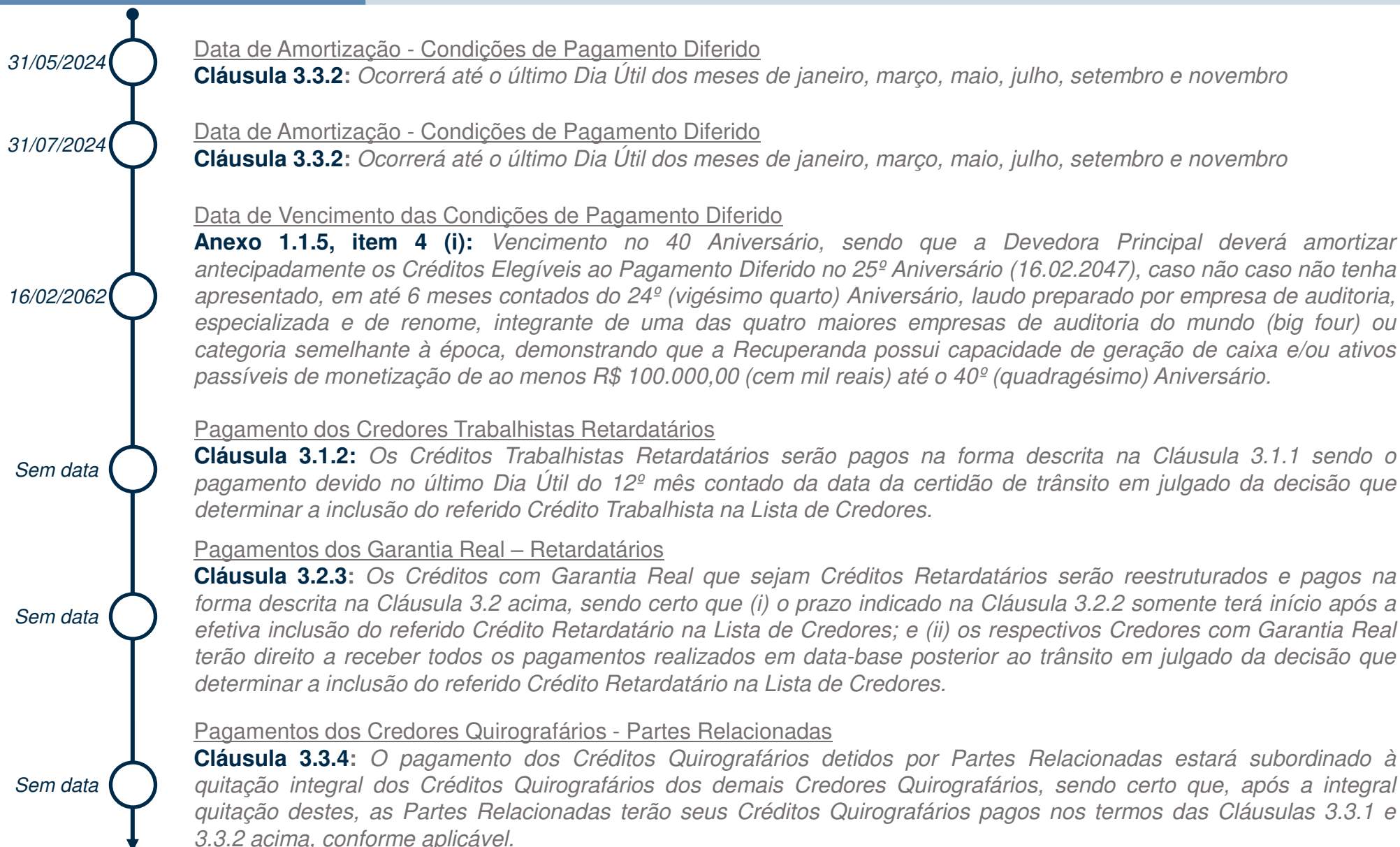
# PRJ Novonor Energia Participações S.A.



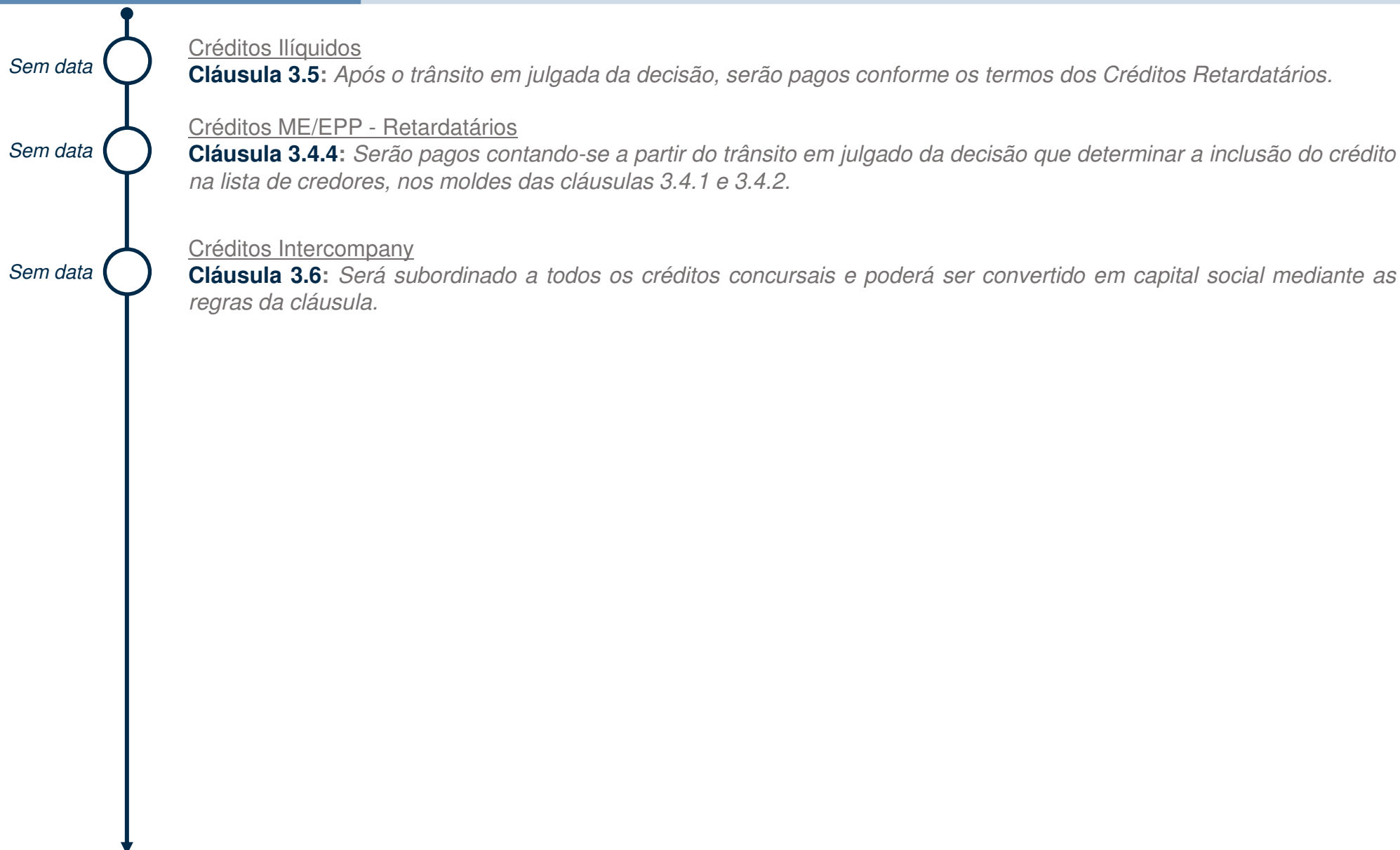
# PRJ Novonor Energia Participações S.A.



# PRJ Novonor Energia Participações S.A.



# PRJ Novonor Energia Participações S.A.

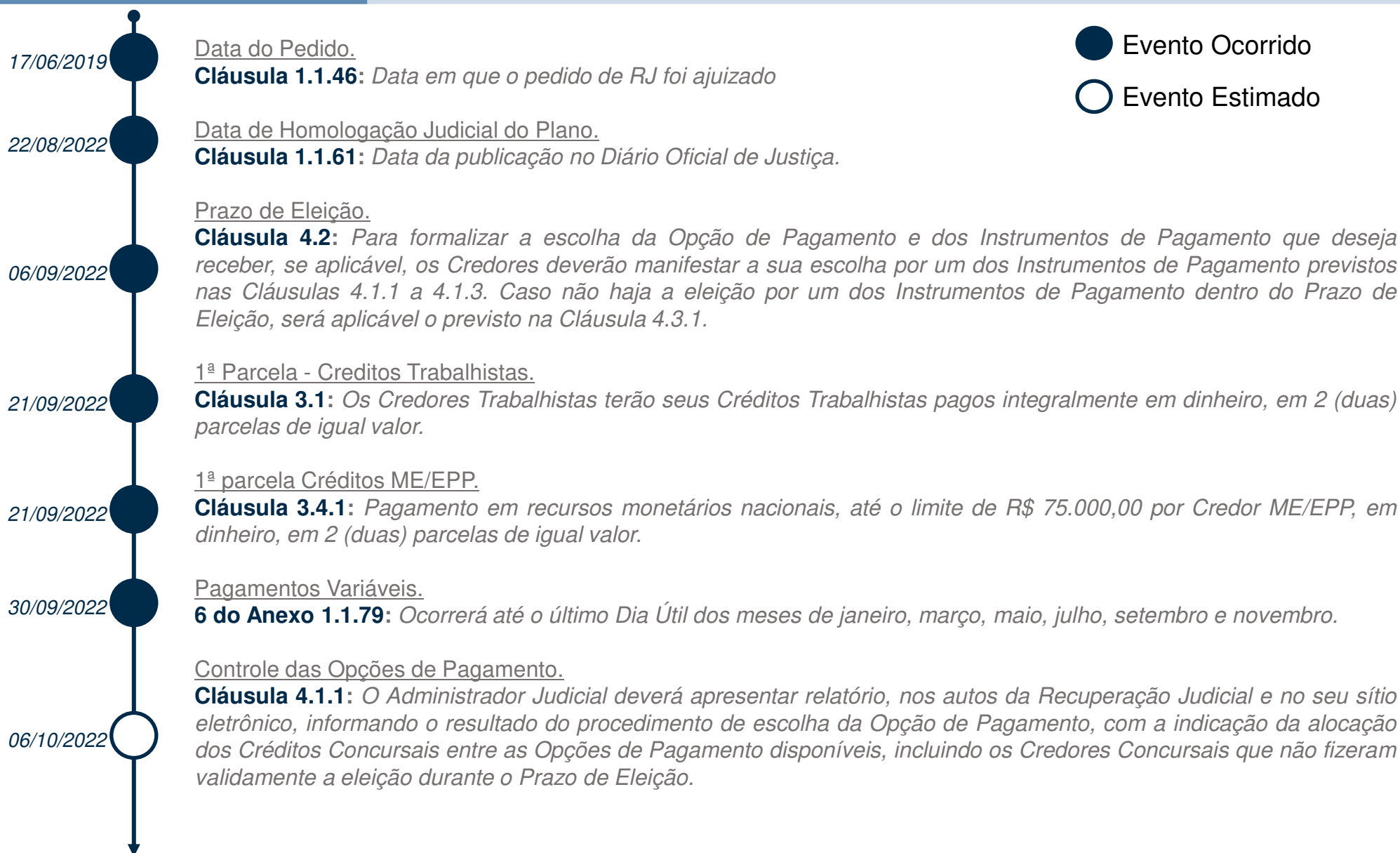


# PRJ\*

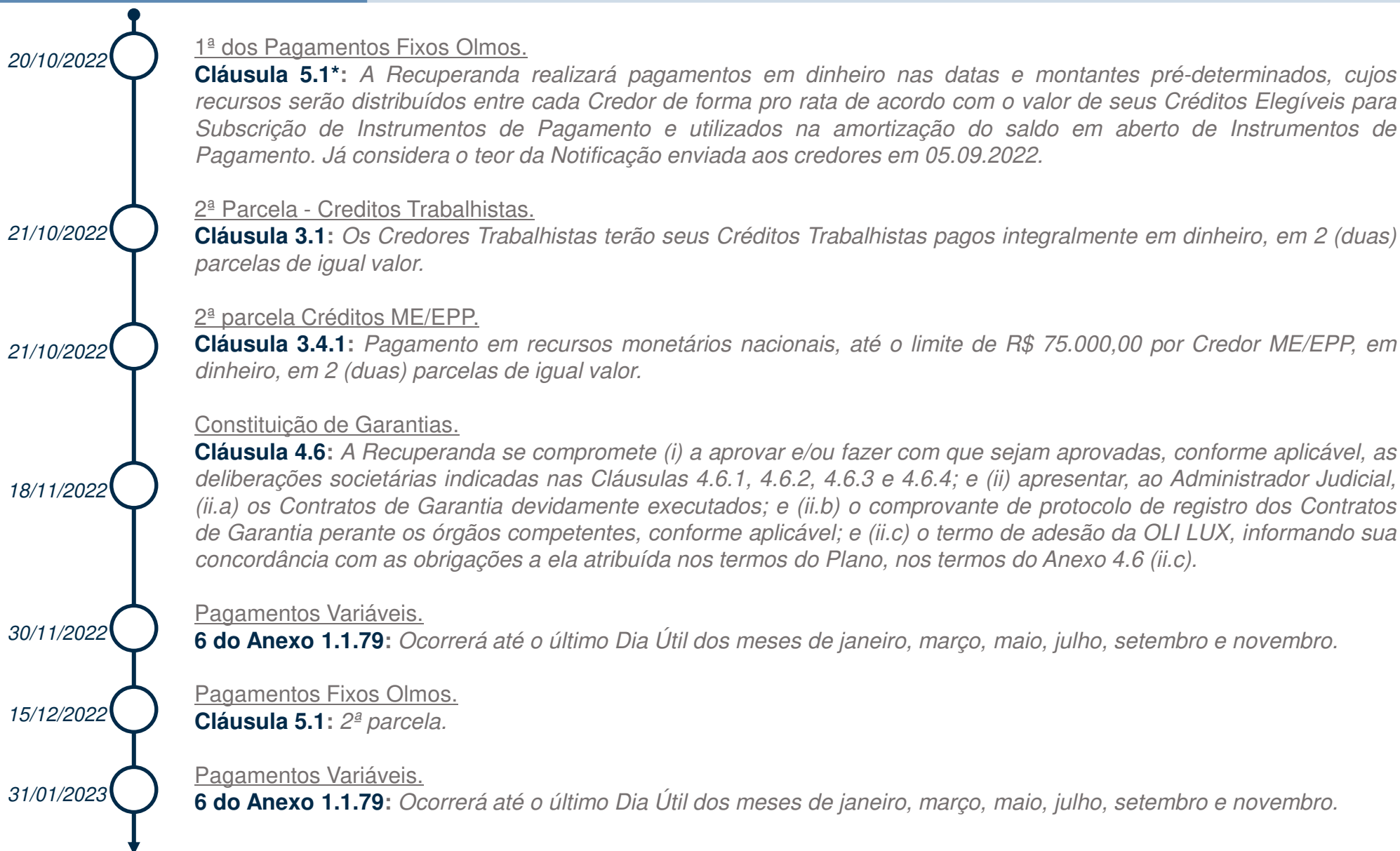
## Novonor Participações Investimentos S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização. Observa-se o teor da manifestação da Administradora Judicial, fls. 3.214/3.235, do incidente 0065405-12.2019.8.26.0100.

# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.

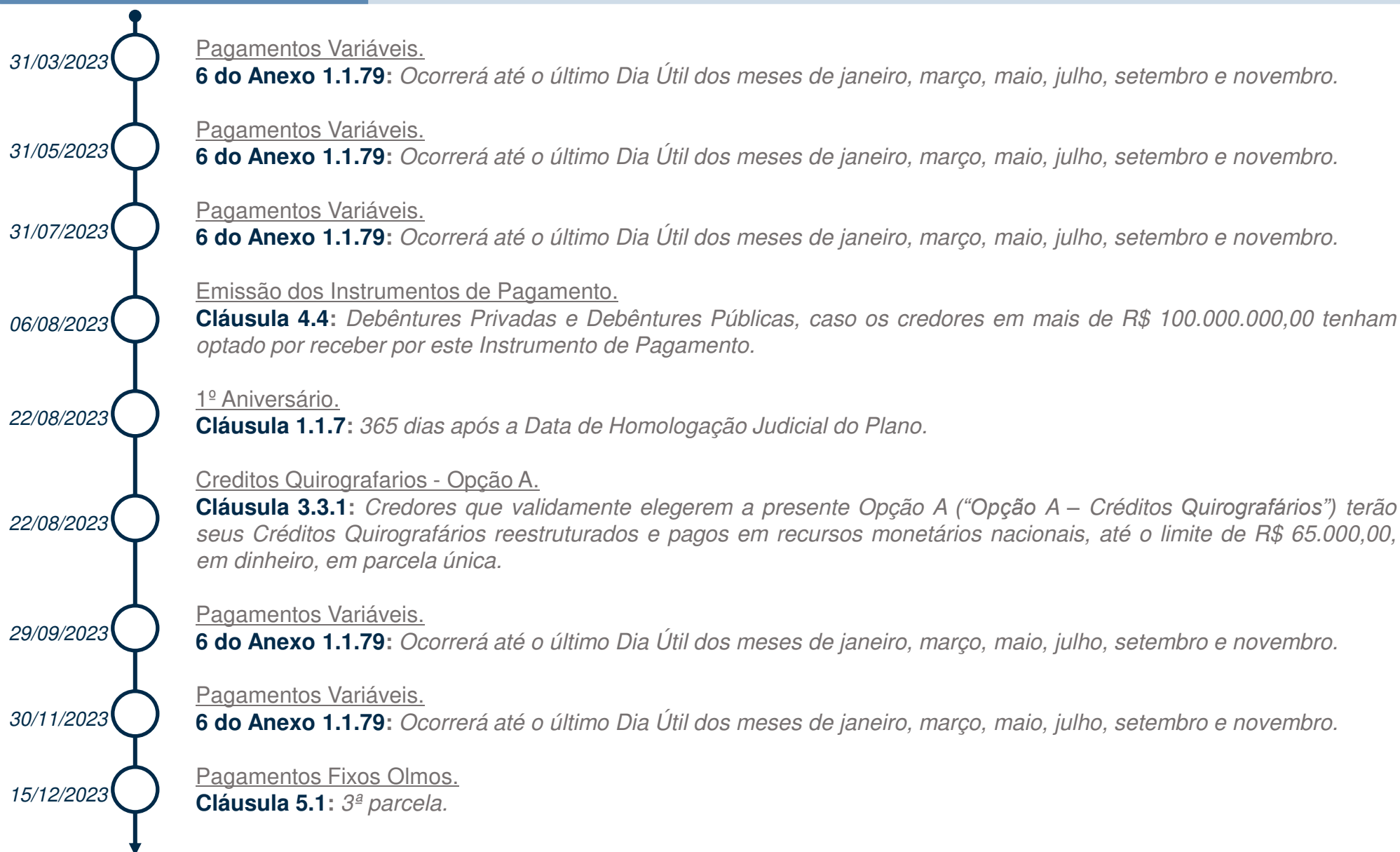


# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



\* Observar petição da Administradora Judicial, de fls. 3.214/3.235, incidente 0065405-13.2019.8.26.0100, informando sobre inconsistência na contagem de prazos.

# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



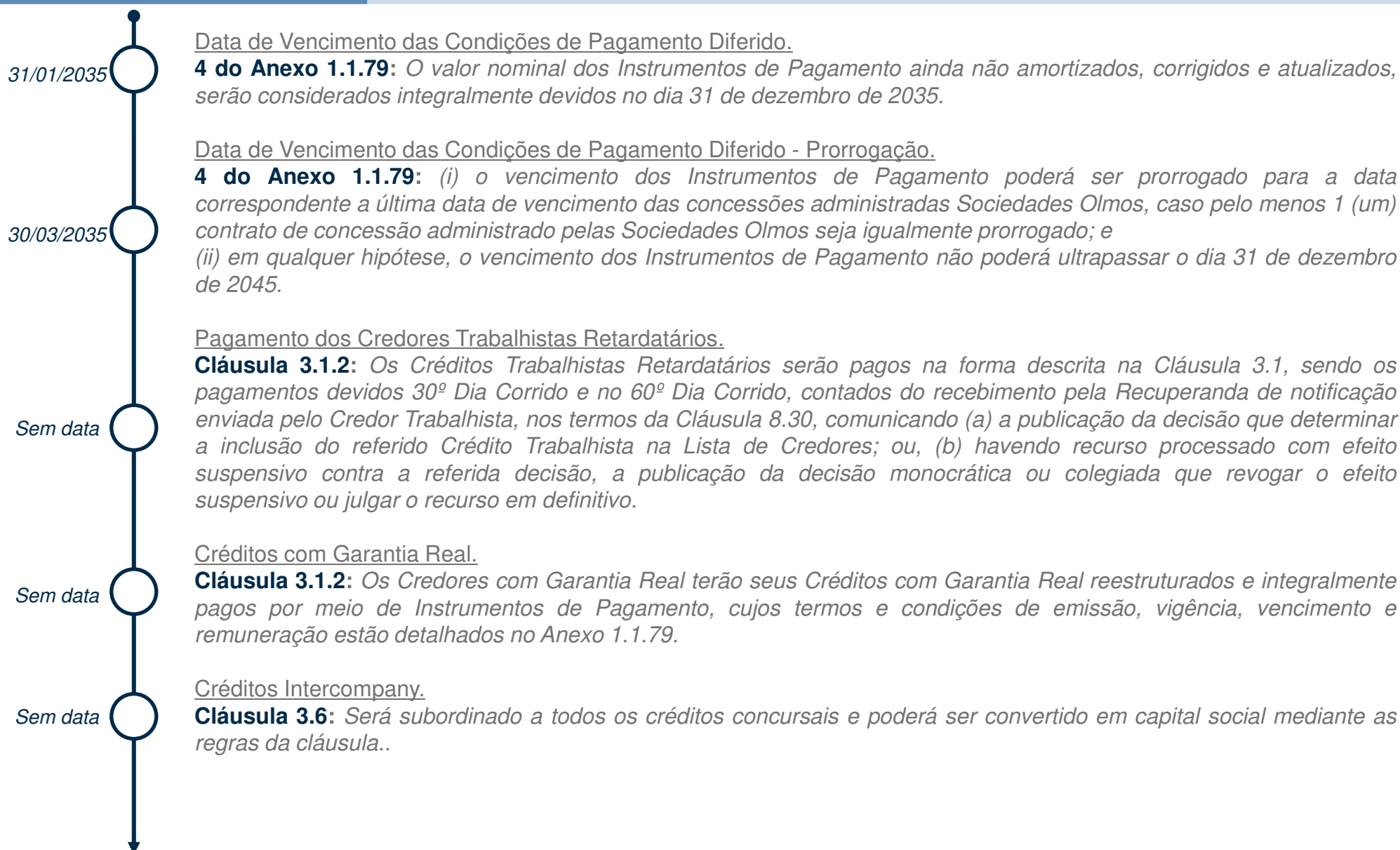
# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



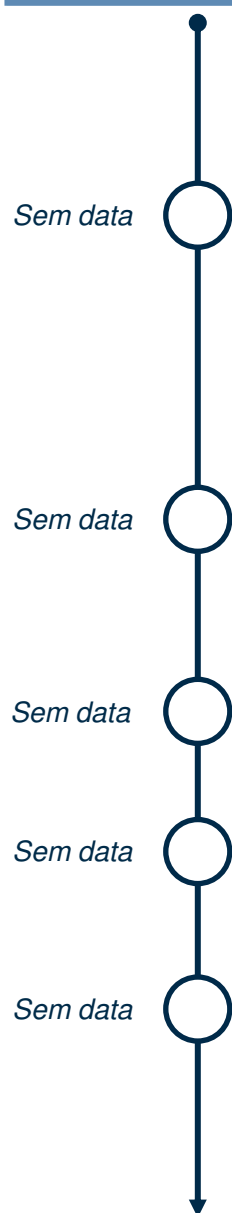
# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



# PRJ Novonor Participações Investimentos S.A.



## Pagamentos dos Garantia Real - Retardatários.

**Cláusula 3.2.3:** Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao recebimento pela Recuperanda de notificação enviada pelo Credor com Garantia Real, nos termos da Cláusula 8.3, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito com Garantia Real na Lista de Credores; ou, (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que revogar o efeito suspensivo ou julgar o recurso em definitivo.

## Pagamentos dos Credores Quirografários - Retardatários e Opção Padrão de Pagamento.

**Cláusula 3.3.3:** Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

## Créditos ME/EPP - Retardatários.

**Cláusula 3.4.4:** Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2.

## Créditos Ilíquidos.

**Cláusula 3.5:** Após o trânsito em julgado da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

## Créditos com Garantia Real.

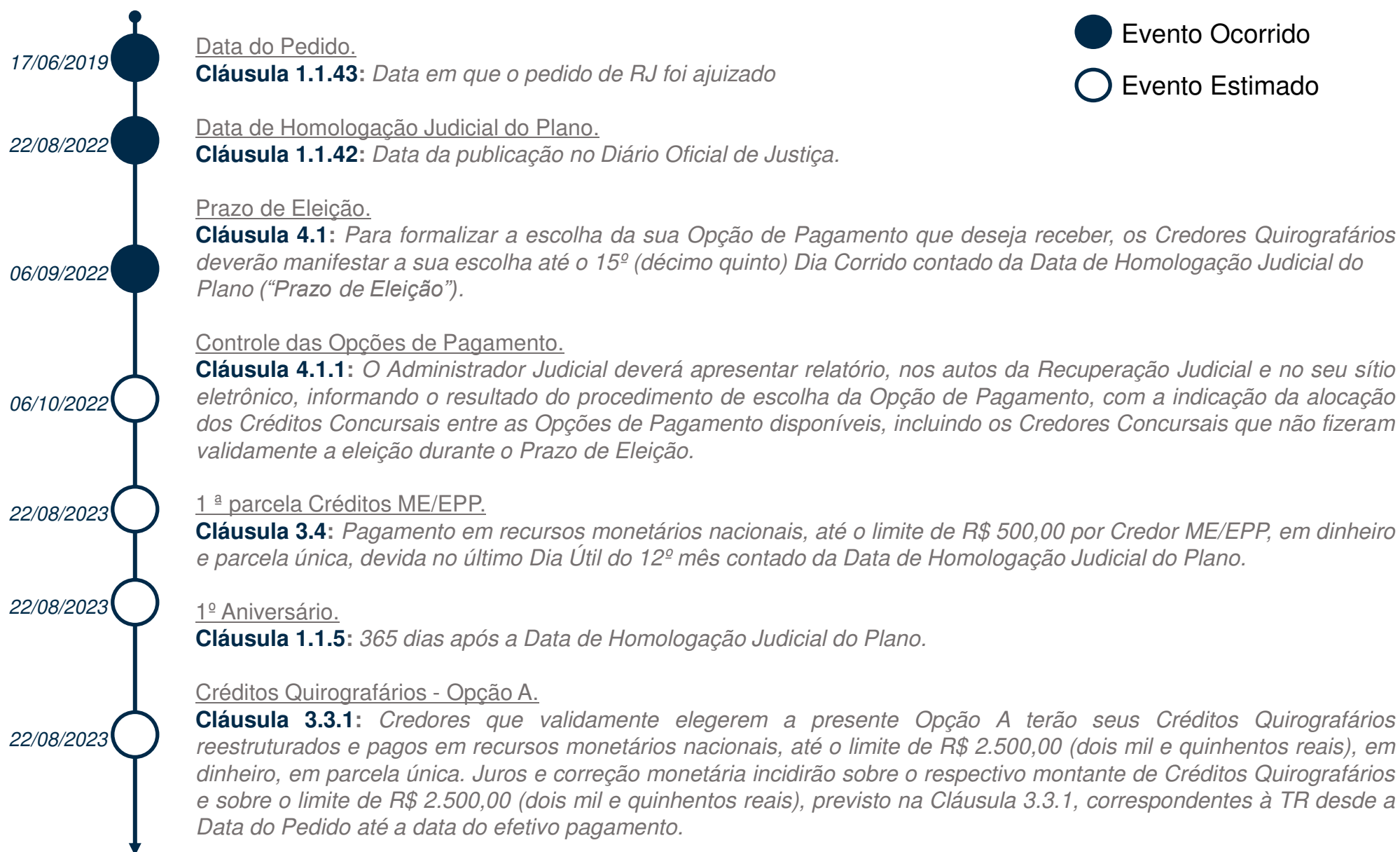
**Cláusula 3.1.2:** Os Credores com Garantia Real terão seus Créditos com Garantia Real reestruturados e integralmente pagos por meio de Instrumentos de Pagamento, cujos termos e condições de emissão, vigência, vencimento e remuneração estão detalhados no Anexo 1.1.79.

# PRJ\*

## Novonor Participações e Engenharia S.A.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



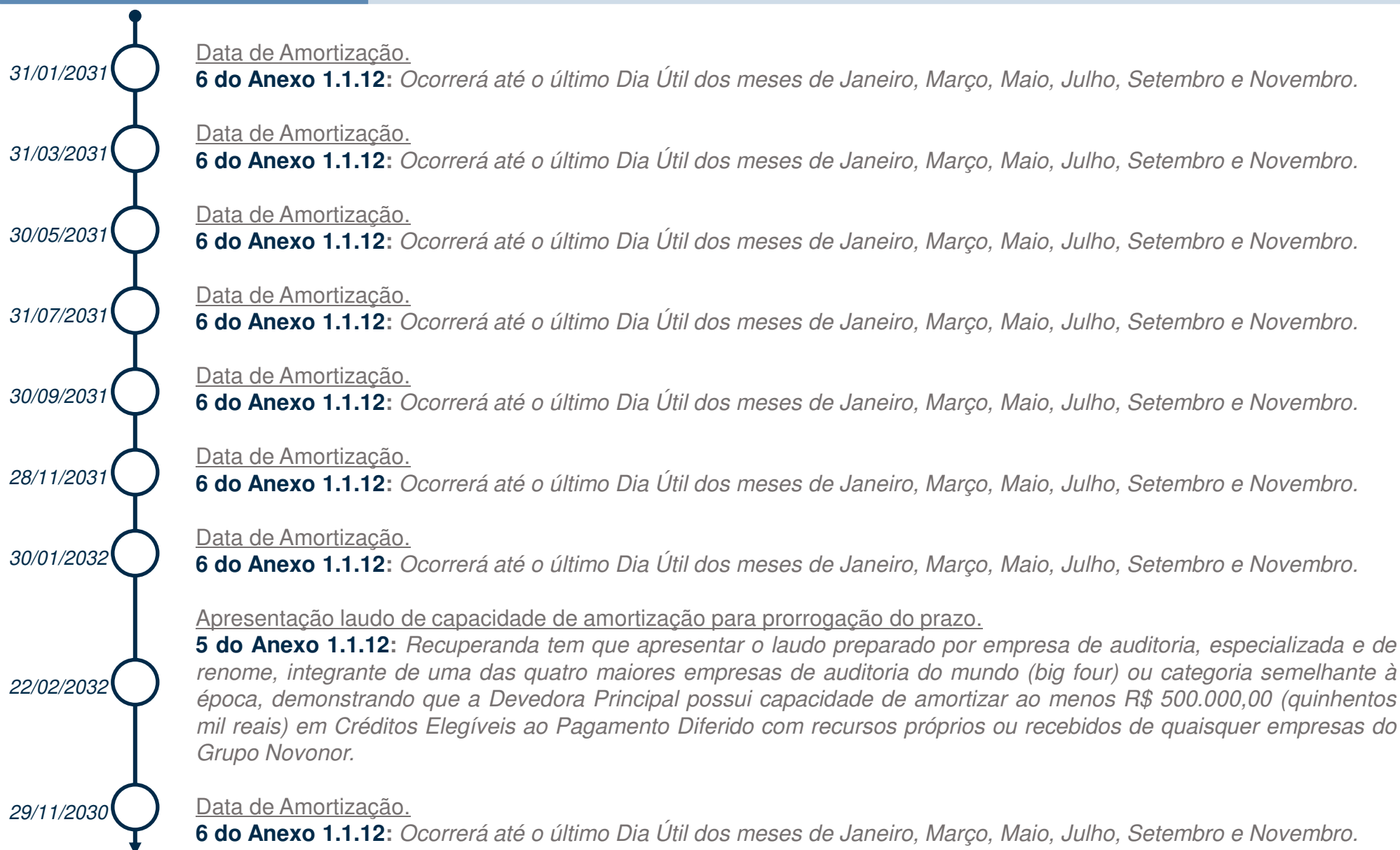
# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.

|            |                                                                                                                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/09/2027 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 30/11/2027 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 31/01/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 31/03/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 31/05/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 31/07/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 29/09/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 30/11/2028 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 31/01/2029 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |
| 30/03/2029 | <u>Data de Amortização.</u><br><b>6 do Anexo 1.1.12:</b> Ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro. |

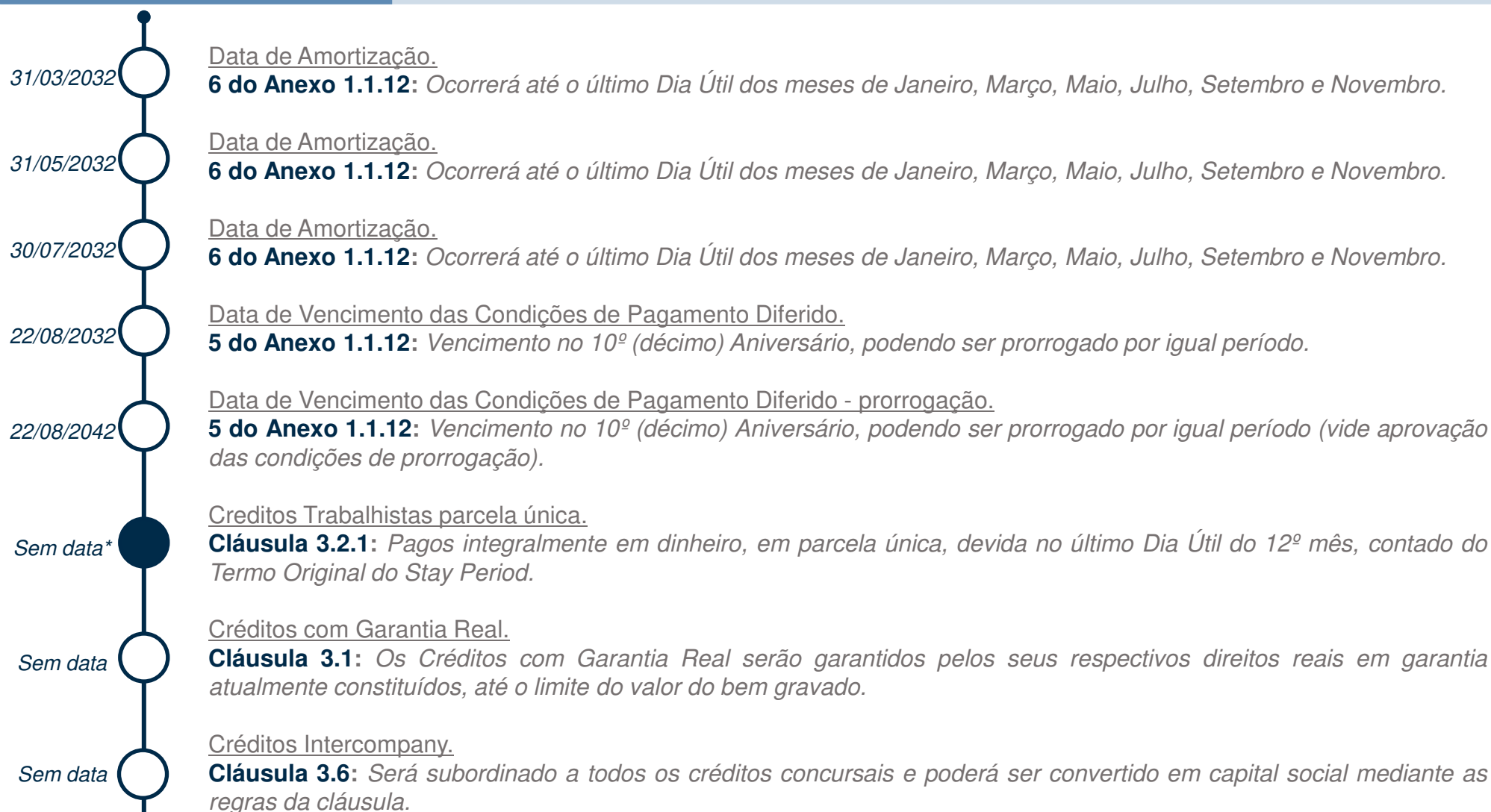
# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.

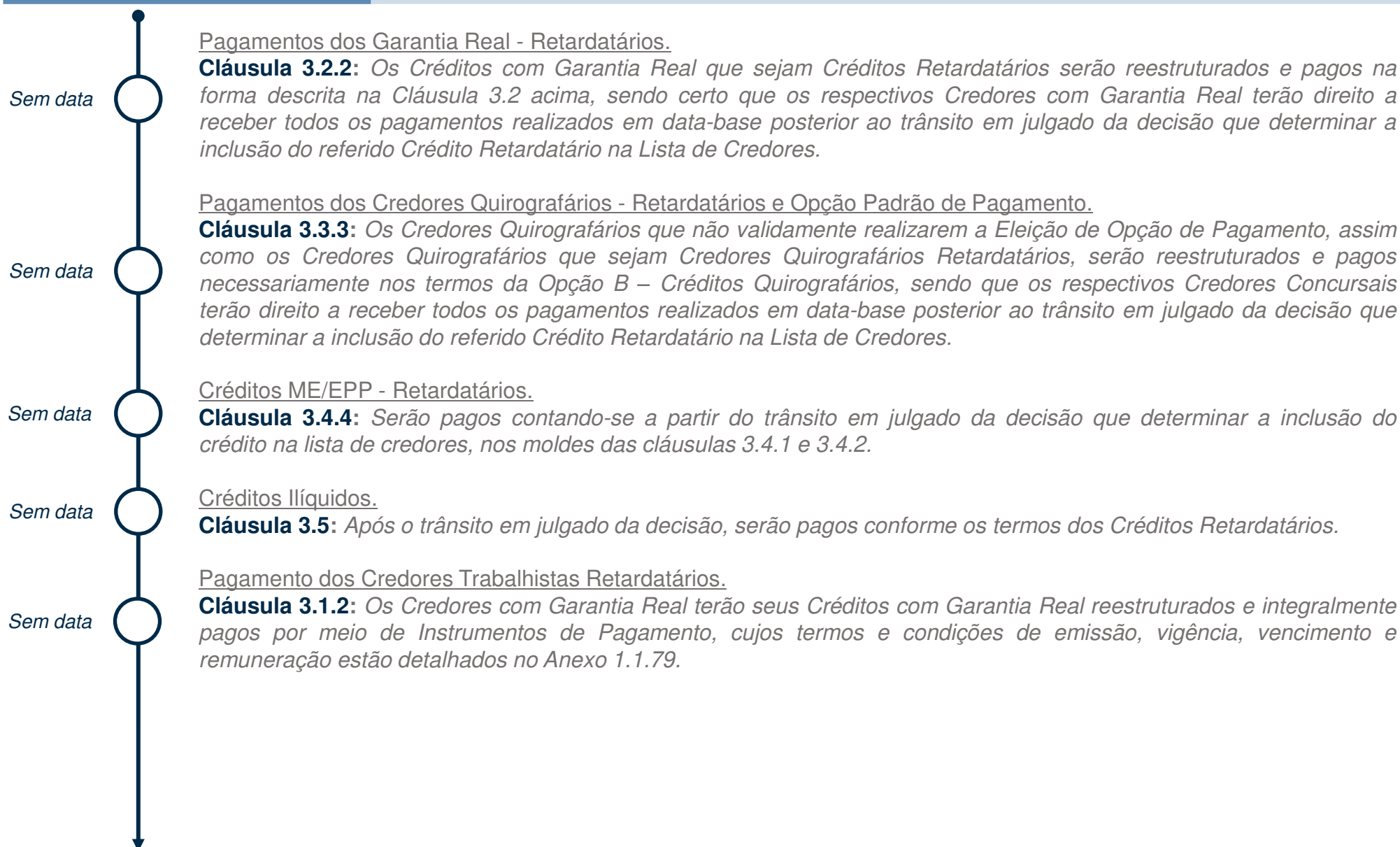


# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



\* Observar a decisão do D. Juízo, de fls. 42.127/42.141 dos autos principais; “Seria o caso de ser pronunciar a nulidade parcial desta Cláusulas 3.1, vis-à-vis a definição contida na cláusula 1,1.73, para que se observasse o prazo de um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, em irrestrita observância ao art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, sendo o prazo de um ano contado da publicação desta decisão. Como o Termo Original do Stay Period já ocorreu há mais de ano, entendo não haver necessidade da medida, passando a considerar o vencimento subsequente a publicação desta decisão”

# PRJ Novonor Participações e Engenharia S.A.



# Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.

\* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

**ALVAREZ & MARSAL**

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Bônus de Adimplência

**Cláusula 1.1.9** → Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

## Alienação de Bens e Constituição de UPIs

**Cláusula 2.3** → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

## Alienação de Bens Não Circulante

**Cláusula 5.2** → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

## Alienação de UPIs

**Cláusula 5.3 e 5.3.1** → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

## Créditos Trabalhistas

**Cláusula 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2** → Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Créditos Intercompany

**Cláusula 3.6** → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

## Compensação

**Cláusula 3.7.10** → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

## Reorganização Societária

**Cláusula 6.1** → As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas à supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

## Quitação

**Cláusula 7.7** → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

## Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano

**Cláusula 7.10** → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000

*“(...) Insurgem-se alguns credores quirografários, sustentando, em síntese, que: a) o plano é ilíquido, conforme arguido pelos agravantes e diversos outros credores, pois não há como calcular ou prever os valores que serão pagos e/ou amortizados ao longo do tempo; b) a cláusula 1.1.119 do PRJ afronta o direito dos credores concursais em 2 pontos, quais sejam, (i) considera pagamentos extraconcursais para efeito de cálculo de 'percentual de pagamento' e (ii) permite usar o caixa para remessas a coligadas que não estão em recuperação judicial; c) a falta de transparência das recuperandas é destacada no próprio laudo de viabilidade, no qual é mencionada a impossibilidade de acesso a informações do Grupo; d) na cláusula 3.3.2.2, também se observa incerteza e iliquidez no pagamento no valor de R\$ 3 milhões em dinheiro, pois depende de recursos sujeitos à concretização dos eventos previstos nas cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.1.2; e) nos termos homologados, a ausência de liquidez e previsibilidade de pagamento impedem a supervisão do cumprimento do plano; f) a violação ao art. 313 do Código Civil, bem como aos artigos 50, I, e 53, I e II, da Lei 11.101/2005, resulta na nulidade das cláusulas mencionadas; g) a jurisprudência não acata os deságios excessivos, não devendo admitir, também, plano que não garanta o pagamento mínimo aos credores; e h) o prazo de 40 anos para pagamento é abusivo. [...]”*

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 515/539:
  - *“(...)Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os '**Instrumentos de Pagamento**' e '**Caixa de Distribuição**'”;*
  - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
  - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o “**caixa para distribuição**”.*
  - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
  - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*
- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 989/993)**
  - *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

# Cláusulas Alteradas – Consolidado (cont.)

## Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000

- **Contrarrazões ao recurso especial interposto por Geraldo Villin Prado e outros (fls. 998/1032)**

- *"(...) Pelo todo o exposto, é a presente para requerer que seja negado seguimento ao Recurso Especial interposto, posto que este não possui o mais ténue fundamento, tornando-se de rigor a sua inadmissão - conforme as preliminares arguidas. Caso não seja este o entendimento desta Corte Superior, requer que seja negado provimento ao recurso supramencionado, diante das infundadas alegações apresentadas, que não demonstram de forma clara e objetiva a violação de quaisquer dispositivos legais, vide o todo alegado nas razões de mérito da presente Contrarrazões de Recurso Especial."*

- **Parecer da Procuradoria Geral de Justiça Cível (fls. 1046/1047)**

- *"(...) Ao decidir da forma impugnada, o acórdão o fez em decorrência de convicção formada pelos e. Julgadores com base nas circunstâncias fáticas próprias do processo sub judice, assim, o recurso não merece seguimento sendo certo que o especial encontra óbice na Súmula 7 do C. STJ.*
- *Por oportuno, reitera-se manifestações Ministeriais de fls.462/467 e 809/812.*
- *Posto isto, o parecer é pelo **não seguimento do recurso especial**.*
- *Recurso Especial admitido.*

- **Despacho admitindo o Recurso Especial (fls. 1048/1049).**

- *Pelo exposto, ADMITO o recurso especial pelo art. 105, III, "a", da Constituição Federal.*

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

*“(...) Insurgem-se diversos credores, sustentando, em síntese, que: a) a cláusula 1.1.19 dispõe sobre 'caixa para distribuição' que, ao invés de ser destinado apenas ao pagamento de credores concursais, também prevê (i) descontos destinados aos extraconcursais e (ii) necessidades de sociedades pertencentes ao Grupo e não incluídas na recuperação judicial; b) o pagamento proposto não tem liquidez, além de se mostrar completamente incerto, já que os valores serão direcionados a outras sociedades; c) a cláusula reforça que o pagamento de credores concursais não é prioridade das agravadas, já que o seu pagamento está sujeito à satisfação de outras necessidades; d) as cláusulas 2.3 e 5.2 possibilitam a alienação ou oneração dos bens das recuperandas sem autorização ou ciência do MM Juízo, o que abre espaço para fraudes; e) a conduta das agravadas é expressamente vedada pelo art. 66 da Lei 11.101/2005; f) os instrumentos de pagamento, destinados aos credores quirografários não financeiros opção B, não estão bem definidos, existindo dificuldade para compreender como serão realizados; e g) os credores receberão no prazo de 40 anos, o que é desproporcional e abusivo, com prazo de carência de 3 anos.[...]*

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 222/246:
  - *“(...)Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os 'Instrumentos de Pagamento' e 'Caixa de Distribuição’”;*
  - *“Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; (...) Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o **Caixa de Distribuição**, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados.”*
  - *“(...) mas a questão volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“caixa para distribuição”**”.*
  - *“(...) Não há que se prosperar a pretensão das embargantes sobre a possibilidade do Poder Judiciário suprimir as supostas falhas do plano (...) “os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça”.*
  - *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*
- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 668/672).**
  - *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

# Cláusulas Alteradas – Consolidado (cont.)

## Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

- **Contrarrazões ao recurso especial interposto por Jairo Elias Flor e outros (fls. 677/708).**
  - *"(...) requer-se seja inadmitido o recurso especial ora respondido. Em caráter eventual, caso admitido, requer-se seja ele desprovido, tendo em vista que não houve qualquer violação aos dispositivos legais suscitados.*
- **Embargos de Declaração interpostos por Jairo Elias Flor e outros contra a decisão de fls. 668/672 (fls. 709/715).**
  - *"(...) os Embargantes requerem seja sanada a omissão acima apontada, consignando-se que o efeito suspensivo se limita à apresentação de novo plano de recuperação judicial e da convocação de assembleia no prazo de credores, mas que o entendimento do v. acórdão sobre o caixa para distribuição deve ser mantido e respeitado. Também informam que se opõem ao julgamento virtual destes embargos e requerem seja o julgamento realizado em sessão por videoconferência conforme o art. 2º, § 4º, do Provimento CSM nº 2.554/20."*
- **Julgamento Embargos de Declaração interpostos por Jairo Elias Flor e outros (fls. 716/717).**
  - *"(...) ACOLHO os embargos de declaração para integrar a decisão a fls. fls. 668/672 com os fundamentos supra, para que conste, do dispositivo "Pelo exposto, defiro o pedido de agregação do efeito suspensivo ao recurso especial, para sustar os efeitos do V. Acórdão recorrido, ficando mantidos os termos e condições de pagamento contidos no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores em assembleia geral, suspendendo-se a determinação de apresentação de nova proposta em sessenta dias, até o exame de admissibilidade do recurso, se negativo, ou até seu julgamento, em caso de admissão (...)"*
- **Manifestação do MP acerca do Recurso Especial (fls. 729/731).**
  - *"Posto isso, por ausência do preenchimento dos requisitos especiais de cabimento, manifesta-se o Ministério Público do Estado de São Paulo pela NÃO ADMISSÃO do recurso especial, com base no artigo 1.030, inciso V, do NCPD."*
- **Despacho admitindo o Recurso Especial (fls. 732/733).**
  - *Pelo exposto, ADMITO o recurso especial pelo art. 105, III, "a", da Constituição Federal.*

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

*“(...) Insurge-se o credor José Carlos Grubisich Filho, sustentando, em síntese, que: a) houve manipulação de votos das grandes instituições financeiras, que, por possuírem garantias fiduciárias, não poderiam votar na AGC; b) a OSP Investimentos teve sua consolidação rejeitada por uma credora (BDO), cujo crédito é inferior a R\$ 13.000,00, e não haverá qualquer benefício para a mesma, ressaltando que o plano individual é praticamente igual ao consolidado, ou seja, não existiu poder de barganha; c) tal estratégia visou apenas possibilitar a participação dos bancos na deliberação sobre o plano de recuperação judicial, já que os mesmos não possuem interesse na quebra das recuperandas; d) a BDO é credora de diversas sociedades do Grupo Odebrecht, todavia, no tocante às demais, votou favoravelmente à consolidação substancial; e) o Grupo opera com caixa único, com confusão patrimonial entre as recuperandas, não sendo possível realização de parte das votações em assembleias individuais e parte em consolidadas; f) créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia extraconcursal não podem exercer direito de voto, seja como credor principal, seja contra os fiadores; g) O STJ e o TJSP entendem que o crédito garantido por alienação fiduciária deve ser considerado extraconcursal, mesmo que um terceiro, não submetido ao regime recuperacional, seja o garantidor; h) ao bancos não podem votar com créditos extraconcursais em nenhuma assembleia individual de qualquer das recuperandas; i) os bancos têm interesse particular em evitar a quebra do Grupo Odebrecht, para impedir o ajuizamento de ações revocatórias das operações de rolagem de dívidas; j) todos os credores que participaram da fraude tentarão ajudar as agravadas a aprovar o plano, visando 'blindar a fraude cometida'; l) existe uma vantagem para os titulares de garantias que não foi compartilhada com os demais credores; m) uma das modalidades de abuso do direito de voto é a do credor que vota em duas classes, com propósito de obter as vantagens oferecidas pelos mesmo plano para a outra classe; e n) os 'instrumentos de pagamento' atribuem às recuperandas o direito de pagar aos credores os valores que bem entenderem e quando quiserem[...]”*

- Julgamento dos embargos de declaração opostos em face do v. acórdão de fls. 955/969:

- *“(...) Em que pese os fundamentos trazidos pelas embargantes, acompanhadas pela administradora judicial, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, eis que, respeitado entendimento em contrário, não há como se afirmar a validade da **cláusula 3.3.2.2**, ou seja, a **Opção B**, no que tange os 'Instrumentos de Pagamento' e 'Caixa de Distribuição'. Assim, tem-se que os credores serão pagos com os Dividendos Controlados que envolvem recursos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021”;*
- *“Não se está diante de evento futuro e incerto, como ocorre com o Caixa de Distribuição, mas de recursos já distribuídos pelas empresas a título de dividendos, tendo em vista tratar-se de anos passados. (...) Concluiu-se que, mesmo que haja fiscalização externa e fatos que não se sujeitam à vontade das devedoras, existe uma circunstância precedente e volitiva, que é a subordinação “à existência de saldo no **“Caixa de Distribuição”**”;*
- *“Os valores indicados nos demais itens realmente indicam montantes que deverão ser pagos, mas a questão, volta-se para as fontes do pagamento para a opção objeto deste agravo, que está na origem e, portanto, no controle das devedoras: o **“Caixa para Distribuição”**”.*
- *“Nesse diapasão, deverão as recuperandas apresentar nova proposta aos credores, considerando as nulidades ora apontadas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do acórdão.”*

- **Deferido o efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 1780/1784).**

- *“(...) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorre dos prejuízos que seriam causados pelo cumprimento da determinação de apresentação de nova proposta de pagamento aos credores quirografários no prazo de 60 dias contados da data de publicação do V. Acórdão, uma vez que, se admitida a submissão do recurso especial à apreciação do E. Superior Tribunal de Justiça, a questão atinente à legalidade ou não das cláusulas de pagamento contidas no plano aprovado em assembleia geral de credores ainda estará sujeita a ser reapreciada.”*

# Cláusulas Alteradas – Consolidado (cont.)

## Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

- **Contrarrazões ao recurso especial interposto por José Carlos Grubisich Filho (fls. 1790/1848).**

- *"(...) Por tais razões, agiu corretamente o Tribunal a quo ao reconhecer a potestatividade do plano de recuperação judicial do Grupo Odebrecht no tocante à metodologia de pagamento dos credores. Por todo o exposto, o recorrido confia no não conhecimento do recurso especial. Caso se adentre no seu mérito, pede, então, seu integral desprovimento.*

- **Despacho admitindo o Recurso Especial (fls. 1859/1860).**

- *"(...) Assim, uma vez que compete ao E. Superior Tribunal de Justiça aferir a eventual ocorrência de violação a artigo de lei federal e constatada a presença dos demais pressupostos recursais, é recomendável a abertura da instância especial, para que sobrevenha o julgamento da questão de direito sub judice. III. Pelo exposto, ADMITO o recurso especial pelo art.105, III, "a", da Constituição Federal.*

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Agravo de Instrumento Nº 2229092-10.2020.8.26.0000

*“(...) a r. decisão agravada deixou de considerar: a) As ilegalidades demonstradas pela CAIXA em seus embargos declaratórios, em clara ofensa ao artigo 1022 e I e II, do Código de Processo Civil e negativa de prestação jurisdicional (art. 5, XXXV, da Constituição Federal); b) Que o plano não contém os requisitos mínimos previstos no art. 53 da LFRE, sendo ilícito, na medida que o pagamento dos credores é baseado em conceitos abertos, genéricos e não traz a discriminação dos valores das parcelas a serem pagas aos credores – o que impede a aferição do cumprimento do plano e eventualmente a sua execução específica como título executivo, em afronta ao art. 62 da LFRE; c) Que a cláusula 3.5 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de que as Agravadas somente iniciem os pagamentos de créditos reconhecidos judicialmente se houver certificação de trânsito em julgado, o que afronta o art. 995 do CPC; d) Que a cláusula 3.6 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de credores intercompany receberem seus créditos em condições preferenciais (imediata conversão em capital) e em detrimento dos demais credores, sujeitos ao pagamento em 40 anos, o que afronta o art. 5º, caput, da CF e 126 da LFRE; e) Que a cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de alienação de bens do ativo permanente, genericamente e sem autorização judicial, o que afronta o art. 66 da LFRE e a jurisprudência consolidada deste TJSP;[...].”*

- Julgamento AI::
  - *“(...) Quanto aos instrumentos de pagamento, o recurso deve ser provido, como proposto, também, em outros recursos com o mesmo questionamento, ou seja, nos A.I. 2231597-71.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001), A.I. n. 2231623-69.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50000) e A.I. n. 2236265-85.2020.8.26.0000 e embargos de declaração (50001). Anoto, em face da correlação dos julgamentos, que o presente agravo de instrumento é julgado na mesma sessão que os referidos embargos de declaração;*
  - *Isso porque, não se pode admitir que os planos de recuperação sejam ilícitos, assim considerados pelo fato de serem subordinados à existência de saldo no 'Caixa de Distribuição', ainda que haja monitoramento pelo Administrador Judicial e terceiros, sem qualquer possibilidade do credor saber se receberá ou não seu crédito na data de pagamento.*
  - *A existência de saldo suficiente no **Caixa de Distribuição** para pagamento dos Instrumentos depende exclusivamente das recuperandas e, pior, da administração do maior conglomerado do país, uma vez que a receita das holdings é gerada de participações acionárias em outras empresas do Grupo Odebrecht.*
  - *Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser parcialmente provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta de pagamento aos credores, no prazo de 60 dias, bem como para afastar a exigência de trânsito em julgado na **cláusula 3.5.**”*
- **A Agravante interpôs Embargos de Declaração, os quais foram rejeitados.**
  - *“(...) Concluindo, os embargos de declaração devem ser rejeitados, pois, os fatos e fundamentos trazidos, não configuram a omissão alegada, como, inclusive, apontado no parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. Isto posto, rejeito os embargos de declaração.”*

# Cláusulas Alteradas – Consolidado (cont.)

## Agravo de Instrumento Nº 2229092-10.2020.8.26.0000

- **Recursos Especial e Extraordinário Cível protocolados pela Caixa Econômica Federal (fls. 558/669 e 670/731).**

- *"(...) a Recorrente requer o conhecimento e provimento deste recurso especial, pela alínea "a" quanto pela alínea "c" do art. 105, III da CF/88, para que seja reconhecida a violação aos arts. 1.022, I e II do CPC para efeitos de aplicabilidade do art. 1.025 do CPC para prequestionamento dos artigos 50, inciso IX, 66 e 126da LFRE, bem como para que seja reconhecida a efetiva violação aos arts. 50, inciso IX, 66 e 126da LFRE e, exercendo o controle de legalidade ao caso concreto, sejam anuladas as cláusulas 3.6e 5.2 do Plano Consolidado, conforme fundamentação supra."*
- *"(...) a Caixa requer o conhecimento e provimento deste recurso extraordinário para que seja reconhecida a violação art. 5º, caput, da CF, o que inevitavelmente acarretará a declaração da nulidade da Cláusula 3.6 do Plano em razão de sua evidente inconstitucionalidade.."*

- **Recurso Especial Cível protocolado pela Recuperanda (fls. 732/946).**

- *"(...) s Recorrentes requerem que: (i) o presente recurso especial seja distribuído ao Exmo. Min. Marco Buzzi, por prevenção, nos termos do art. 71 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e art. 930, Parágrafo Único, CPC; e (ii) no mérito, seja conhecido e dado integral provimento ao presente recurso especial, com fundamento no art. 105, III, alínea "a" da CF, para reformar o v. acórdão recorrido e (i) reconhecer a legalidade das condições de pagamento dos Instrumentos de Pagamento previstos no contexto da Opção B – Credores Quirografários Financeiros do Plano Consolidado, e (ii) reconhecer a legalidade da exigência do trânsito em julgado para o tratamento dos Créditos Ilíquidos nos termos do Plano Consolidado."*

- **Contrarrazões ao recurso especial interposto pela CEF (fls. 732/946).**

- *"(...) a Caixa requer, preliminarmente, (i) seja rechaçada a conclusão equivocada da Recorrente quanto à extensão ao recurso especial interposto no âmbito do Agravo de Instrumento da Recorrida do efeito suspensivo concedido em recursos de outros credores e, após, (ii) o não conhecimento do recurso especial interposto pela Odebrecht."*

- **Contrarrazões ao recurso especial interpostos pela Recuperanda (fls. 979/1065 e 1067/1083).**

- *"(...) Por todo o exposto, requer-se que o recurso extraordinário ora contraposto não seja admitido, uma vez que a sua análise por este E. STF violaria as Súmulas nº 279 e 454.40. Caso se entenda pela admissibilidade, o que se admite apenas para argumentar, requer-se seja negado provimento a este recurso extraordinário, porque não houve qualquer violação de norma constitucional, devendo ser mantida a decisão do E. TJSP no que tange a legalidade da cláusula 3.6 do Plano Consolidado."*

- **Manifestações do MP acerca dos Recursos Especial e Extraordinário (fls. 729/731, 1092/1093 e 1095/1096).**

- *"Posto isto, o parecer é pelo não seguimento dos recursos especial e extraordinário."*

# Cláusulas Alteradas - Consolidado

## Agravo de Instrumento Nº 2201414-20.2020.8.26.0000

*“(...) Aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas. Homologação em conformidade com o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005. Créditos trabalhistas. Condições de pagamento. Criação de subclasse de 'partes relacionadas'. Pagamento de 150 salários-mínimos. Ilegalidade. Criação discriminatória da subclasse, com caráter claramente punitivo, sem justificativa na preservação das relações empresariais, preservação da empresa ou no próprio cumprimento do plano de recuperação judicial. Violação ao princípio da par conditio creditorum..[...]*”

### **Cláusulas no PRJ Consolidado:**

- **Cláusula 3.1.2** → Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.
- **Relatório** → *“Ademais, a lei prevê a possibilidade de diferenciação de 'partes relacionadas' apenas para fins de voto e quórum de instalação e deliberação na AGC (art. 43 da Lei 11.101/2005) e não para anular ou reduzir drasticamente o seu direito de crédito. Assim, sou pelo PROVIMENTO do recurso para considerar nula a cláusula 3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial das agravadas.”*
- **20.05.21 Trânsito em Julgado.**

Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.

\*Na Decisão de Homologação foi apreciado pelo D. Juízo, os questionamentos trazidos pelo credores referentes ao PRJ Consolidado. Tendo em vista que constam cláusulas similares nos PRJs individuais, esta Administradora apresenta as cláusulas que possuem a mesma redação do PRJ Consolidado.

# Cláusulas Similares – PRJs individuais

## Bônus de Adimplência.

|                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| <b>Cláusula 1.1.9</b>  | <b>NPCA.</b>                    |
| <b>Cláusula 1.1.8</b>  | <b>NESA, NSP, NPISA e NPGP.</b> |
| <b>N/A</b>             | <b>NEB, NVNIC e NSPINV.</b>     |
| <b>Cláusula 1.1.11</b> | <b>NPP.</b>                     |

Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

## Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

|                     |                                                                                        |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 2.3</b> | <b>NEB, NESA, NSP, NPISA, NPGP, NVNIC, NSPINV, MECTRON, NFL, NPCA, NPP, NPI e NPE.</b> |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

## Alienação de Bens Não Circulante.

|                     |                                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 5.2</b> | <b>NEB, NESA, NSP, NPISA, NPGP, MECTRON, NPCA, NPP, NPI e NPE.</b> |
| <b>Cláusula 4.2</b> | <b>NVNIC, NSPINV e NFL.</b>                                        |

As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

## Alienação de UPIs.

|                             |                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 5.3 e 5.3.1</b> | <b>NESA, NSP, NPISA, NPGP, MECTRON, NPCA, NPP, NPI e NPE.</b> |
| <b>Cláusula 5.4</b>         | <b>NEB.</b>                                                   |
| <b>Cláusula 4.3</b>         | <b>NVNIC e NSPINV OFL.</b>                                    |

## Créditos Trabalhistas.

|                                                                                       |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusula 3.1 e derivadas;<br/>3.1.1, 3.1.1.1,<br/>3.1.2, 3.1.2.1,<br/>3.1.2.2.</b> | <b>NEB, NESA, NSP, NPISA, NPGP, NVNIC, NSPINV, NFL e NPE</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

# Cláusulas Similares – PRJs individuais

## Créditos Intercompany.

**Cláusula 3.6** | **NEB, NESA, NPISA, NPGP, NVNIC, NSPINV, MECTRON, NFL, NPCA, NPP, NPI e NPE.**

**Cláusula 3.7** | **OSP.**

## Compensação.

**Cláusula 3.7.6** | **NVNIC.**

**Cláusula 3.7.7** | **NEB, OPISA, NESA, NPGP, NSPINV, MECTRON, NFL e NPE.**

**Cláusula 3.8.7** | **NSP.**

A aprovação destas cláusulas deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido

## Reorganização Societária.

**Cláusula 6.1** | **NEB, NESA, NSP, OPISA, NPGP, MECTRON, NPCA, NPP, NPI e NPE**

**Cláusula 5.1** | **NVNIC e NSPINV OFL.**

As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

## Quitação.

**Cláusula 7.7** | **NSP.**

**Cláusula 7.8** | **NPGP, NESA, OPISA, NPCA e NPP.**

**Cláusula 6.6** | **NVNIC.**

**Cláusula 6.9** | **OSPINV.**

**Cláusula 7.6** | **NEB, MECTRON, NPI e NPE.**

**Cláusula 6.7** | **NFL.**

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

## Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

**Cláusula 7.10** | **NSP.**

**Cláusula 7.11** | **NPGP, NESA, OPISA, NPCA e OPP.**

**Cláusula 6.9** | **NVNIC.**

**Cláusula 6.12** | **NSPINV.**

**Cláusula 7.9** | **NEB, MECTRON, NPI e NPE.**

**Cláusula 6.10** | **NFL.**

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

# Anexo 1

# Antiga e atual denominação das Recuperandas.

Em dezembro de 2020 teve início o processo de alteração dos nomes das Recuperandas.

| Recuperandas                                    | Siglas     | Nova Denominação                                                     | Nova Sigla |
|-------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Odebrecht Participações e Investimentos S.A.  | OPI        | Novonor Participações e Investimentos S.A. - em recuperação judicial | NPI        |
| 2 Odebrecht Energia Participações S.A.          | OEP        | Novonor Energia Participações S.A. - em recuperação judicial         | NEP        |
| 3 Odebrecht Participações e Engenharia S.A.     | OPE        | Novonor Participações e Engenharia S.A. - em recuperação judicial    | NPE        |
| 4 Odebrecht Energia do Brasil S.A.              | OEB        | Novonor Energia do Brasil S.A. - em recuperação judicial             | NEB        |
| 5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. | MECTRON    | -                                                                    | -          |
| 6 Odebrecht Properties Parcerias S.A.           | OPP        | Novonor Properties Parcerias S.A. - em recuperação judicial          | NPP        |
| 7 Odebrecht Finance Limited                     | OFL        | Novonor Finance Ltd.                                                 | NFL        |
| 8 OP Centro Administrativo S.A.                 | OP Centrad | NP Centro Administrativo S.A. - em recuperação judicial              | NP Centrad |
| 9 OSP Investimentos S.A.                        | OSPIInv    | NSP Investimentos S.A. - em recuperação judicial                     | NSPIInv    |
| 10 Odebrecht Serviços e Participações S.A.      | OSP        | Novonor Serviços e Participações S.A. - em recuperação judicial      | NSP        |
| 11 ODB International Corporation                | ODBIC      | NVN International Corporation                                        | NVNIC      |
| 12 OPI S.A.                                     | OPISA      | NPI S.A. - em recuperação judicial                                   | NPISA      |
| 13 OP Gestão de Propriedades S.A.               | OP GESTÃO  | NP Gestão de Propriedades S.A. - em recuperação judicial             | NP GESTÃO  |
| 14 Odebrecht Energia S.A.                       | OE         | Novonor Energia S.A. - em recuperação judicial                       | NE         |
| 15 Kieppe Participações e Administração Ltda    | KIEPPE     | -                                                                    | -          |
| 16 ODBInv S.A.                                  | ODBINV     | -                                                                    | -          |
| 17 Odebrecht S.A.                               | ODB        | Novonor S.A.                                                         | NOVONOR    |
| 18 Edifício Odebrecht RJ S.A.                   | EORJ       | -                                                                    | -          |
| 19 Odebrecht Properties Investimentos S.A.      | OPINV      | Novonor Properties e Investimentos S.A. - em recuperação judicial    | NPINV      |
| 20 Odebrecht Energia Investimentos S.A.         | OEI        | Novonor Energia Investimentos S.A. - em recuperação judicial         | NEI        |

## LEGENDA:

- Nomes não alterados.

# ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,  
A® and A&M® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

[www.alvarezandmarsal.com](http://www.alvarezandmarsal.com)

fls. 3435

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2022 às 00:01, sob o número WJM122417687623. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065405-13.2019.8.26.0100 e código DFB1124.